

OFÍCIO SMG. Nº 085/2020

Ituiutaba - MG, 06 de julho de 2020.

Exmo. Sr.

FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 225/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta à indicação (CM/026/2020) de autoria do Ilustre Vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho, solicitando desta Administração “toda a documentação, requisição, orçamento, notas de empenho, de despesa, processos licitatórios e contratos administrativos dos seguintes processos firmados com o Município de Ituiutaba: Negella Fernanda; CMIN, Hospital Nossa Senhora da Abadia; Hospital São Joaquim; Hospital São José; Diviane de Cassia; Conectamed; Paulo Roberto e Multilaser” fora acionado o Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Isaias Tadeu Alves de Macedo para responder sobre a presente solicitação, cujo ofício e xerocópia dos documentos seguem anexos para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



José João DIB Neto
Secretário Municipal de Governo

Ofício nº. 188/2020.

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 225/2020 – Processo Administrativo nº. 6538/2020

Ituiutaba-MG, 02 de julho de 2020.

Ilmo Sr.

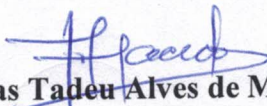
Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Em resposta ao Ofício nº. 225/2020 – Processo Administrativo nº. 6538/2020, encaminhamos anexas cópias das seguintes documentações:

- Processo Administrativo nº. 5115/2020, Dispensa nº. 085/2020 – capa a capa – folha 000000 a 000079 – Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e equipamentos de proteção e segurança para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);
- Processo Administrativo nº. 5323/2020, Dispensa nº. 082/2020 – capa a capa – folha 000000 a 000037 – Objeto: Contratação de serviços médicos com oferta e gestão de leitos de clínica médica para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);
- Processo Administrativo nº. 5324/2020, Dispensa nº. 081/2020 – capa a capa – folha 000000 a 000034 – Objeto: Contratação de serviços médicos com oferta e gestão de leitos de leitos de UTI para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);
- Processo Administrativo nº. 5202/2020, Dispensa nº. 080/2020 – capa a capa – folha 000000 a 000037 – Objeto: Contratação de serviços médicos com oferta e gestão de leitos de clínica médica e UTI para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);
- Processo Administrativo nº. 5325/2020, Dispensa nº. 084/2020 – capa a capa – folha 000000 a 000036 – Objeto: Aquisição de ventiladores pulmonares para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);
- Processo Administrativo nº. 5437/2020, Dispensa nº. 083/2020 – capa a capa – folha 000000 a 000043 – Objeto: Contratação de leitos de UTI para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

Atenciosamente,



Isaías Tadeu Alves de Macedo

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo N.º: 5115/2020 Secretaria: SMS
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e
EPIS. de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19)

AValiação PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: Dispensável

Modalidade de Licitação: Dispensa n.º 085/2020 de 24/04/2020

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	<u>24/04/2020</u>	/	/	/	/	/	/	/	/
Jornal Local:	<u>30/04/2020</u>	/	/	/	/	/	/	/	/
Internet:	<u>-</u>	/	/	/	/	/	/	/	/
Diário Oficial de Minas Gerais:	<u>-</u>	/	/	/	/	/	/	/	/
Jornal:	<u>-</u>	/	/	/	/	/	/	/	/
Diário Oficial da União:	<u>-</u>	/	/	/	/	/	/	/	/
Obs.:	<u>Avisos/Resultados.</u>								

HABILITAÇÃO

1.ª Sessão: _____ 2.ª Sessão: _____
Obs.: _____

PROPOSTA TÉCNICA

1.ª Sessão: _____ 2.ª Sessão: _____
Obs.: _____

PROPOSTA FINANCEIRA

1.ª Sessão: _____ 2.ª Sessão: _____
Obs.: _____

ADJUDICAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____

HOMOLOGAÇÃO

Em: 24 / 04 / 2020
Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____

PUBLICAÇÃO AO TERMO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

0000010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5115 / 2020

Data de Abertura: 08/04/2020 11:50:27

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

*Dispensa n: 085/2020
24/abril/2020*

Assunto do Processo: REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Complemento do Assunto: 395/2020 (AVENTAL) R\$ 37.000,00, 396/2020 (MASCARAS) R\$ 125.000,00, 397/2020 (ÓCULOS, TOUCA, SAPATILHA) R\$ 2.427,40, 384/2020 (MASCARAS E MACACÃO) R\$ 282.900,00.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendido por: LOURRAINE ABADIA SILVA NAKATANI

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ofício nº 111/2020

Assunto: Solicitação (Faz)

Serviço: Gabinete – S M S

000002

Ituiutaba, 08 de abril de 2020.

Prezado Sr. Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos:

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de Processo de Licitatório nos termos abaixo discriminados:

1 - OBJETO:

Aquisição de material médico-hospitalar e EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mistas de Saúde I e II, Centro de Saúde da Mulher, CAPS, Postos de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento-UPAMI e/ou em outro local previamente definido pela Secretaria de Saúde, especialmente para enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID 19, nos quantitativos e conforme as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação integra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19

As aquisições dos EPIs são indispensáveis, para proteção e segurança tanto dos colaboradores quanto dos usuários e dos materiais hospitalares são imprescindíveis para a manutenção da prestação dos serviços básicos de saúde aos usuários que buscam atendimentos nas diversas Unidades de Saúde do Município, a falta dos materiais médicos hospitalares ora solicitados poderá gerar grandes transtornos e prejuízos aos serviços colocados à disposição da população.

Ressalt-se as aquisições de EPIS – Equipamentos de Proteção Individual e Material Médico. Hospitalar, são para enfrentamento da pandemia causada pelo Novo

#

02

cto
DS
p/ providências
28/04/2020
Isaias

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

rp
SEPC de licitações,
para providências.

28/04/2020

Francielle de Carvalho Costa
Diretora de
Departamento de
Suprimentos

A Procuradoria se junta para
conhecimento e análise.

Dr

Ricardo S. da Ribeiro
Mat: 9897

09/04/2020

Distos, etc

Sendo em vista no público
e notório o cenário de pande-
mia instaurado no país, nos
termos da MP n.º 926 de 20/03/20
e considerando, ainda, o de-
creto municipal n.º 9357/2020.
Assim, como justificativa do
querer, manifestamos favor-
avelmente ao prosseguimen-
to do pedido. Ainda, diante
da necessidade e urgência

reportadais, instaurada, na
hipótese inserida no art. 24,
V da Lei de licitações, a
outubro do Ordinador. De-
volva ao setor remittente p/ir
regular prosseguimento.

09/04/2020

Emmanuel
OABMG
166662

Do Departamento de
Alongamento Acomentário
para efetuar reserva para
cobrir a presente despesa.

Ricardo S. da Ribeiro
Mat: 9897

16/04/2020

Do Departamento de Suprimentos,
disto as Reservas Acomentárias conforme
solicitado, segue para Providências.

Dr. 22/04/2020

Ekueaudre

Érika Fernanda Silva
CRC-MG 078147/0-5

ELENY JARÉS GOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTOS

A Procuradoria Geral do
município para conhecer e
deliberar.

22/04/2020

Ricardo S. da Ribeiro
Mat: 9897



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

Coronavírus – COVID 19 e são indispensáveis para dar proteção e segurança aos colaboradores internos, bem como para o público em geral.

Ressalte-se que a presente solicitação deve ser viabilizada nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.

3 - VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a presente aquisição é de até R\$: 427.327,40 (Quatrocentos e vinte e sete reais mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

4 – RECURSOS PARA A DESPESA: Os recursos estão no orçamento de 2.020.

4.1 – ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0020.2.0121– Desenv. Sist.Mun.de Saúde Coletiva 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00-FR 102/159;

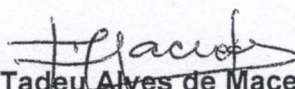
4.2 – FINANCEIROS:

Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos de Ministério da Saúde e/ou próprios do Município.

5 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO – As despesas tem adequação com a Lei Orçamentária Anual. É compatível com o plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

NOTAS:

- As cotações de preços constantes deste procedimento foram realizadas por esta Secretaria e são de sua inteira responsabilidade.


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

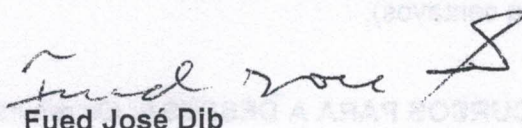
Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

000004

6 – AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a abertura do Processo Licitatório pertinente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prosseguir, obedecidas as formalidades legais.

Ituiutaba, 22 de abril de 2020.


Fued José Dib

Prefeito de Ituiutaba

7 - AUTUAÇÃO:

O presente Processo Administrativo de nº. 5115 de 08 / 04 / 2020, é convertido em Processo Licitatório sob o nº..... / , de / /

*Dispensa nº 085/2020
24/04/2020*

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

TIPO DE LICITAÇÃO:

Departamento de Suprimentos em 24 / 04 / 2020


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

Aquisição de EPIs e Material Médico Hospitalar, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mistas de Saúde I e II, Centro de Saúde da Mulher, CAPS, Postos de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento-UPAMI e/ou em outro local previamente definido pela Secretaria de Saúde, especialmente para enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID 19, nos quantitativos e conforme as especificações constantes neste Termo de Referência a seguir discriminadas:

ITENS	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
01	1.000	CX	MASCARAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES, CONFECCIONADAS TEM TNT, ALÇAS COM ELÁSTICO.
02	100	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO COM VEDAÇÃO LATERAL
03	30	CX	TOUCAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES.
04	50	CX	SAPATILHA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.
05	10.000	UN	MASCARAS N95 PFF2.
06	50	CX	MACACÃO DE ISOLAMENTO GRAMATURA 30.
07	100	CX	AVENTAL DE PROTEÇÃO COM ELASTICO NO PUNHO - GRAMATURA 60.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação integra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19

As aquisições dos EPIs são indispensáveis, para proteção e segurança tanto dos colaboradores quanto dos usuários e dos materiais hospitalares são imprescindíveis para a manutenção da prestação dos serviços básicos de saúde aos usuários que buscam atendimentos nas diversas Unidades de Saúde do Município, a falta dos materiais médicos hospitalares ora solicitados poderá gerar grandes transtornos e prejuízos aos serviços colocados à disposição da população.

Ressalt-se as aquisições de EPIS – Equipamentos de Proteção Individual e Material Médico Hospitalar, são para enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID 19 e são indispensáveis para dar proteção e segurança aos colaboradores internos, bem como para o público em geral.

Ressalte-se que a presente solicitação deve ser viabilizada nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.

Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG
Secretaria Municipal de Saúde

2

000006

3 - VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a presente aquisição é de até R\$: 427.327,40 (Quatrocentos e vinte e sete reais mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

4 - RECURSOS PARA A DESPESA: Os recursos estão no orçamento de 2.020.

4.1 - ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0020.2.0121- Desenv. Sist.Mun.de Saúde Coletiva 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00-FR 102/159;

4.2 - FINANCEIROS:

Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos de Ministério da Saúde e/ou próprios do Município.

5. PRAZO DE ENTREGA:

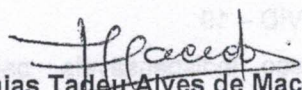
Imediata.

6. PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados no ato da entrega dos materiais.

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2020.

APROVADO EM 08 DE ABRIL DE 2020.


Isaias Tadeu Alves de Macedo

Secretario Municipal de Saúde.


Prefeitura Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 18.457.218/0001-35
001 - PREFEITURA MUNICIPAL
**REQUISIÇÃO DE
COMPRAS**
Número da RC
395 / 2020

10100395

Unidade Administrativa Requisitante 001.008.001.025.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data da Requisição
08/04/2020

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.01.04.2549-5	CX	100,000	370,0000	37.000,00
AVENTAL DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO NO PUNHO - GRAMATURA 60					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	37.000,00
---------------	-----------	---------------------------	-----------

Local de Entrega AVN: AV SETE Nº 01039
Bairro CENTRO

Número 01039
CEP 38300-152

Dotação 2020 - 572 Vínculo: 102.000
Classif. Funcional: 103050020 2121

Elemento da Despesa 33903000 / 35 - MATERIAL HOSPITALAR

Item 001.001 NORMAL

Observação e ou Exigências Mínimas

Aquisição de Material Médico Hospitalar para o Enfrentamento da COVID-19

DECRETO

N 9.357 MARÇO/2020

 Diviane de Cassia Lopes e Cia Ltda
R\$ 37.000,00
Ficha 572 - Fonte 02
Conta 40716x - Banco do Brasil

Fonte de Recursos/Convênio
VINCULADO

Aplicação do Material
Secretário(a) Requisitante
_____/_____/2020

 Maria Luiza Pereira Souza
Secretária Adjunta de
Gestão Administrativa

Secretário(a) de Finanças e Orçamento
_____/_____/2020

Eleni Soares Gois
Secretária Municipal de
Finanças e Orçamento

Eni Curi da Silva
Diretora Depto de Planejamento e
Gestão de Compras

 SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
REGULARIDADE FISCAL INSS FGTS E MUNICÍPIO
Comprovada por esta Secretaria com validade até:
CNPJ: 15.286.105/0001-26
INSS: 1 / 1
FGTS: 14 / 07 / 2020
PMI: 22 / 07 / 2020
Vanessa Medeiros
Responsável pelas Informações

 Vanessa Medeiros F. de Souza
Matr 17287.1



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

AV 17 N° 1084 CENTRO

38300132 - ITUIUTABA-MG

Fone: 3271-8100 / Fax: (34) 3271-8100 email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Data: 17/04/2020

Página: 1

000003

MCR23100

Data Cotação: 08/04/2020

Usuário: VANESSASOUZA

Cotação de Preços para a Requisição: 395/2020

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1.	1.01.04.2549-5 - AVENTAL DE PROTEÇÃO COM ELASTICO NO PUNHO - GRAMATURA 60 - CX	547,3333	100,000	880,2500	88.025,00

	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
	547,3333	370,0000	880,2500	1.677,0000	62,1800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
072106 - DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA CPF/CNPJ 15.286.105/0001-26		IMEDIATO	370,0000	37.000,00	-57,97
076122 - PAULO RÔBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI CPF/CNPJ 30.546.510/0001-20		IMEDIATO	375,0000	37.500,00	-57,40
074842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP CPF/CNPJ 28.843.702/0001-56		IMEDIATO	1.099,0000	109.900,00	24,85
076123 - MULTILASER INDUSTRIA S.A. CPF/CNPJ 59.717.553/0006-17		IMEDIATO	1.677,0000	167.700,00	90,51

Total da Estimativa pela Média de Preço: 88.025,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 37.000,00

Conforme solicitado segue abaixo orçamento

V.Total 171 100,00

Pagamento a vista/10 dias

Matriz
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1821 - Jd. Paulista-SP - CEP 05452-001
Fábrica
R. Joséfa Gomes de Souza, 252 - Extrema-MG - CEP 37640-000



000010

Diviane de Cássia Lopes e Cia LTDA
CNPJ: 15.286.105/0001-26

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

ORÇAMENTO

Produto	Quantidade	Modelo	Preço UN	Preço Total
Capote jaleco hospitalar	5.000	TNT 60	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00

Diviane Cássia
Ituiutaba 08 de Abril de 2020

RIBEIRÃO PRETO-SP, 13/ABRIL/2020.

BOM DIA, tudo bem? É o MAURICIO representante das //
MASCARAS PROTETORAS. segue abaixo os dados da Empresa pa-
ra que, você possa fazer um cadastramento pro seu controle:

R. SOCIAL: PAULO ROBERTO M. DE MATTOS CONFECÇÕES-EIRELI

NOME FANTASIA: VICE-VERSA IND. E ESTAMPARIA.

END.: RUA FREI CANECA, Nº. 655 – VILA TAMANDARÉ.

C.E.P.: 14085-150.

CNPJ.: 30.546.510/0001-20. - INSCR. EST.: 797.382.442-117.

SITE.: www.viceversasp.com.br

FONE.: (16) 3979.1919. (FIXO). - Whatsapp: (16) 99283.2762.

DIRETORES: PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS.

GABRIEL RAYA.

e.mail.: <gabriel@viceversasp.com.br>

DEPTº. COMERCIAL: MAURICIO GOMES DE OLIVEIRA.

FONES: (16) 98875.0005 // 99189.8118 @ (Whatsapp).

e.mail: maurioliveira47@hotmail.com

=====//=====

MÁSCARAS//AVENTAL DE PROTEÇÃO:

CONFECCIONADAS EM

MÁSCARAS: ((T.N.T - 40 - ORIGINAL DAS MÁSCARAS CIRÚRGICAS)).

ALÇAS: FEITAS EM ELÁSTICO.

COR: BRANCO.

AVENTAL: TAMBÉM EM T.N.T - 40.

MÁSCARAS: SÃO "KIT'S DE (10) MÁSCARAS. CADA MÁSCARA CUSTA R\$. 2,50 ((DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)). - E SERÃO ENTREGUES EM CAIXAS COM (300) MÁSCARAS.

AVENTAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.

CADA AVENTAL CUSTA: R\$. 7,50 ((SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)).

ESTES VALORES SÃO PARA: COOPERATIVA DE FARMACIAS, DISTRIBUIDORAS, FRANQUIAS, PREFEITURAS E QUALQUER ORGÃO PÚBLICO.

PRAZO DE PAGAMENTO: À VISTA ((TRANSE.BANC.)).

PRAZO DE ENTREGA: DEPENDE À QUANTIDADE DO
PEDIDO ((À COMBINAR)).

=====

RIBEIRÃO PRETO – SP, 13 DE ABRIL DE 2020.

0000142

Orçamento

À Prefeitura de Ituiutaba - MG,

Itumbiara 08 de abril de 2020.

ITEM	OBJETO	UND	Qtde	Embalagem	Foto Ilustrativa	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL • Material não tecido • Gramatura 20 g/m2	UN.	30	Caixa com 100 unidades.		R\$ 17,98	R\$ 539,40
2	AVENTAL DE PROTEÇÃO Material SMS Gramatura 50 g/m2 Tamanho P - XGG Elástico no punho Altura do avental 1,40cm Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço	UN.	1.000	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 21,98	R\$ 21.980,00
3	Máscara RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) • Com filtro 95% • Com elásticos nas laterais • Com material 100% propileno • Uso individual e reutilizável	UN.	10.000	Caixa com 20 unidades.		R\$ 29,89	R\$ 298.900,00
4	MÁSCARA DESCARTÁVEL • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	1.000	Caixa com 50 unidades.		R\$ 310,00	R\$ 310.000,00
5	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL • Esterilizada • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	1.000	Caixa com 50 unidades.		R\$ 310,00	R\$ 310.000,00
6	SAPATILHA DESCARTÁVEL • Material PP e Gramatura 25g/m2 • Altura 18 cm • Largura 35 cm	PR	50	Caixa com 100 unidades (50 pares)		R\$ 17,98	R\$ 899,00
7	MACACÃO DE ISOLAMENTO Material PP Gramatura 50g/m2 Elástico nos punhos e tornozelos Tamanho do P - XG Zíper frontal	UN.	500	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 69,89	R\$ 34.945,00
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UN.	500	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
						R\$ 982.208,40	



CONECTAMED
Comércio e Distribuição LTDA - EPP
CNPJ: 28.843.702/0001-56
IE: 10708118-0

000015

TOTAL - R\$ 982.208,40
VALIDADE DA PROPOSTA 05 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À VISTA
ENTREGA IMEDIATA

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

Alessandro Fonseca Sousa - Procurador
CPF 033.575.501-13

FORMALIZAÇÃO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000016

Segue orçamento conforme solicitado

	Quantidade	V.Unitário	V. Total
1.MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL com 50 unidades cx	1 000 cx	R\$ 174,00 cx	R\$174 000,00
2. MASCARA CIRURGICA com 50 unidades cx	1 000 cx	R\$ 181,00 cx	R\$ 181 000,00
3.TOUCA COM ELASTICO com 100 unidades cx	30 CX.	R\$162,54 cx	R\$ 4 876,20
4. AVENTAL DE PROTEÇÃO com 50 unidades cx	20 cx.	R\$ 1 677,00 cx	R\$ 33 540,00
5. SAPATILHA DESCARTAVEL com 100 unidades/50 pares CX	50 cx.	R\$ 70,52 cx	R\$ 3 526,00
6. MACACAO DE ISOLAMENTO (gramatura 30/m2 ,material PP)	50 cx.	R\$ 2 236,00 cx	R\$ 111 800,00
7.OCULOS DE PROTEÇÃO	10 CX	R\$ 817,00 CX	R\$ 8 170,00

PRAZO DE ENTREGA DE 15 A 20 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO A VISTA / 10 DIAS

V.TOTAL R\$ 516 912,20

VALIDADE DE ORÇAMENTO DE 96 HORAS

CNPJ PARA FATURAMENTO 59 717 553/0006-17

Representante Comercial **FÁBIO AND**

Email. fabioandrebusiness@gmail.com

Tel. (34) 991776921

MULTILASER

Matric

Matric

Matric

24.363 329/000185

F. COUTINHO REPRESENTAÇÕES - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000017

ANEXO 1
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/94

NORMAS SOBRE CONTAS

O procedimento administrativo deste Processo está com os documentos e autorização necessária?

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS (x)sim ()não nº 395 / 2020
PROCESSO LICITATÓRIO ()sim ()não nº / ou
CONTRATO ADMINISTRATIVO ()sim ()não nº /

FORNECEDOR: DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 15.286.105/0001-26

MATERIAIS E SERVIÇOS

DATA \ RUBRICA

01 – Requisição	()sim	()não	_____
02 – Consulta ao Estoque-SCL	()sim	()não	_____
03 – Despesa afeta o Município-SCL	()sim	()não	_____
04 – Previsão de Custos-SCL	()sim	()não	_____
05 – Valor sujeito a Licitação-SCL	()sim	()não	_____
06 – Dotação e Disponibilidade orçamentária	()sim	()não	_____
07 – Abertura de Processo-DA	()sim	()não	_____
08 – Recursos para o Pagamento-SMFARH	()sim	()não	_____
09 – Debito do possível Fornecedor para com a			

FAZENDA MUNICIPAL (SMFARH)()sim (x)não Regular até / /

10 – Regularidade fiscal junto ao INSS(x)sim ()não Regular até / /

11 – Regularidade fiscal junto ao FGTS(x)sim ()não Regular até 14 / 07 / 2020

12 – Autorização da Despesa-SMFARH ()sim ()não _____

13 – Emissão de Empenho-SC ()sim ()não _____

14 – Manifestação da Contabilidade Geral: _____

15 – Ordem de Fornecimento-Seção de Compras ()sim ()não _____

16 – Nota Fiscal Correta-SCL ()sim ()não _____

17 – Recebimento do Bem ou Serviço-SCL ()sim ()não _____

18 – Liquidação da Despesa com Emissão da ordem de Pagamento e Quitação-SMFARH/TESOURARIA()sim ()não _____

19 – Manifestação da Controladoria geral:

Observação sobre o item nº _____

20 – Encaminhamento do DCF

Planil.doc

Vanessa Medeiros
Vanessa Medeiros F. de Souza
Matr 17287.1
SMS - ITUIUTABA-MG


Prefeitura Municipal de Ituiutaba

CNPJ: 18.457.218/0001-35

001 - PREFEITURA MUNICIPAL

**REQUISIÇÃO DE
COMPRAS**

 Número da RC
397 / 2020
10100397

 Unidade Administrativa Requiritante 001.008.001.025.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 Data da Requisição
08/04/2020

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.01.04.1533-3 ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM VEDAÇÃO LATERAL	UN	100,000	9,8900	989,00
2	1.01.04.2551-7 TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CX	30,000	17,9800	539,40
3	1.01.04.2552-5 SAPATILHA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CX	50,000	17,9800	899,00
Estimativa de Custo Total					2.427,40

Tipo de Custo Exercício

 Local de Entrega AVN: AV SETE Nº 01039
Bairro CENTRO

 Número 01039
CEP38300-152

 Dotação 2020 - 572 Vínculo: 159.000
Classif. Funcional: 103050020 2121
2020 - 572 Vínculo: 159.000
Classif. Funcional: 103050020 2121

 Elemento da Despesa 33903000 / 35 - MATERIAL HOSPITALAR
33903000 / 28 - MATERIAL DE PROTECAO E
SEGURANCA

Evento 001.001 NORMAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Aquisição de Material Médico Hospitalar para o Enfrentamento da COVID-19

 DECRETO
N 9.357 MARÇO/2020

 Conectamed Comércio e Distribuição Ltda - EPP
R\$ 2.427,40
Ficha 572 - Fonte 59

 Fonte de Recursos/Convênio
ENCULADO

Aplicação do Material

 Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário(a) Requiritante
_____/_____/2020

 Secretário(a) de Finanças e Orçamento
_____/_____/2020

 Eleni Soares Góis
Secretária Municipal de
Finanças e Orçamento

 Maria Luiza Pereira Souza
Secretária Adjunta de
Gestão Administrativa

 Eni Curi And. Gonçalves
Diretora Dpto de Planejamento e
Gestão de Compras

 SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
REGULARIDADE FISCAL INSS FGTS E MUNICIPIO
Comprovada por esta Secretaria com validade até:
CNPJ: 28.843.702/0001-56
INSS: 19.1.10.1.2020
FGTS: 04.1.07.1.2020
PMI: - / - / -

 Vanessa Medeiros
Responsável pelas Informações

Vanessa Medeiros F. de Souza

Matr 17287.1

SMS - ITUIUTABA-MG

VANESSASOUZA - VANESSA MEDEIROS SOUZA

22/04/2020 10:05:33



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

AV 17 N° 1084 CENTRO

38300132 - ITUIUTABA-MG

Fone: 3271-8100 / Fax: (34) 3271-8100 email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Página: 1

000019

MCR23100

Usuário: VANESSASOUZA

Data Cotação: 08/04/2020

Cotação de Preços para a Requisição: 397/2020

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.01.04.1533-3 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM VEDAÇÃO LATERAL UN	7,0553	100,000	17,7433	1.774,33

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
7,0553	9,8900	17,7433	27,0000	39,7600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
074842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP CPF/CNPJ 28.843.702/0001-56		IMEDIATO	9,8900	989,00	-44,26
076123 - MULTILASER INDUSTRIA S.A. CPF/CNPJ 59.717.553/0006-17		IMEDIATO	16,3400	1.634,00	-7,91
076159 - INICIAL INVESTING E INTERMEDIÇÕES FINANCEIRAS LTDA CPF/CNPJ 30.418.477/0001-52			27,0000	2.700,00	52,17

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.01.04.2551-7 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES CX	63,7861	30,000	107,3733	3.221,20

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
63,7861	17,9800	107,3733	162,5400	59,4100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
074842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP CPF/CNPJ 28.843.702/0001-56		IMEDIATO	17,9800	539,40	-83,25
076160 - ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CPF/CNPJ 23.821.029/0001-30			141,8000	4.248,00	31,88
076123 - MULTILASER INDUSTRIA S.A. CPF/CNPJ 59.717.553/0006-17		IMEDIATO	162,5400	4.876,20	51,38

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.01.04.2552-5 - SAPATILHA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES CX	24,7159	50,000	35,5667	1.778,34

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
24,7159	17,9800	35,5667	70,5200	69,4900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
074842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP CPF/CNPJ 28.843.702/0001-56		IMEDIATO	17,9800	899,00	-49,45
075691 - JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ 31.600.475/0001-42			18,2000	910,00	-48,83
076123 - MULTILASER INDUSTRIA S.A. CPF/CNPJ 59.717.553/0006-17		IMEDIATO	70,5200	3.526,00	98,28

Total da Estimativa pela Média de Preço: 6.773,87
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 2.427,40

Orçamento

À Prefeitura de Ituiutaba - MG,

Itumbiara 08 de abril de 2020.

ITEM	OBJETO	UND	Qtde	Embalagem	Foto Ilustrativa	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL. • Material não tecido • Gramatura 20 g/m2	UN.	30	Caixa com 100 unidades.		R\$ 17,98	R\$ 539,40
2	AVENTAL DE PROTEÇÃO Material SMS Gramatura 50 g/m2 Tamanho P - XGG Elástico no punho Altura do avental 1,40cm Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço	UN.	1.000	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 21,98	R\$ 21.980,00
3	Máscara RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) • Com filtro 95% • Com elásticos nas laterais • Com material 100% propileno • Uso individual e reutilizável	UN.	10.000	Caixa com 20 unidades.		R\$ 29,89	R\$ 298.900,00
4	MÁSCARA DESCARTÁVEL. • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	1.000	Caixa com 50 unidades.		R\$ 310,00	R\$ 310.000,00
5	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. • Esterilizada • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	1.000	Caixa com 50 unidades.		R\$ 310,00	R\$ 310.000,00
6	SAPATILHA DESCARTÁVEL. • Material PP e Gramatura 25g/m2 • Altura 18 cm • Largura 35 cm	PR	50	Caixa com 100 unidades (50 pares)		R\$ 17,98	R\$ 899,00
7	MACACÃO DE ISOLAMENTO Material PP Gramatura 50g/m2 Elástico nos punhos e tornozelos Tamanho do P - XG Zíper frontal	UN.	500	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 69,89	R\$ 34.945,00
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UN.	500	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
						R\$ 982.208,40	



000021
CONECTAMED
Comércio e Distribuição LTDA - EPP
CNPJ: 28.843.702/0001-56
IE: 10708118-0

TOTAL - R\$ 982.208,40
VALIDADE DA PROPOSTA 05 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À VISTA
ENTREGA IMEDIATA

Alessandro Fonseca

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
Alessandro Fonseca Sousa - Procurador
CPF 033.575.501-13

000022

FORMALIZAÇÃO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Segue orçamento conforme solicitado

	Quantidade	V.Unitário	V. Total
1.MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL com 50 unidades cx	1 000 cx	R\$ 174,00 cx	R\$174 000,00
2. MASCARA CIRURGICA com 50 unidades cx	1 000 cx	R\$ 181,00 cx	R\$ 181 000,00
3.TOUCA COM ELASTICO com 100 unidades cx	30 CX.	R\$162,54 cx	R\$ 4 876,20
4. AVENTAL DE PROTEÇÃO com 50 unidades cx	20 cx.	R\$ 1 677,00 cx	R\$ 33 540,00
5. SAPATILHA DESCARTAVEL com 100 unidades/50 pares CX	50 cx.	R\$ 70,52 cx	R\$ 3 526,00
6. MACACAO DE ISOLAMENTO (gramatura 30/m2 ,material PP)	50 cx.	R\$ 2 236,00 cx	R\$ 111 800,00
7.OCULOS DE PROTEÇÃO	10 CX	R\$ 817,00 CX	R\$ 8 170,00

PRAZO DE ENTREGA DE 15 A 20 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO A VISTA / 10 DIAS

V.TOTAL R\$ 516 912,20

VALIDADE DE ORÇAMENTO DE 96 HORAS

CNPJ PARA FATURAMENTO 59 717 553/0006-17

MARCEL RENO
Gerente de vendas - Governo / Corporativo
marcel.reno@multilaser.com.br
(11) 3078-3852 / 97310-5983

59.717.553/0006-17
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Rua Josefa Gomes de Sousa, 263
Bairro dos Pinos - CEP 13044-000
EXTREMOS - SP

Representante Comercial FÁBIO ANDRÉ

Email. fabioandrebusiness@gmail.com

Tel. (34) 991776921

MULTILASER
por VISA MULTILASER
www.multilaser.com.br

Mulera
Av. Engenheiro Faria Lima, 1611 - São Paulo-SP - CEP 04543-001
FABRICA
R. Josefa Gomes de Sousa, 262 - Extremos-AL - CEP 57540-000

24.363 329/000185
F. COUTINHO REPRESENTAÇÕES EIRELI



JM DE PAULA

PROD. FARMACEUTICOS LTDA

000023

Página 01

Goiânia, 13 de Abril de 2020.

De: Jm de Paula Produtos Farmacêuticos Ltda.

Para: Sra. Vanessa (Departamento de compras Sec. Saude Ituiutaba)

Orçamento dispensa aquisição de equipamento

Item	Descritivo	Quant	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Propé tnt c/ 100 unid	100	Cx	descarpak	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
						R\$ -
						R\$ 1.820,00

No orçamento já estão inclusos todos os impostos e despesas referente com frete e demais despesas.

Prazo para entrega até 10 dias dias

Prazo de pagamento até 30 dias após o recebimento das mercadorias.

Validade da Proposta 30 dias

Mercadorias Sujeito a Alteração de Estoque

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME.
FERNANDO BUENO FERREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
ID N.º 3.111.818 DGP/GO
CPF 772.754.111-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000024

ANEXO 1 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/94

NORMAS SOBRE CONTAS

O procedimento administrativo deste Processo está com os documentos e autorização necessária?

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS (x)sim ()não

nº 397 / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO ()sim ()não

nº _____ / _____ ou

CONTRATO ADMINISTRATIVO ()sim ()não

nº _____ / _____

FORNECEDOR: CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 28.843.702/0001-56

MATERIAIS E SERVIÇOS

DATA \ RUBRICA

- | | | | |
|---|---------------|--------|--|
| 01 – Requisição | ()sim | ()não | |
| 02 – Consulta ao Estoque-SCL | ()sim | ()não | |
| 03 – Despesa afeta o Município-SCL | ()sim | ()não | |
| 04 – Previsão de Custos-SCL | ()sim | ()não | |
| 05 – Valor sujeito a Licitação-SCL | ()sim | ()não | |
| 06 – Dotação e Disponibilidade orçamentária | ()sim | ()não | |
| 07 – Abertura de Processo-DA | ()sim | ()não | |
| 08 – Recursos para o Pagamento-SMFARH | ()sim | ()não | |
| 09 – Debito do possível Fornecedor para com a | | | |
| FAZENDA MUNICIPAL (SMFARH) | ()sim (x)não | | Regular até _____ / _____ / _____ |
| 10 – Regularidade fiscal junto ao INSS | (x)sim ()não | | Regular até <u>19</u> / <u>10</u> / <u>2020</u> |
| 11 – Regularidade fiscal junto ao FGTS | (x)sim ()não | | Regular até <u>04</u> / <u>07</u> / <u>2020</u> |
| 12 – Autorização da Despesa-SMFARH | ()sim | ()não | |
| 13 – Emissão de Empenho-SC | ()sim | ()não | |
| 14 – Manifestação da Contabilidade Geral: | | | |

- | | | | |
|---|--------|--------|--|
| 15 – Ordem de Fornecimento-Seção de Compras | ()sim | ()não | |
| 16 – Nota Fiscal Correta-SCL | ()sim | ()não | |
| 17 – Recebimento do Bem ou Serviço-SCL | ()sim | ()não | |
| 18 – Liquidação da Despesa com Emissão da ordem de Pagamento e Quitação-SMFARH/TESOURARIA | ()sim | ()não | |
| 19 – Manifestação da Controladoria geral: | | | |

Observação sobre o item nº _____

20 – Encaminhamento do DCF

Plani1.doc

Vanessa Medeiros
Vanessa Medeiros F. de Souza
Matr 17287.1
SMS - ITUIUTABA-MG



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 18.457.218/0001-35
001 - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
396 / 2020
10100396

Unidade Administrativa Requisitante 001.008.001.025.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data da Requisição
08/04/2020

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.01.04.2548-7 MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	CX	1.000,000	125,0000	125.000,00

Estimativa de Custo Total 125.000,00

Tipo de Custo Exercício

Local de Entrega AVN: AV SETE Nº 01039
Bairro CENTRO

Número 01039
CEP 38300-152

Dotação 2020 - 572 Vínculo: 159.000
Classif. Funcional: 103050020 2121

Elemento da Despesa 33903000 / 35 - MATERIAL HOSPITALAR

Evento 001.001 NORMAL

Observação e ou Exigências Mínimas

Aquisição de Material Médico Hospitalar para o Enfrentamento da COVID-19

DECRETO
N 9.357 MARÇO/2020

Paulo Roberto Macedo de Mattos Confecções Eireli
 R\$ 125.000,00
 Ficha 572 - Fonte 59

Fonte de Recursos/Convênio
VINCULADO

Aplicação do Material

Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário(a) Requisitante
/ / 2020

Secretário(a) de Finanças e Orçamento
/ 2020

Maria Lucia Pereira Souza
Secretária Adjunta de
Gestão Administrativa

Eleni Soares Gols
Secretária Municipal de
Finanças e Orçamento

irregular no INSS

Eni Curi Angélica Gonçalves
Diretora Depto de Planejamento e
Gestão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
 REGULARIDADE FISCAL INSS FGTS E MUNICÍPIO
 Comprovada por esta Secretaria com validade até:
 CNPJ: 30.546.510/0001-20
 INSS: / /
 FGTS: 19 / 07 / 2020
 PMI: - / - / -
Vanessa Medeiros
Responsável pelas informações

Vanessa Medeiros F. de Souza
Matr 17287.1
SMS ITUIUTABA MG



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

AV 17 N° 1084 CENTRO

38300132 - ITUIUTABA-MG

Fone: 3271-8100 / Fax: (34) 3271-8100 email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Data: 22/04/2020

Página: 1

0000262

MCR23100

Data Cotação: 08/04/2020

Usuário: VANESSASOUZA

Cotação de Preços para a Requisição: 396/2020

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.01.04.2548-7 - MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES - CX	75,9839	1.000,000	201,3333	201.333,30

	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	75,9839	125,0000	201,3333	305,0000	37,7400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
076122 - PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECOES EIRELI CPF/CNPJ 30.546.510/0001-20		IMEDIATO	125,0000	125.000,00	-37,91
076123 - MULTILASER INDUSTRIA S.A. CPF/CNPJ 59.717.553/0006-17		IMEDIATO	174,0000	174.000,00	-13,58
074842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP CPF/CNPJ 28.843.702/0001-56		IMEDIATO	305,0000	305.000,00	51,49

Total da Estimativa pela Média de Preço: 201.333,30

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 125.000,00

RIBEIRÃO PRETO-SP, 13/ABRIL/2.020.

BOM DIA, tudo bem? É o MAURICIO representante das //
MASCARAS PROTETORAS. segue abaixo os dados da Empresa pa-
ra que, você possa fazer um cadastramento pro seu controle:

R. SOCIAL: PAULO ROBERTO M. DE MATTOS CONFECÇÕES-EIRELI

NOME FANTASIA: VICE-VERSA IND. E ESTAMPARIA.

END.: RUA FREI CANECA, Nº. 655 – VILA TAMANDARÉ.

C.E.P.: 14085-150.

CNPJ.: 30.546.510/0001-20. - INSCR. EST.: 797.382.442-117.

SITE.: www.viceversasp.com.br

FONE.: (16) 3979.1919. (FIXO). - Whatsapp: (16) 99283.2762.

DIRETORES: PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS.

GABRIEL RAYA.

e.mail.: <gabriel@viceversasp.com.br>

DEPTº. COMERCIAL: MAURICIO GOMES DE OLIVEIRA.

FONES: (16) 98875.0005 // 99189.8118 @ (Whatsapp).

e.mail: maurioliveira47@hotmail.com

•=====//=====

MÁSCARAS//AVENTAL DE PROTEÇÃO:

CONFECCIONADAS EM:

MÁSCARAS: ((T.N.T - 40 - ORIGINAL DAS MÁSCARAS CIRÚRGICAS))

ALÇAS: FEITAS EM ELÁSTICO.

COR: BRANCO.

AVENTAL: TAMBÉM EM T.N.T - 40.

MÁSCARAS: SÃO "KIT'S DE (10) MÁSCARAS.

CADA MÁSCARA CUSTA R\$ 2,50 ((DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)). - E SERÃO ENTREGUES

EM CAIXAS COM (300) MÁSCARAS.

AVENTAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.

CADA AVENTAL CUSTA: R\$ 7,50 ((SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)).

ESTES VALORES SÃO PARA: COOPERATIVA DE FARMÁCIAS, DISTRIBUIDORAS, FRANQUIAS, PREFEITURAS E QUALQUER ORGÃO PÚBLICO.

PRAZO DE PAGAMENTO: À VISTA ((TRANSF.BANC.)).

000029

PRAZO DE ENTREGA: DEPENDE À QUANTIDADE DO
PEDIDO ((À COMBINAR)).

=====//=====

RIBEIRÃO PRETO – SP, 13 DE ABRIL DE 2 020.

FORMALIZAÇÃO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000030

Segue orçamento conforme solicitado

	Quantidade	V.Unitário	V. Total
1.MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL com 50 unidades cx	1 000 cx	R\$ 174,00 cx	R\$174 000,00
2. MASCARA CIRURGICA com 50 unidades cx	1 000 cx	R\$ 181,00 cx	R\$ 181 000,00
3.TOUCA COM ELASTICO com 100 unidades cx	30 CX.	R\$162,54 cx	R\$ 4 876,20
4. AVENTAL DE PROTEÇÃO com 50 unidades cx	20 cx.	R\$ 1 677,00 cx	R\$ 33 540,00
5. SAPATILHA DESCARTAVEL com 100 unidades/50 pares CX	50 cx.	R\$ 70,52 cx	R\$ 3 526,00
6. MACACAO DE ISOLAMENTO (gramatura 30/m2 ,material PP)	50 cx.	R\$ 2 236,00 cx	R\$ 111 800,00
7.OCULOS DE PROTEÇÃO	10 CX	R\$ 817,00 CX	R\$ 8 170,00

PRAZO DE ENTREGA DE 15 A 20 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO A VISTA / 10 DIAS

V.TOTAL R\$ 516 912,20

VALIDADE DE ORÇAMENTO DE 96 HORAS

CNPJ PARA FATURAMENTO 59 717 553/0006-17

MARCEL RENO
Gerente de vendas - Governo Corporativo
marcel.reno@multilaser.com.br
(11) 3676-3652 / 97310-9952

59.717.553/0006-17
MULTILASER INDUSTRIAL LTDA
Rua José Gomes de Souza, 362
Bairro dos Pires - CEP 22445-000
SANTO AMAR - RJ

Representante Comercial **FÁBIO ANDRÉ**

Email. fabioandrebusiness@gmail.com

24.363 329/000185
F. COUTINHO REPRESENTAÇÕES - EIRELI

Tel. (34) 991776921

000031

Orçamento

À Prefeitura de Ituiutaba - MG,

Itumbiara 08 de abril de 2020.

ITEM	OBJETO	UND	Qtde	Embalagem	Foto Ilustrativa	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL. • Material não tecido • Gramatura 20 g/m2	UN.	30	Caixa com 100 unidades.		R\$ 17,98	R\$ 539,40
2	AVENTAL DE PROTEÇÃO Material SMS Gramatura 50 g/m2 Tamanho P - XGG Elástico no punho Altura do avental 1,40cm Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço	UN.	1.000	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 21,98	R\$ 21.980,00
3	Máscara RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) • Com filtro 95% • Com elásticos nas laterais • Com material 100% propileno • Uso individual e reutilizável	UN.	10.000	Caixa com 20 unidades.		R\$ 29,89	R\$ 298.900,00
4	MÁSCARA DESCARTÁVEL. • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	1.000	Caixa com 50 unidades.		R\$ 310,00	R\$ 310.000,00
5	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. • Esterilizada • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	1.000	Caixa com 50 unidades.		R\$ 310,00	R\$ 310.000,00
6	SAPATILHA DESCARTÁVEL. • Material PP e Gramatura 25g/m2 • Altura 18 cm • Largura 35 cm	PR	50	Caixa com 100 unidades (50 pares)		R\$ 17,98	R\$ 899,00
7	MACAÇÃO DE ISOLAMENTO Material PP Gramatura 50g/m2 Elástico nos punhos e tornozelos Tamanho do P - XG Zíper frontal	UN.	500	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 69,89	R\$ 34.945,00
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UN.	500	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
						R\$ 982.208,40	

IE: 10708118-0

TOTAL - R\$ 982.208,40

VALIDADE DA PROPOSTA 05 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À VISTA

ENTREGA IMEDIATA

Alexandro Sauri

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP

Alessandro Fonseca Sousa – Procurador

CPF 033.575.501-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000033

ANEXO 1
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/94

NORMAS SOBRE CONTAS

O procedimento administrativo deste Processo está com os documentos e autorização necessária?

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS (x)sim ()não nº 396 / 2020
PROCESSO LICITATÓRIO ()sim ()não nº / / ou
CONTRATO ADMINISTRATIVO ()sim ()não nº / /

FORNECEDOR: PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.546.510/0001-20

MATERIAIS E SERVIÇOS

DATA \ RUBRICA

01 – Requisição	()sim	()não	_____
02 – Consulta ao Estoque-SCL	()sim	()não	_____
03 – Despesa afeta o Município-SCL	()sim	()não	_____
04 – Previsão de Custos-SCL	()sim	()não	_____
05 – Valor sujeito a Licitação-SCL	()sim	()não	_____
06 – Dotação e Disponibilidade orçamentária	()sim	()não	_____
07 – Abertura de Processo-DA	()sim	()não	_____
08 – Recursos para o Pagamento-SMFARH	()sim	()não	_____
09 – Débito do possível Fornecedor para com a			
FAZENDA MUNICIPAL (SMFARH)	()sim (x)não	Regular até	____/____/____
10 – Regularidade fiscal junto ao INSS	(x)sim ()não	Regular até	____/____/____
11 – Regularidade fiscal junto ao FGTS	(x)sim ()não	Regular até	19 / 07 / 2020
12 – Autorização da Despesa-SMFARH	()sim	()não	_____
13 – Emissão de Empenho-SC	()sim	()não	_____
14 – Manifestação da Contabilidade Geral:			_____ _____

15 – Ordem de Fornecimento-Seção de Compras	()sim	()não	_____
16 – Nota Fiscal Correta-SCL	()sim	()não	_____
17 – Recebimento do Bem ou Serviço-SCL	()sim	()não	_____
18 – Liquidação da Despesa com Emissão da ordem de			
Pagamento e Quitação-SMFARH/TESOURARIA	()sim	()não	_____
19 – Manifestação da Controladoria geral:			

Observação sobre o item nº _____

20 – Encaminhamento do DCF

Plani1.doc

Vanessa Medeiros
Vanessa Medeiros F. de Souza
Matr 17287.1
SMS - ITUIUTABA-MG



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

CNPJ: 18.457.218/0001-35

001 - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

000034

Número da RC

384 / 2020

10100384

Unidade Administrativa Requiritante 001.008.001.025.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEData da Requisição
08/04/2020

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.01.04.2547-9 MÁSCARA N95 PFF2	UN	10.000,000	17,1100	171.100,00
2	1.01.04.2550-9 MACAÇÃO DE ISOLAMENTO GRAMATURA 30	CX	50,000	2.236,0000	111.800,00
Estimativa de Custo Total					282.900,00

Tipo de Custo Exercício

Local de Entrega AVN: AV SETE Nº 01039

Número 01039
CEP38300-152

Bairro CENTRO

Orçamento 2020 - 572 Vínculo: 102.000
Classif. Funcional: 103050020 2121

Elemento da Despesa 33903000 / 35 - MATERIAL HOSPITALAR

Evento 001.001 NORMAL

Observação e ou Exigências Mínimas

Aquisição de Material Médico Hospitalar para o Enfrentamento da COVID-19

DECRETO

N 9.357 MARÇO/2020

Multilazer Industria S.A
R\$ 282.900,00
Ficha 572 - Fonte 02
Conta 40716-x - Banco do Brasil

Fonte de Recursos/Convênio

VINCULADO

Aplicação do Material

Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário(a) Requiritante
1 / 2020Mônica Lúcia Pereira Souza
Secretária Adjunta de
Gestão AdministrativaSecretário(a) de Finanças e Orçamento
2020Eleni Soares Góis
Secretária Municipal de
Finanças e OrçamentoEni Curi Ana Gonçalves
Diretora Dpto de Planejamento e
Gestão de ComprasSECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
REGULARIDADE FISCAL INSS FGTS E MUNICÍPIO
Comprovada por esta Secretaria com validade até:
CNPJ: 59.717.553/0001-02
INSS: 19 / 10 / 2020
FGTS: 12 / 07 / 2020
PMI: - / - / -Vanessa Medeiros
Responsável pelas Informações

Vanessa Medeiros F. de Souza

Matr 17287.1

SMS - ITUIUTABA-MG

17/04/2020 15:37:51

VANESSASOUZA - VANESSA MEDEIROS SOUZA



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

AV 17 Nº 1084 CENTRO
38300132 - ITUIUTABA-MG

Fone: 3271-8100 / Fax: (34) 3271-8100 email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Data: 17/04/2020

Página: 1

000035

MCR23100

Data Cotação: 08/04/2020

Usuário: VANESSASOUZA

Cotação de Preços para a Requisição: 384/2020

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.01.04.2547-9 - MASCARA N95 PFF2 - UN	6,3900	10.000,000	23,5000	235.000,00

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
6,3900	17,1100	23,5000	29,8900	27,1900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
076123 - MULTILASER INDUSTRIA S.A. CPF/CNPJ 59.717.553/0006-17		IMEDIATO	17,1100	171.100,00	-27,19

074842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP CPF/CNPJ 28.843.702/0001-56		IMEDIATO	29,8900	298.900,00	27,19
--	--	----------	---------	------------	-------

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.01.04.2550-9 - MACACAO DE ISOLAMENTO GRAMATURA 30 - CX	629,2500	50,000	2.865,2500	143.262,50

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
629,2500	2.236,0000	2.865,2500	3.494,5000	21,9600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Méd
076123 - MULTILASER INDUSTRIA S.A. CPF/CNPJ 59.717.553/0006-17		IMEDIATO	2.236,0000	111.800,00	-21,96

074842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP CPF/CNPJ 28.843.702/0001-56		IMEDIATO	3.494,5000	174.725,00	21,96
--	--	----------	------------	------------	-------

Total da Estimativa pela Média de Preço: 378.262,50
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 282.900,00

FORMALIZAÇÃO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Segue orçamento conforme solicitado

	Quantidade	V.Unitário	V. Total
1. MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL com 50 unidades cx	1 000 cx	R\$ 174,00 cx	R\$174 000,00
2. MASCARA CIRURGICA com 50 unidades cx	1 000 cx	R\$ 181,00 cx	R\$ 181 000,00
3. TOUCA COM ELASTICO com 100 unidades cx	30 CX.	R\$162,54 cx	R\$ 4 876,20
4. AVENTAL DE PROTEÇÃO com 50 unidades cx	20 cx.	R\$ 1 677,00 cx	R\$ 33 540,00
5. SAPATILHA DESCARTAVEL com 100 unidades/50 pares CX	50 cx.	R\$ 70,52 cx	R\$ 3 526,00
6. MACACAO DE ISOLAMENTO (gramatura 30/m2 ,material PP)	50 cx.	R\$ 2 236,00 cx	R\$ 111 800,00
7. OCULOS DE PROTEÇÃO	10 CX	R\$ 817,00 CX	R\$ 8 170,00

PRAZO DE ENTREGA DE 15 A 20 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO A VISTA / 10 DIAS

VALIDADE DE ORÇAMENTO DE 96 HORAS

V.TOTAL R\$ 516 912,20

CNPJ PARA FATURAMENTO 59 717 553/0006-17

MARCEL RENO
Gerente de vendas - Governo Corporativo
marcel.reno@multilaser.com.br
(11) 3076-3652 / 97310-5052

59.717.553/0006-17
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Rua José de Sousa de Sousa, 361
Bairro dos Pinheiros - CEP 05405-005
SANTO ANDRÉ - SP

Representante Comercial FÁBIO ANDRÉ

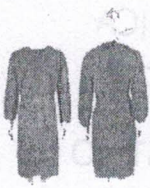
Email. fabioandrebusiness@gmail.com

Tel. (34) 991776921

Orçamento

À Prefeitura de Ituiutaba - MG,

Itumbiara 08 de abril de 2020.

ITEM	OBJETO	UND	Qtde	Embalagem	Foto Ilustrativa	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	<u>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL.</u> • Material não tecido • Gramatura 20 g/m2	UN.	30	Caixa com 100 unidades.		R\$ 17,98	R\$ 539,40
2	<u>AVENTAL DE PROTEÇÃO</u> Material SMS Gramatura 50 g/m2 Tamanho P - XGG Elástico no punho Altura do avental 1,40cm Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço	UN.	1.000	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 21,98	R\$ 21.980,00
3	<u>Máscara RESPIRATÓRIA PFF2 (N95)</u> • Com filtro 95% • Com elásticos nas laterais • Com material 100% propileno • Uso individual e reutilizável	UN.	10.000	Caixa com 20 unidades.		R\$ 29,89	R\$ 298.900,00
4	<u>MÁSCARA DESCARTÁVEL.</u> • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	1.000	Caixa com 50 unidades.		R\$ 310,00	R\$ 310.000,00
5	<u>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.</u> • Esterilizada • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	1.000	Caixa com 50 unidades.		R\$ 310,00	R\$ 310.000,00
6	<u>SAPATILHA DESCARTÁVEL.</u> • Material PP e Gramatura 25g/m2 • Altura 18 cm • Largura 35 cm	PR	50	Caixa com 100 unidades (50 pares)		R\$ 17,98	R\$ 899,00
7	<u>MACACÃO DE ISOLAMENTO</u> Material PP Gramatura 50g/m2 Elástico nos punhos e tornozelos Tamanho do P - XG Zíper frontal	UN.	500	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 69,89	R\$ 34.945,00
8	<u>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.</u>	UN.	500	EMBALADO INDIVIDUALMENTE		R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
						R\$ 982.208,40	



000038

CONECTAMED
Comércio e Distribuição LTDA - EPP
CNPJ: 28.843.702/0001-56
IE: 10708118-0

TOTAL - R\$ 982.208,40
VALIDADE DA PROPOSTA 05 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À VISTA
ENTREGA IMEDIATA

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP

Alessandro Fonseca Sousa – Procurador
CPF 033.575.501-13



000039

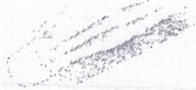
Ansporde Comércio e Representações Eireli, inscrita sobre o CNPJ nº 23.821.029/0001-30
AV WASHINGTON LUIS, 6675 - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP - CEP 04.627-004
CNPJ.: 23.821.029/0001-30

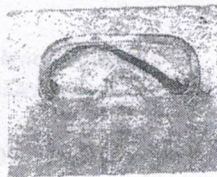
REPRESENTANTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS : (35) 9 9859-1997 / (35) 9 8403-0816

CLIENTE:

Prezado (a) Senhor (a), Atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta de fornecimento de MASCARAS a ser fornecido pela Ansporde Comércio e Representações Eireli, inscrita sobre o CNPJ nº 23.821.029/0001-30, conforme

descrito abaixo:

ITEM	QTDE Total	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	VLR UNI X QT MINIMA	PREÇO TOTAL
1	1	MASCARA CIRURGICA 03 CAMADAS- TRIPLA Tripla confeccionada em TNT – tecido não tecido 100% em polipropileno do tipo agulhado com PP60 gr/m². Dispõe lateralmente de dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão ou amarelinhos do mesmo; Clipe para ajuste nasal; hipoalergênico e atóxico. *VALOR UNITÁRIO (POR PEÇA)		R\$ 4,50 P/ + 20.000 R\$ 4,95 P/ + 10.000 R\$ 5,45 P/ + 5.000 R\$ 5,99 P/ + 1.000 PREÇO ALTERA CONFORME VOLUME Prazo: 15 a 22 Dias Verificar Cronograma P/ Prazos Menores	R\$
1	1	MASCARA - PFF2 / N95 MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO PFF2 Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça; Fácil manuseio e colocação; Confortável; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Clipe de material flexível sem memória; *VALOR UNITÁRIO (POR PEÇA)		R\$ 24,00 P/ + 20.000 R\$ 26,40 P/ + 10.000 R\$ 29,04 P/ + 5.000 R\$ 31,94 P/ + 1.000 PREÇO ALTERA CONFORME VOLUME Prazo: 15 a 22 Dias Verificar Cronograma P/ Prazos Menores	R\$

3	1	Product: SAFETY GLASSES FOR MEDICAL USES / Oculos de Proteção para uso medico Features : Made from Polycarbonate and Nylon Frame / Produzido em Policarbonato e Moldura em Nylon Model RG001 - Size: One size / Tamanho Unico - Anti-splash / Anti-respingo - Anti-scratch lens / Lente Anti-Risco - Elastic Band / Banda de Elastico - Color: transparent / Transparente Size: 3.2 x 6.7 inches / Tamanho: 8,12 cm x 17,00 Type of accessories: elastic earhook / Acessório: GANCHO ELASTICO *VALOR UNITÁRIO (POR PEÇA)	 	R\$ 30,46 P/ + 20.000 R\$ 33,51 P/ + 10.000 R\$ 36,86 P/ + 5.000 R\$ 40,55 P/ + 1.000 PREÇO ALTERA CONFORME VOLUME Prazo: 15 a 22 Dias Verificar Cronograma P/ Prazos Menores PEDIDOS SOMENTE SOBDEMANDA	R\$
4	1	Alcool Gel 70% 500 ml *VALOR UNITÁRIO (POR PEÇA)		(Confirmar Disponibilidade)	R\$
5	1	MEDICAL SURGICAL SUIT/ Avental Cirurgico Features : Made from SMS material melt blown non-woven fabric / Produzido em SMS - Disposable product / Produto Descartavel - Size: S / M / L // Tamanho P / M / G - Color: Blue / cor Azul Grammage: 50g/m2 / Gramutra 50g/m2 - Long sleeve / Manga Longa - Waterproof mesh handle / - Cabo de malha impermeável *VALOR UNITARIO (POR PEÇA)		R\$ 51,54 P/ + 20.000 R\$ 56,69 P/ + 10.000 R\$ 62,36 P/ + 5.000 R\$ 68,60 P/ + 1.000 PREÇO ALTERA CONFORME VOLUME Prazo: 15 a 22 Dias Verificar Cronograma P/ Prazos Menores PEDIDOS SOMENTE SOBDEMANDA	R\$
6	1	Avental Cirurgico Features : Produzido em TNT Produto Descartavel - Tamanho G - Cor: Branco - Gramutra 35g/m2 - Manga Longa 1400 mm x 1200 mm Especificação: "Não Estéril; Fabricado em Não tecido 100% polipropileno; Elástico nos punhos; Tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único." *VALOR UNITÁRIO (POR PEÇA)		R\$ 41,29 P/ + 20.000 R\$ 45,42 P/ + 10.000 R\$ 49,96 P/ + 5.000 R\$ 54,96 P/ + 1.000 PREÇO ALTERA CONFORME VOLUME Prazo: 15 Dias	R\$

7	1	Luva Médica em Vinil - Fabricada em VINIL - Produto descartável - Tamanhos : P / M / G - Cor: Branca *VALOR UNITÁRIO (POR PAR)		R\$ 1,69 P/ + 20.000 R\$ 1,85 P/ + 10.000 R\$ 2,04 P/ + 5.000 R\$ 2,24 P/ + 1.000 PREÇO ALTERA CONFORME VOLUME Prazo: 15 a 22 Dias Verificar Cronograma P/ Prazos Menores PEDIDOS SOMENTE SOBDEMANDA	R\$
8	1	Luva Médica em NITRILE - Fabricada em NITRILE - Produto descartável - Tamanhos : P / M / G - Cor: AZUL *VALOR UNITÁRIO (POR PAR)		R\$ 2,25 P/ + 20.000 R\$ 2,47 P/ + 10.000 R\$ 2,72 P/ + 5.000 R\$ 2,99 P/ + 1.000 PREÇO ALTERA CONFORME VOLUME Prazo: 15 a 22 Dias Verificar Cronograma P/ Prazos Menores PEDIDOS SOMENTE SOBDEMANDA	R\$
9	1	Touca Descartável - Produto Descartável . Ajuste com Elástico - Tamanhos : M - Cor: INDEFINIDA *VALOR UNITÁRIO		R\$ 3,55 P/ + 20.000 R\$ 3,90 P/ + 10.000 R\$ 4,29 P/ + 5.000 R\$ 4,72 P/ + 1.000 PREÇO ALTERA CONFORME VOLUME Prazo: 15 a 22 Dias Verificar Cronograma P/ Prazos Menores PEDIDOS SOMENTE SOBDEMANDA	R\$
VALOR TOTAL R\$					R\$ -

Condições de pagamento:

50% no pedido . 50% Antes de carregar o carro /// ou no ato da entrega do material

000042

Dados bancários:

BANCO SANTANDER Ag 3618 Cc 13004173-9

Prazo de Execução:

Conforme especificado por item

Validade da Proposta:

24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar de sua apresentação

SÃO PAULO, 13 de Abril de 2020.

Ansporde Comércio e Representações Eireli

CNPJ nº 23.821.029/0001-30

Obs: Em função da alta volatilidade de preços e estoque, para agilizar , contacte o representante do seu estado pelo **Tel/Whats App (35) 9 9859-1997** ou corporativo **(35) 9 8403-0816**

E-mail: vendas-governo@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL – 001
Prefeitura Municipal de Ituiutaba- MG-CNPJ: 18.457.218/0001-35 –
Secretaria Municipal de Saúde
A/C: Vanessa Medeiros F. de Souza - (34) 3271-8252 / 3271-8230

A ICB Holding e Fundos de Investimentos e suas empresas controladas e parceiras, todas componentes do Consórcio constituído para importação dos itens constantes dos prospectos que seguem os catálogos comerciais, Sociedade por conta de Participação representada pelas empresas **INICIAL INVESTING E INTERDEDAÇÕES DE NEGÓCIOS FINANCEIROS LTDA** (Denominada " INICIAL INVESTING") pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ/MF: 30.418.477/0001-52 com sede na Avenida 9 de Julho, 3405 Sala 701- Anhangabaú , Jundiaí SP Cep: 13208-056, detentora de serviços de intermediação de investimentos e transações aduanas, e a empresa **TEK TRADE INTERNATIONAL LTDA** , pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ: 04.732.836/0001-31, com sede na Rua 600, nº 109- Centro – Balneário Camboriú- SC , Cep: 88.330-630 , se denominam **VENDEDORAS**, seguindo as diretrizes de apresentação e negociação já apresentada pelos parceiros, enviam a presente proposta comercial que segue adiante:

01 – Dados Materiais da Proposta.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
TESTE COVID-19 (2019-NCOV) IgG/IgM antibody;	-	0 testes	R\$ 95,00	R\$ 0
Kn 95 - Protege em Mais de 95%;	-	10.000	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
Máscara de 03 Camadas – 8 PLY	-	50.000	R\$ 3,60	R\$ 180.000,00
Luvas Látex Com/Sem Talco - Luva Cirúrgica Com/Sem Tratamento;	-	0	R\$ 0,90	R\$ 0
Luvas De Nitrilo (M);	-	0	R\$ 0,80	R\$ 0
Luvas De Nitrilo (G);	-	0	R\$ 0,80	R\$ 0
Macacão com Tratamento Químico;	-	0	R\$ 172,00	R\$ 0
Macacão sem Tratamento;	-	0	R\$ 125,00	R\$ 0
Avental Padrão;	-	0	R\$ 155,00	R\$ 0
Avental Profissional;	-	0	R\$ 95,00	R\$ 0

Consórcio ICB Holding e Fundos de Participação:

Termômetro Ir;	-	0	R\$ 346,00	R\$ 0
Óculos De Proteção;	-	0	R\$ 27,00	R\$ 0
Ventilador ICU Y25t;	-	0	R\$ 51.000,00	R\$ 0
Ventilador ICU S1100;	-	0	R\$ 485.000,00	R\$ 0

02 - Dados Financeiros da Proposta.

Valores Totais dos Pedidos	R\$ 330.000,00
Percentual dos valores pagos à vista no pedido (SINAL) Há necessidade de NOTA DE EMPENHO (Publicada em DO)	0 %
Taxa de Utilização do Fundo Internacional Já somado no valor apresentado na proposta.	8 %
COND. PAGTO :	50% No Pedido / 50% No Faturamento ou Via CARTA FIANÇA BANCÁRIA .
VALIDADE DA PROPOSTA :	24 HORAS Devido a Altíssima Volatilidade e Demanda

03 – Os pagamentos serão admitidos apenas em moeda do país de emissão do presente contrato (real), devendo-se aditar o presente instrumento constando dados diversos de pagamento para o caso de ocorrer de outra forma;

04 – Pessoa ou órgão responsável pelo recebimento e conferência do pedido na entrega (A oposição de assinatura no termo de entrega quita as obrigações da Vendedora):

Nome:	CPF/CNPJ:
Órgão:	Cargo:

05 – Após o aceite da presente proposta comercial, será elaborado pedido contendo detalhes operacionais do negócio, sendo:

- Local da entrega dos itens;
- Conta bancária para pagamento;
- Prazo estipulado para a entrega;
- Responsável pelo Recebimento (conf. dados fornecidos pela Compradora);
- Demais especificações necessárias;

06 – O pedido definitivo dos itens constantes da tabela e numerário dos mesmos, será emitido no prazo de 24 horas após a devolução do aceite da proposta;

07 – A cotação do dólar americano, para fins de conversão em moeda brasileira, terá como data base a assinatura desta proposta, e aceite da ICB Holding. Para garantia da manutenção do preço, será emitida uma Hedge Cambial a qual adotará over de 3% acima da cotação

Consórcio ICB Holding e Fundos de Participação:

comercial, como margem variável.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente.

Jundiaí – São Paulo, 14 de abril de 2020.

INICIAL INVESTING E INTERMEDIações DE NEGóCIOS FINACEIROS LTDA.

TEK TRADE INTERNATIONAL LTDA.

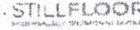
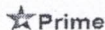
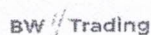
Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG

CONTATOS EM MINAS GERAIS :

ANDERSON DINIZ (MG) – Vivo Whats App : (35) 9 9859-1997 ou Cooperativo (35) 9 8403-0816

E-mail: vendas-governo@hotmail.com

Consórcio ICB Holding e Fundos de Participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ANEXO 1 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/94

NORMAS SOBRE CONTAS

O procedimento administrativo deste Processo está com os documentos e autorização necessária?

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS (x)sim ()não
PROCESSO LICITATÓRIO ()sim ()não
CONTRATO ADMINISTRATIVO ()sim ()não

nº 384 / 2020
nº _____ / _____ ou
nº _____ / _____

FORNECEDOR: MULTILAZER INDUSTRIAL S.A
CNPJ: 59.717.553/0006-17

MATERIAIS E SERVIÇOS

DATA \ RUBRICA

01 – Requisição	()sim	()não	_____
02 – Consulta ao Estoque-SCL	()sim	()não	_____
03 – Despesa afeta o Município-SCL	()sim	()não	_____
04 – Previsão de Custos-SCL	()sim	()não	_____
05 – Valor sujeito a Licitação-SCL	()sim	()não	_____
06 – Dotação e Disponibilidade orçamentária	()sim	()não	_____
07 – Abertura de Processo-DA	()sim	()não	_____
08 – Recursos para o Pagamento-SMFARH	()sim	()não	_____
09 – Debito do possível Fornecedor para com a			
FAZENDA MUNICIPAL (SMFARH)	()sim (x)não	Regular até	____/____/____
10 – Regularidade fiscal junto ao INSS	(x)sim ()não	Regular até	<u>19</u> / <u>10</u> / <u>2020</u>
11 - Regularidade fiscal junto ao FGTS	(v)sim ()não	Regular até	<u>12</u> / <u>07</u> / <u>2020</u>
12 – Autorização da Despesa-SMFARH	()sim	()não	_____
13 – Emissão de Empenho-SC	()sim	()não	_____
14 – Manifestação da Contabilidade Geral:			_____

15 – Ordem de Fornecimento-Seção de Compras	()sim	()não	_____
16 – Nota Fiscal Correta-SCL	()sim	()não	_____
17 – Recebimento do Bem ou Serviço-SCL	()sim	()não	_____
18 – Liquidação da Despesa com Emissão da ordem de Pagamento e Quitação-SMFARH/TESOURARIA	()sim	()não	_____
19 – Manifestação da Controladoria geral:			
Observação sobre o item nº _____			
20 – Encaminhamento do DCF			

Plani1.doc

Vanessa Medeiros
Vanessa Medeiros F. de Souza
Matr 17287.1
SMS - ITUIUTABA-MG

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16);
- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de EPIS – Equipamentos de Proteção Individual e Material Médico Hospitalar, para enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID 19.

Ressalte-se que a presente solicitação deve ser viabilizada nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.

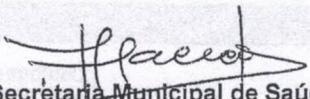
FINALIDADE: Dar segurança e proteção aos colaboradores, especialmente servidores da área da saúde, em atuação na linha de frente em unidades de saúde e de pronto atendimento, atendendo a todos os usuários, inclusive aqueles com suspeita e com sintomas do CORONAVÍRUS - COVID – 19.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição é indispensável para dar proteção e segurança aos colaboradores internos, bem como para o público em geral.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATÍVEL COM A LOA/LDO/PPA:

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

- ☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.


Secretaria Municipal de Saúde

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Aquisição de EPIS – Equipamentos de Proteção Individual e Material Médico Hospitalar, para enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID 19.	R\$: 447.327,40		
TOTAIS	R\$: 447.327,40		

ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
0002/154/159			
TOTAIS	R\$: 447.327,40	R\$:	R\$:

IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CORRENTE EXERCÍCIO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.305.0020.2.0121 – Vig. Epidemiológica – 3.3.90.30.00-FR 002/159 – Ficha 572.
10.305.0020.2.0121 – Vig. Epidemiológica – 3.3.90.39.00-FR 002/159 – Ficha 612.

SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP. CRIADA SOB A DOTAÇÃO:

DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:

☐ inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou;

☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto:

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante:

☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;

☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;

☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;

☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	
Gasto com despesa de pessoal (Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)	
% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA P/EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS

EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02

DISPENDÍOS NO EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO

EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA

IMPACTO FINANCEIRO

A Cota Financeira solicitada: ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa. ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.	Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental: ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada. ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.
--	--

Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em _____/_____/_____.

Carimbo e Assinatura.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000056

000049

PORTARIA Nº 367/2019

O Prefeito Municipal de Ituiutaba no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 51 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, e o inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais de nº 9.242, de 12 de novembro de 2019 e nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 19.106, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - Nomear para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019, os seguintes membros:

- Presidente: Franciene de Carvalho Costa
- Secretário: Diogo Miguel da Silva Carmo

Membros titulares da equipe de apoio:

- Renato Santos de Oliveira
- Samuel Chaves Leonel de Lima
- Regiane Batista Parreira
- Nathalia Caroline Rezende Oliveira
- Ricardo Silva Ribeiro

II - Nomear para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - modalidade PREGÃO, da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019 e no Art. 20, do Decreto nº 9.242, de 12 de novembro de 2019, os seguintes servidores:

Pregoeiros Titulares:

- Renato Santos de Oliveira
- Walcir Soares Valadão

Membros Titulares da equipe de apoio:

- Ricardo Silva Ribeiro
- Hellen Cristina Almeida Silva
- Maurílio Guimarães Franco Filho
- Sandro Batista Salomão
- Lourivalda Ramos Malfer

[Assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000050

DECRETO N. 9.357, DE 17 DE MARÇO 2020.

*Declara Situação de Emergência em
Saúde Pública no Município de Ituiutaba-
Mg.*

O PREFEITO DE ITUIUTABA MINAS GERAIS, no uso de atribuição legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Ituiutaba, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid 19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

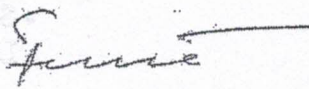
- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19, de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Fica autorizada a Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento das necessidades temporárias para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid 19



PREFEITURA DE ITUIUTABA

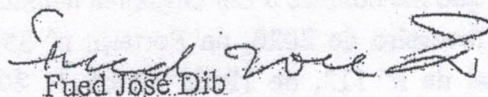
000051

Art. 5º Fica instalado o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus, Covid-19, no Município de Ituiutaba, com a participação de entidades sociais para acompanhamento e monitoramento da situação de emergência em saúde pública declarada.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus - Covid19.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de março de 2020.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000052

DECRETO N. 9.379, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito da administração pública direta e indireta no município de Ituiutaba, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual de nº 113, de 12 de março de 2020 e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

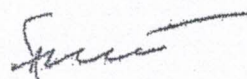
CONSIDERANDO que a saúde é Direito Fundamental Social nos termos do artigo 6º da Constituição Federal e que, conforme parágrafo primeiro do artigo 5º, os direitos fundamentais tem aplicabilidade imediata;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os avanços da Pandemia do COVID-19 e Decreto Municipal nº 9.357 de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública, em virtude da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente da manutenção de medidas individuais e coletivas visando à contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo Coronavírus.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000053

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – Medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

III – Manutenção de janelas e portas abertas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Art. 2º Ficam **SUSPENSOS**, até o dia 17/04/2020, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Todas as atividades escolares, da rede municipal, tais como: aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais;

II – Os atendimentos em grupo do CRAS, CREAS, e em centros de atendimentos a idosos e crianças;

III – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;

IV – Eventos nos espaços públicos;

V – Campeonatos de esporte em geral;

VI – Realização de cirurgias eletivas;

§ 1º Os requerimentos em questões urgentes da população poderão ser feitos através site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br, ou pelos telefones (034) 3271-8180/8181/8218 e (034) 3271-8100.

§ 2º Os requerimentos para emissão de guias, certidões e alvarás junto ao setor de Tributos do Município deverão ser feitos através de site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br pelo e-mail fiscalizacao@ituiutaba.mg.gov.br ou pelos telefones (034) 3271-8285/8174/8175 e (034) 3271-8100.

§ 3º Aos servidores responsáveis por entrega de leite, cestas básicas, marmítas ou contatos direto com o público em geral, quando não suspenso o atendimento por este decreto, deverão adotar medidas sanitárias reforçadas, sendo que a administração pública deverá providenciar itens para referidos servidores, tais como, máscaras, álcool em gel e álcool 70%.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000054

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público, contrato temporário, e contratado por empresa que presta serviço para o Município de Ituiutaba, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home Office*, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º Para fins de funcionamento mínimo da Administração Direta e Indireta do município de Ituiutaba, DETERMINO que:

I - Será de competência do titular e ou dirigente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a definição de regime de trabalhos *home Office* (considerado como efetivo exercício), de escalas de revezamento e de regime de abono e compensação de jornadas de trabalho das unidades administrativas.

II - Os servidores ficarão à disposição da Administração Pública municipal, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

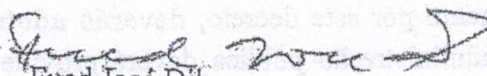
III - Os maiores de 60 (sessenta) anos e as grávidas, e portadores de doenças crônicas ficam estabelecidos, prioritariamente, o cumprimento da jornada sob regime de *home Office* (trabalho remoto).

Parágrafo único. Caso não seja possível que os servidores elencados no inciso III deste artigo, cumpram suas jornadas de trabalho sob regime de *home Office* (trabalho remoto), em razão das especificidades de suas funções, deverá o Secretário da pasta de lotação do servidor, autorizar a concessão de gozo de férias ao mesmo, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário em especial o decreto 9.360, de 18 de março de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000055

DECRETO N. 9.378, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o contingenciamento, no âmbito do município de Ituiutaba, em virtude da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Ituiutaba;

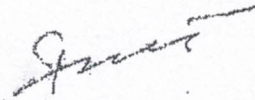
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decretou medidas de prevenção e contingenciamento através dos Decretos nº 9.360, de 18 de março de 2020 e 9.363, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO os posicionamentos exarados na oitava reunião do Comitê Externo de Enfrentamento do novo Coronavírus, COVID-19, deste município, realizada na manhã do dia 31 de março de 2020, nas dependências da UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais - Campus Ituiutaba;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade das atividades essenciais neste momento de calamidade em Saúde pública;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, prevê em seu



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000056

artigo 8º, que os municípios devem assegurar que diversos serviços e atividades e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo manter a continuidade das seguintes medidas:

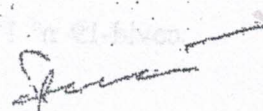
Art. 2º Ficam SUSPENSOS:

I – Os Alvarás de Localização e Funcionamento e Autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

II – Os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs –, bem como a sua emissão, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:

- a) Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- b) Boates, danceterias e salões de dança;
- c) Casas de festas e eventos;
- d) Feiras, exposições, congressos e seminários;
- e) Shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas;
- f) Cinemas e teatros;
- g) Clubes de serviço e de lazer;
- h) Academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
- i) Clínicas de estética e salões de beleza;
- j) Parques de diversão, bares, restaurantes e lanchonetes.
- k) Instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas.

§ 1º Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que tratam acima poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000057

saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 2º A suspensão prevista no *caput* não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento no interior de shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 3º Que o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderão ser mantidos para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 4º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas acima poderão ser realizados com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 5º A partir desta data, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições iniciais, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 6º Que a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto fique a cargo dos órgãos de segurança pública e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento devem ser mantidos em funcionamento:

I – Indústria de fármacos, farmácias e drogarias;

II – Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III – Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, depósitos de água mineral e lojas de alimentos para animais;

IV – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V – Distribuidoras de gás;

VI – Oficinas mecânicas e borracharias;

VII – Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII – Agências bancárias e lotéricas;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000058

P

IX - Cadeia industrial de alimentos;

X - Atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI - Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII - Construção civil;

XIII - Setores industriais.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão adotar as seguintes medidas:

I - Organização na entrada e saída de seus estabelecimentos, através de senhas descartáveis e controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento;

II - Orientação aos clientes que estiverem do lado de fora, para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados;

III - Disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

IV - Manutenção de distanciamento entre os consumidores através da utilização de demarcação com faixas amarelas, determinando a distância de segurança de dois em dois metros entre os clientes que aguardam o pagamento das compras;

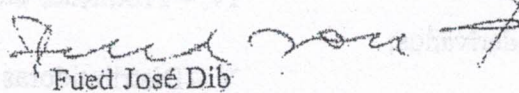
V - O atendimento da rede lotérica deverá ser realizado em blocos de 10 (dez) em 10 (dez) pessoas para evitar aglomeração, tanto dentro, quanto em frente à lotérica.

§ 2º Os serviços e atividades previstos nos itens XII e XIII, que empreguem ou que neles circulem mais de 30 (trinta) pessoas por turno diário, deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o decreto 9.363, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020;



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

000059

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e Intermunicipal;

.....
§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do caput, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

• "Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Fábio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5115/2020
DISPENSA Nº. 085/2020
24/ABRIL/2020

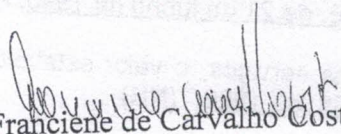
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, constituída pela Portaria nº 0367/2019, com a presença de seus membros com a finalidade de julgar a modalidade da Licitação. Aberta a sessão foi exposta à necessidade de que o procedimento deverá ser por “DISPENSA” de licitação, com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido com do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, com o que todos concordaram através dos votos dos membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo relacionada. Tal Processo Administrativo objetiva a aquisição de materiais diversos destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

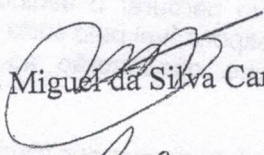
Diante do exposto estamos determinando o prosseguimento do processo.

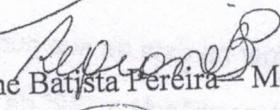
Assim, é o presente para vosso conhecimento.

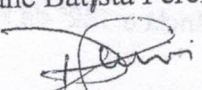
Atenciosamente,

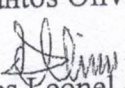
Ituiutaba/MG, em 24 de abril de 2020.


Franciene de Carvalho Costa – Presidente

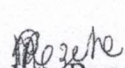

Diogo Miguel da Silva Carmo – Secretário


Regiane Batista Pereira – Membro

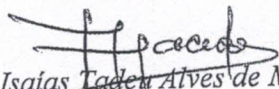

Renato Santos Oliveira – Membro


Samuel Chaves Leonel de Lima – Membro


Ricardo Silva Ribeiro – Membro


Nathália Caroline Rezende Oliveira – Membro

Ratifico nos Termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93
Ituiutaba/MG, em 24 de abril de 2020.


Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário de Administração e Recursos Humanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5115/2020
DISPENSA Nº. 085/2020
24/ABRIL/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, atendendo determinação do Prefeito Municipal, objetivando a contratação das empresas: **DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA**, CNPJ 15.286.105/0001-26, **CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP**, CNPJ 28.843.702/0001-56, **PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI** CNPJ 30.546.510/0001-20 E **MULTILASER INDUSTRIA S.A** CNPJ 59.717.553/0006-17; a expensas do município visando a aquisição de materiais diversos destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus. A presente contratação, solicitada através do Processo Administrativo nº. 5115/2020, de 08/abril/2020, foi convertido no Processo de Dispensa nº. 085/2020, de 24/abril/2020, no qual houve observância de etapas e formalidade imprescindível.

Foram realizadas as etapas internas, inclusive observada a existência de uma necessidade a ser atendida. O presente processo de dispensa encontra-se instruído com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, *in verbis*:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

E em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

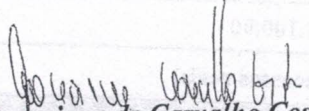
“Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

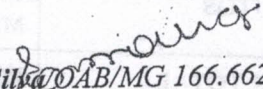
Portanto, Sr. Secretário de Administração, a contratação em tela é adequada à satisfação das necessidades da Administração e está revestida da mais absoluta legalidade, sinalizando a efetivação da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Assim, é o presente para vosso conhecimento, se de acordo, ratificação.

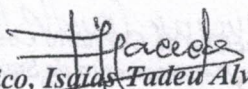
Atenciosamente,


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos


Érika Moura e Silva OAB/MG 166.662
Procuradora Adjunta

O procedimento está em consonância com as normas da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei Federal nº 13.979/2020. Ratifico nos Termos do Art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, de acordo com Artigo 12, III do Decreto 5.695, de 20/10/2005. Ituiutaba/MG, em 24 de abril de 2020.


Ratifico, Isidoro Tadeu Alves de Macedo
Secretário de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DISPENSA Nº. 085/2020
24/ABRIL/2020

RESULTADO FINAL

DISPENSA ART. 24, INC. IV, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.357/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de

24/04/2020 a 04/05/2020

Em 24/04/2020

Isaias tadeu Alves de Macedo

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ref.: Contratação das empresas abaixo relacionadas, para aquisição de materiais e serviços destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, solicitado através do Processo Administrativo nº. 5115/2020 de 08/abril/2020, convertido no Processo de Dispensa nº. 085/2020, de 24/abril/2020.

FAVORECIDO	DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA.
CNPJ	15.286.105/0001-26
ENDEREÇO	Rua Emílio Bittar, 23, Jardim do Rosário, Ituiutaba – MG.
PRODUTO	Avental de Proteção com Elástico no Punho – Gramatura 60
VALOR UNITÁRIO	R\$370,00 (trezentos e setenta reais) X 100 CAIXAS
VALOR TOTAL	R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)
FAVORECIDO	CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP
CNPJ	28.843.702/0001-56
ENDEREÇO	Avenida JK, 372, Alto da Boa Vista, Itumbiara/GO.
PRODUTOS	Óculos de Proteção com Vedação Lateral 100 UND x R\$9,89 = R\$989,00 Sapatilha Descartável com 100 und. 50 CX x R\$17,98 = R\$899,00 Touca Cirúrgica Descartável c/ 100 Und. 30 CX x 117,98 = R\$539,40
VALOR TOTAL	R\$ 2.427,40 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
FAVORECIDO	PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ	30.546.510/0001-20
ENDEREÇO	Rua Frei Caneca, 655, Vila Tamandaré, Ribeirão Preto/SP
PRODUTO	Mascara Tripla Descartável com 50 Und. 1000 CX x R\$125,00 = R\$125.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)
FAVORECIDO	MULTILASER INDÚSTRIA S.A
CNPJ	59.717.553/0006-17
ENDEREÇO	Rua Josepha Gomes de Souza, 382, Extrema – MG.
PRODUTOS	Macacão de Isolamento Gramatura 30 50 CX x R\$2.236,00 = R\$111.800,00 Máscara N95 PFF2 10.000 Und x R\$17,11 = R\$171.100,00
VALOR TOTAL	R\$ 282.900,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)

RECURSOS PARA A DESPESA: Próprios

01.08 – Secretaria Municipal de Saúde
01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0002.2.121-3.3.90.30.00 – Material Hospitalar

Ituiutaba/MG, 24 de abril de 2020.

Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



ATENÇÃO
Estamos em
Obras 



12 HOURS
Santa Vitória MG
DOMINGO
03 DE MAIO
Eliseu Neto & Rodrigo

ITUJUTABA
ORIGEM: PROC. ADM. 3446/2020. ICA LTDA. OBJETO: Locação mensal de fornecimento de suprimentos inclusos, para recreação, esporte e lazer. VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 31/12/2020. VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO: 01.08.01-10.302.0019.2.152-33.90.39. Departamento de Carvalho Costa. Departamento de

PA nº 5202/2020, Dispensa nº 060/2020, Objeto: Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA - CNPJ nº 21.324.116/0001-56; Valor: R\$ 3.096.000,00 (três milhões noventa e seis mil reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.302.0019.2.152-33.90.39 Ratificação: 16/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5323/2020, Dispensa nº 082/2020, Objeto: Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA - CNPJ nº 21.311.667/0001-85; Valor: R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.302.0019.2.152-33.90.39 Ratificação: 16/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5437/2020, Dispensa nº 083/2020; Objeto: Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ nº 21.320.064/0001-40; Valor: R\$ 2.971.500,00 (dois milhões novecentos e setenta e um mil e quinhentos reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.302.0019.2.152-33.90.39 Ratificação: 17/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5115/2020, Dispensa nº 085/2020; Objeto: Aquisição de materiais diversos; Favorecidos: DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA - CNPJ nº 15.286.105/0001-26; Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 28.843.702/0001-56; Valor: R\$ 2.427,40 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ nº 30.546.510/0001-20; Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); MULTILASER INDÚSTRIA S.A - CNPJ nº 59.717.553/0006-17; Valor: R\$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.305.0002.2.121-33.90.30 Ratificação: 24/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Origem Chamada Pública Nº 003/2019; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; Dotação Orçamentária: 01.07.02-10.306.0012.2.0093-33.90.30; - Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL CHICO MENDES - Contrato Nº. 052/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$176.416,34 (cento e setenta e seis reais e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos); - Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DOS PIÕES - Contrato Nº. 053/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$61.524,10 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos); - Contratado: LETICIA SILVA DE MORAES - Contrato Nº. 054/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$19.298,40 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); - Contratado: LUIZ CREMONIN - Contrato Nº. 055/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$14.130,75 (quatorze mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos); - Contratado: RICARDO BATISTA DE ARAÚJO - Contrato Nº. 056/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$17.898,95 (dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos); - Contratado: EDSON EMERECIANO ALVES - Contrato Nº. 057/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais); - Contratado: MARTA CALIXTO DA SILVA CASTRO - Contrato Nº. 058/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$19.993,80 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos); - Contratado: MARIA LUSIA DA SILVA - Contrato Nº. 059/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais); - Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE CAPINÓPOLIS E REGIÃO - Contrato Nº. 060/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$16.511,84 (dezesseis mil quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos); - Contratado: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SILVA - Contrato Nº. 061/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais); - Contratado: MILENE BELISÁRIO RIBEIRO - Contrato Nº. 062/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$4.173,00 (quatro mil cento e setenta e três reais); - Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - Contrato Nº. 063/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$175.626,72 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos); - Contratado: EDNÉIA PEREIRA COSTA - Contrato Nº. 064/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais); - Contratado: JAIRO BORGES DA SILVA - Contrato Nº. 065/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$17.540,40 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos); - Contratado: MARIA DAS GRAÇAS ALVES - Contrato Nº. 066/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$13.083,20 (treze mil e oitenta e três reais e vinte centavos). Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: LABORATORIO ITUIUTABA DE MICROBIOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP - Contrato Nº. 069/2020; Origem: Inexigibilidade Nº 007/2020; Objeto: Credenciamento de Laboratórios; Vigência: de 16/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$139.104,00 (cento e trinta e nove mil cento e quatro reais); Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.2.0428-33.90.39. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVN 17

CEP: 38300-132

000065

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Centro de Custo 3 - VINCULADO		Evento 001.001 - NORMAL	Numero 3820	Folha 1
Data 17/04/2020	Requisição 10100395	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 572	Classificação Funcional 10.305.0020.2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Vínculo 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS A SAUDE	Sub Elemento da Despesa 35 - MATERIAL HOSPITALAR	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
374.000,00	63.458,55	37.000,00	273.541,45

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição de compra 10100395/2020	37.000,00	37.000,00
Total					37.000,00

Por Extenso

Trinta e Sete Mil Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário

LUCAS DINIZ OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVN 17

CEP: 38300-132

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

0000660

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva		Evento		Numero	Folha
Centro de Custo 3 - VINCULADO		001.001 - NORMAL		3831	1
Data	Requisição	Processo	Documento		
22/04/2020	10100384				

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		572	10.305.0020.2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Vínculo		Sub Elemento da Despesa	
102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS A SAÚDE		36 - MATERIAL HOSPITALAR	

Credor		CPF / CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	Reservado Anterior		
384.000,00	100.458,55	282.900,00	641,45

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		Reserva originária da requisição de compra 10100384/2020	282.900,00	282.900,00
Total					282.900,00

Por Extenso
Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário

LUCAS DINIZ OLIVEIRA

Multilaser PA-5115/2020

NE = 4582 - C. 10.305.0020.2.121 - 24/04/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVN 17
CEP: 38300-132

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

0000670

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva			
Centro de Custo 3 - VINCULADO	Evento 001.001 - NORMAL	Número 3830	Folha 1
Data 22/04/2020	Requisição 10100397	Processo	Documento

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 572	Classificação Funcional 10.305.0020.2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Vínculo 159.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS	Sub Elemento da Despesa 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada 373.500,00	Reservado Anterior 353.956,01	Reserva 989,00	Saldo Atual 18.554,99

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição de compra 10100397/2020	989,00	989,00
Total				989,00	989,00

Por Extenso
Novecentos e Oitenta e Nove Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário

LUCAS DINIZ OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVN 17
CEP: 38300-132

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

000068

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva			
Centro de Custo 3 - VINCULADO	Evento 001.001 - NORMAL	Número 3829	Folha 1
Data 22/04/2020	Requisição 10100397	Processo	Documento

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 572	Classificação Funcional 10.305.0020.2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Vínculo 159.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE- SUS	Sub Elemento da Despesa 35 - MATERIAL HOSPITALAR		

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada 373.500,00	Reservado Anterior 352.517,61	Reserva 1.438,40	Saldo Atual 19.543,99

Histórico					
Item 1	Quantidade 1	Unidade	Descrição Reserva originária da requisição de compra 10100397/2020	Valor Unitário 1.438,40	Valor Total 1.438,40
				Total	1.438,40

Por Extenso	
Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos	

Departamento de Planejamento Orçamentário

LUCAS DINIZ OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVN 17

CEP: 38300-132

000069

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Centro de Custo 3 - VINCULADO		Evento 001.001 - NORMAL	Número 3828	Folha 1
Data 22/04/2020	Requisição 10100396	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 572	Classificação Funcional 10.305.0020.2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Vínculo 158.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE- SUS	Sub Elemento da Despesa 35 - MATERIAL HOSPITALAR	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
373.500,00	227.517,61	125.000,00	20.982,39

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição de compra 10100396/2020	125.000,00	125.000,00
Total				125.000,00	

Por Extenso

Cento e Vinte e Cinco Mil Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário

LUCAS DINIZ OLIVEIRA



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: Dispensa - 85/2020

Tipo Empenho Ordinário

Data da Integração 24/04/2020 Agrupamento 247/2020
Fornecedor 072106 - DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA
Logradouro RUA EMILIO BITTAR, 23, JARDIM DO ROSARIO, ITUIUTABA - MG
CEP: 38304-048 Telefone: (00) 0000-0000
Documento CNPJ/CPF: 15.286.105/0001-26 Inscrição estadual: 001.938.372/0093

Dotação 572 RC 395/2020

Vínculo 102.000 Vínculo Det.

Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903000/35

Func. Prog. 103050020 Reserva 3820/2020

Secretaria 001

37.000,00

0,00

0,00

Valor Inicial da Reserva

Valor Complemento (+)

Valor Anulação (-)

Saldo Reserva

Valor Empenho

Empenho 14578

Valor Anulado

Emb.

CX

100,000

0,00

Saldo

VI. Unitário

370,0000

Total

37.000,00

Material

1 01 04 2549 5

Especificação

AVENTAL DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO NO PUNHO - GRAMATURA 60

Total

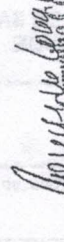
37.000,00

Emitida e Conferida por:


RENATO SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3967

Assinatura

Autorizado por:


Francisco de Carvalho Costa
Diretor do Departamento de

Assinatura

000070



EXECUÇÃO DE ITUIUTABA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: Dispensa - 85/2020

Tipo Empenho Ordinário

Agrupamento 247/2020

Data da Integração 24/04/2020

Fornecedor 076122 - PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECOES EIRELI

Logradouro RUA FREI CANECA, 655, VILA TAMANDARE, RIBEIRAO PRETO - SP

CEP: 14085-150
Telephone: (16) 3102-3946

Documento CNPJ/CPF: 30.546.510/0001-20

Dotação	572	RC 396/2020
---------	-----	-------------

Vínculo	Vínculo Det.
159.000	

Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903000/35

Func. Prog. 103050020 Reserva 3828/2020

Valor Inicial da Reserva

Valor Complemento (+)

Valor Anulação (-)

Saldo Reserva

Valor Empenho

Empenho / 453

Material

1 01 04 2548 7

Especificação

ESPECIFICAÇÃO
MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES

Emitida e Conferida por:

LEATO SANDS OLIVER

MATRICULA 3957

Assinatura

Autorizado por:

Directora do
Departamento de

Assinatura

000071

**Modalidade: Dispensa - 85/2020**

Agrupamento 247/2020

Tipo Empenho Ordinário

Fornecedor 076123 - MULTILASER INDUSTRIA S.A.
Logradouro RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382, DOS PIRES, EXTREMA - MG

Telephone: (11) 3616-8600

RC 384/2020

Vínculo Det.

Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903000/35

Func. Prog. 103050020 Reserva 3831/2020

Valor Inicial da Reserva

Valor Complemento (+)**Valor Anulação (-)**

Saldo Reserva

Valor Empenho

Empenho

Material

1 01 04 2547 9

Especificação

MÁSCARA N95 PFF2

1 01 04 2550 9

Especificação

MACACÃO DE ISOLAMENTO GRAMATURA 30

Emitida e Conferida por:

REIATO SANTOS OLIVER

MATRÍCULA: 3987

Assinatura

Autorizado por:

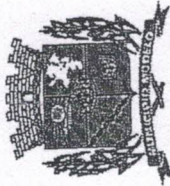
Facultad de Ciencias Exactas
Departamento de
Matemáticas

Assinatura

Total 282.900,00

11

000072



PREFEITURA DE ITUMBIARA

Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: Dispensa - 85/2020

Tipo Empenho Ordinário

Data da Integração 24/04/2020 Agrupamento 247/2020

Fornecedor 074842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP

Logradouro AVN JK, 372, ALTO DA BOA VISTA, ITUMBIARA - GO

CEP: 75523-060 Telefone: (34) 3263-2194

Documento CNPJ/CPF: 28.843.702/0001-56

Dotação	572	RC 397/2020			
Vínculo	159.000	Vínculo Det.			
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp.	33903000/35		Secretaria 001	Ord.Despesa 008	Projeto/Atividade 2121
Func. Prog.	103050020 Reserva 3829/2020		1.438,40		
		Valor Inicial da Reserva	0,00		
		Valor Complemento (+)	0,00		
		Valor Anulação (-)	1.438,40		
		Saldo Reserva	1.438,40		
		Valor Empenho		0,00	Saldo
		Empenho			0,00

Dotação	572	RC 397/2020			
Vínculo	159.000	Vínculo Det.			
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp.	33903000/28		Secretaria 001	Ord.Despesa 008	Projeto/Atividade 2121
Func. Prog.	103050020 Reserva 3830/2020		989,00		
		Valor Inicial da Reserva	0,00		
		Valor Complemento (+)	0,00		
		Valor Anulação (-)	989,00		
		Saldo Reserva	989,00		
		Valor Empenho		0,00	Saldo
		Empenho			0,00
Material			Emb.	Quantidade	VI. Unitário
1 01 04 1533 3			UN	100,000	9,8900
					Total
					989,00

Especificação
ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM VEDAÇÃO LATERAL

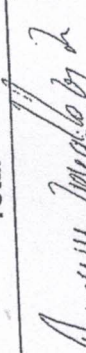
000073



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: Dispensa - 85/2020

1 01 04 2551 7	CX	30,000	17,9800	539,40
Especificação				
TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES				
1 01 04 2552 5	CX	50,000	17,9800	899,00
Especificação				
SAPATILHA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES				
Total				2.427,40

Emitida e Conferida por: 
RENATO SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3961

Autorizado por: 
Prisciane de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Assinatura

Assinatura

000074

Modelos: Opções - 85/2020

Concursos de Empenho / Integração Contábil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

0000752

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 4581-000	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Ficha 572	Data de Emissão 24/04/2020	Data de Vencimento 15/05/2020
Processo Administrativo 5115/2020	Licitação 7 - DISPENSA	N° Licitação 85/2020	Motivo 98 - ART. 4º - Lei 13079/2020	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 101221 - PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECCOES EIRELI CNPJ/CPF: 30.546.510/0001-20					
Endereço: RUA FREI CANECA, 655			Cidade: RIBEIRAO PRETO		
Fone: (16) 3102-3946			UF: SP		

Histórico	Valor - R\$
AQUISIÇÃO DE MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CONFORME RESERVA: 3828/2020, PA: 5115/2020.	125.000,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	125.000,00

Por Extensão: ***Cento e Vinte e Cinco Mil Reais***

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL Vínculo: 159.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUD

Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Função : 10 - SAÚDE Sub - Função : 10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa : 10.305.0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Proj / Atividade : 2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Elem da Despesa : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Sub Elemento : 35 - MATERIAL HOSPITALAR

Vínculo: 159.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAL

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
368.500,00	175.206,82	125.000,00	68.293,18

Exame Contábil em:

Data: 24/04/2020 Lucas Guimarães Santana - Contador Autorizo: Isaias Tadeu Alves de Macedo - Ordenador
CRC-MG 111619 /O-7/ CPF 105.579.426-32 CPF 219.579.916-15

LIQUIDACÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data : ____/____/____ Isaias Tadeu Alves de Macedo,
CPF 219.579.916-15

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data : ____/____/____ Eleni Soares Gois - Sec. de Finan. e Org.

Pago em: _____
Conta: _____
Banco: _____

Kéder Helena Costa Dantas
Diretora do Departamento Financeiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____
CNPJ / CPF: 30.546.510/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

000076

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 4578-000	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Ficha 572	Data de Emissão 24/04/2020	Data de Vencimento 15/05/2020
Processo Administrativo 5115/2020	Licitação 7 - DISPENSA	N° Licitação 85/2020	Motivo 98 - ART. 4º - Lei 13079/2020	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 72106 - DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA		CNPJ/CPF: 15.286.105/0001-26			
Endereço: RUA EMILIO BITTAR, 23		Cidade: ITUIUTABA			
Fone: (00) 0000-0000		UF: MG			

Histórico	Valor - R\$
AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CONFORME RESERVA: 3820/2020, PA: 5115/2020.	37.000,00
Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	37.000,00

Por Extenso: ***Trinta e Sete Mil Reais***

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL	Vínculo: 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE		
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa		
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Função : 10 - SAÚDE Sub - Função : 10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa : 10.305.0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Proj / Atividade : 2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Elem da Despesa : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Sub Elemento : 35 - MATERIAL HOSPITALAR		
Vínculo: 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE			
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
384.000,00	63.458,55	37.000,00	283.541,45

Exame Contábil em:

Data: 24/04/2020
Lucas Guimarães Santana - Contador
CRC-MG 111619 /O-7/ CPF 105.579.426-32

Autorizo: Isaias Tadeu Alves de Macedo - Ordenador
CPF 219.579.916-15

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____
Isaias Tadeu Alves de Macedo
CPF 219.579.916-15

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data: ____/____/____
Eleni Soares Gois - Sec. de Finan. e Org.

Pago em: _____
Conta: _____
Banco: _____

Kéder Helena Costa Dantas
Diretora do Departamento Financeiro

Recibo
Recebi(emos) o valor constante deste empenho
Nome: _____
CNPJ / CPF: 15.286.105/0001-26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

000077

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 4582-000	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Ficha 572	Data de Emissão 24/04/2020	Data de Vencimento 15/05/2020
Processo Administrativo 5115/2020	Licitação 7 - DISPENSA	Nº Licitação 85/2020	Motivo 98 - ART. 4º - Lei 13079/2020	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 101222 - MULTILASER INDUSTRIA S.A.			CNPJ/CPF: 59.717.553/0006-17		
Endereço: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382			Cidade: EXTREMA		
Fone: (11) 3616-8600			UF: MG		

Histórico	Valor - R\$
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CONFORME RESERVA: 3831/2020, PA: 5115/2020.	282.900,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	282.900,00

Por Extenso: ***Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais***

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL Vínculo: 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE

Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Função : 10 - SAÚDE Sub - Função : 10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa : 10.305.0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Proj / Atividade : 2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Elem da Despesa : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Sub Elemento : 35 - MATERIAL HOSPITALAR
Vínculo: 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE	

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
384.000,00	100.458,55	282.900,00	641,45

Exame Contábil em:

Data: 24/04/2020 Lucas Guimarães Santana - Contador
CRC-MG 111619 /O-7/ CPF 105.579.426-32 Autorizo: Isaias Tadeu Alves de Macedo - Ordenador
CPF 219.579.916-15

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____ Isaias Tadeu Alves de Macedo
CPF 219.579.916-15

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data: ____/____/____ Eleni Soares Gois - Sec. de Finan. e Orç.

Pago em: _____
Conta: _____
Banco: _____

Kéder Helena Costa Dantas
Diretora do Departamento Financeiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____
CNPJ / CPF: 59.717.553/0006-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

000078

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 4579-000	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Ficha 572	Data de Emissão 24/04/2020	Data de Vencimento 15/05/2020
Processo Administrativo 5115/2020	Licitação 7 - DISPENSA	Nº Licitação 85/2020	Motivo 98 - ART. 4º - Lei 13079/2020	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 74842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP			CNPJ/CPF: 28.843.702/0001-58		
Endereço: AVN JK, 372			Cidade: ITUMBIARA		
Fone: (34) 3263-2194			UF: GO		

Histórico	Valor - R\$
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CONFORME RESERVA: 3829/2020, PA: 5115/2020.	1.438,40
Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	1.438,40

Por Extenso: ***Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos***

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL		Vínculo: 159.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária		Classificação da Despesa	
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL		Função : 10 - SAÚDE	
01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Sub - Função : 10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Programa : 10.305.0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		Proj / Atividade : 2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
		Elem da Despesa : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
		Sub Elemento : 35 - MATERIAL HOSPITALAR	
Vínculo: 159.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
368.500,00	172.779,42	1.438,40	194.282,18

Exame Contábil em:

Data: 24/04/2020
Lucas Guimarães Santana - Contador
CRC-MG 111619 /O-7/ CPF 105.579.426-32Autorizo: Isaias Tadeu Alves de Macedo - Ordenador
CPF 219.579.916-15**LIQUIDAÇÃO**

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data : ____/____/____
Isaias Tadeu Alves de Macedo
CPF 219.579.916-15

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data : ____/____/____
Eleni Soares Góis - Sec. de Finan. e Org.Pago em: _____
Conta: _____
Banco: _____Kéder Helena Costa Dantas
Diretora do Departamento Financeiro

Recibo
Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____
CNPJ / CPF: 28.843.702/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Itulutaba MG 32680312

0000790

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 4580-000	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Ficha 572	Data de Emissão 24/04/2020	Data de Vencimento 15/05/2020
Processo Administrativo 5115/2020	Licitação 7 - DISPENSA	Nº Licitação 85/2020	Motivo 98 - ART. 4º - Lei 13079/2020	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 74842 - CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP CNPJ/CPF: 28.843.702/0001-56					
Endereço: AVN JK, 372 Cidade: ITUMBIARA					
Fone: (34) 3263-2194 UF: GO					
Histórico					Valor - R\$
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CONFORME RESERVA: 3830/2020, PA: 5115/2020.					989,00
Descontos					Valor - R\$
Total dos Descontos					0,00
VALOR A SER PAGO					989,00

Por Extenso: ***Novecentos e Oitenta e Nove Reais***

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL		Vínculo: 159.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUD	
Unidade Orçamentária		Classificação da Despesa	
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL		Função :	10 - SAÚDE
01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Sub - Função :	10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Programa :	10.305.0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
		Proj / Atividade :	2.121 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
		Elem da Despesa :	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
		Sub Elemento :	28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
Vínculo: 159.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAL		Valor do Empenho	Saldo Atual
Dotação	Empenhado até esta Data	989,00	193.293,18
368.500,00	174.217,82		

Exame Contábil em:

Autorizo:

Data: 24/04/2020
Lucas Guimarães Santana - Contador
CRC-MG 111619 /O-7/ CPF 105.579.426-32

Isaias Tadeu Alves de Macedo - Ordenador
CPF 219.579.916-15

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data : ____/____/____
Isaias Tadeu Alves de Macedo
CPF 219.579.916-15

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Eleni Soares Gols - Sec. de Finan. e Org.

Data : ____/____/____

Pago em: _____
Conta: _____
Banco: _____

Kêder Helena Costa Dantas
Diretora do Departamento Financeiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____
CNPJ / CPF: 28.843.702/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo N.º: 5323/2020. Secretaria: SMS
Objeto: Contratação de serviços médicos com a oferta e gestão
de lotes de clínica médica os enfrentamento ao coronavírus
(COVID-19)

AValiação PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: Dispensável

Modalidade de Licitação Dispensa n.º 082/2020 de 16/04/2020

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	16/04/2020	/	/	/	/	/	/	/	/
Formal Local:	30/04/2020	/	/	/	/	/	/	/	/
Internet:	-	/	/	/	/	/	/	/	/
Órgão Oficial de Minas Gerais:	-	/	/	/	/	/	/	/	/
Formal:	-	/	/	/	/	/	/	/	/
Órgão Oficial da União:	-	/	/	/	/	/	/	/	/
Outros:	<u>diversos resultados</u>								

HABILITAÇÃO

1.ª Sessão: _____ 2.ª Sessão: _____
Outros: _____

PROPOSTA TÉCNICA

1.ª Sessão: _____ 2.ª Sessão: _____
Outros: _____

PROPOSTA FINANCEIRA

1.ª Sessão: _____ 2.ª Sessão: _____
Outros: _____

JUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

1.ª Ratificação
Em: 16 / 04 / 2020
Em: _____
Em: _____

PUBLICAÇÃO AO TERMO CONTRATUAL

1.ª - 07/9/2020 de 29 de abril de 2020



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

0000010

RQ.419

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5323 / 2020

Data de Abertura: 15/04/2020 17:12:48

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

*Dispensa n° 082/2020
16/abril/2020*

Assunto do Processo: ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

Complemento do Assunto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 10 LEITOS DE CLINICA MEDICA DO HOSPITAL SÃO JOAQUIM PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVD-19.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Atendido por: CRISTINA MARIA MALTA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

000002

Ofício nº 091/2020

Assunto: Solicitação (Faz)

Serviço: Gabinete – S M S

Ituiutaba, 15 de abril de 2020.

Prezado Sr. Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos:

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de Processo de Licitatório nos termos abaixo discriminados:

1 - OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLÍNICA MÉDICA, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, nos quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	10	LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA

Na Prestação dos serviços acima especificados deverão especialmente estar contemplados:

- Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares necessários a ser ministrados aos pacientes;
- A gestão e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar necessários à prestação dos serviços ora contratados;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, para a prestação dos serviços ora contratados, tais como lavanderia, alimentação, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares;



- 000003
- Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), necessárias aos pacientes hospitalizados;
 - Atenção ambulatorial deverá incluir todos os exames complementares necessários ao acompanhamento do paciente;
 - Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humanizada;
 - Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos pacientes assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme nas portarias e outras normas técnicas;
 - Realizar todo o tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação do paciente;
 - Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo de internação hospitalar;
 - Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente;

A empresa contratada deverá, ainda fornecer:

- Assistência de Enfermagem;
- Assistência fisioterápica e de reabilitação;
- Assistência psicológica ao usuário;
- Assistência Social;
- Sangue e hemoderivados;
- Exames laboratoriais, anátomo-patológicos;
- Realizar todo o tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

A presente contratação de serviços médicos hospitalares é exclusivamente para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Ressalte-se que a presente contratação se insere nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.



000004

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação integra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, visa especialmente a ampliação dos leitos hospitalares existentes no âmbito do Município, tanto de clínica médica quanto de UTI, para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Nesse compasso, destarte a existência de prestador hospitalar SUS, no Município, o número de leitos de clínica médica, disponibilizados para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, se apresenta insuficiente para atendimento da possível demanda que haverá no Município, considerando ainda que o Município constitui-se em Município Pólo na região, composto por nove Municípios da Microrregião, os quais buscam atendimento hospitalar em nosso Município.

Neste sentido, pode-se destacar a importância da ampliação dos leitos existentes, buscando contingenciamento e o suporte à oferta de tratamento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Ressalte que a priori a assistência à saúde deve ser garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), cujo financiamento é tripartite e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida, entretanto o Sistema de Saúde Público do País não está estruturado para atender a demanda ocasionada pela pandemia e poderá entrar em colapso, levando a óbito milhares de pessoas por insuficiência de atendimento. Na busca de minimizar estes efeitos, sobretudo buscando salvar vidas a presente contratação se faz extremamente necessária e urgente.



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

000005

3 - VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a presente prestação de serviços mensal é de até 10 leitos diários de clínica médica a um custo de R\$: 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) a diária, podendo chegar ao valor financeiro mensal de até R\$: 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante a utilização efetiva e total dos leitos contratados.

A contratação será feita na modalidade pós-pagamento, ou seja, somente haverá pagamento mediante a efetiva utilização dos leitos, pelo prazo exato da utilização.

O prazo da presente contratação será por 180(cento e oitenta) dias, nos termos previstos na legislação pertinente.

4 – RECURSOS PARA A DESPESA: Os recursos estão no orçamento de 2.020.

4.1 – ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Saúde

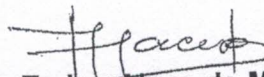
Sub-Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2.0152–Desenv.Sist.Mun.de Saúde Coletiva 3.3.90.39.00-FR 102/154/159;

4.2 – FINANCEIROS:

Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos de Ministério da Saúde e/ou próprios do Município.

5 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO – As despesas tem adequação com a Lei Orçamentária Anual. É compatível com o plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

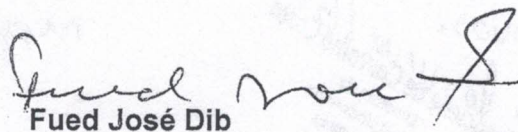
Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

6 – AUTORIZAÇÃO:

000006

Autorizo a abertura do Processo Licitatório pertinente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prosseguir, obedecidas as formalidades legais.

Ituiutaba, 15 de abril de 2020.


Fued José Dib

Prefeito de Ituiutaba

7 - AUTUAÇÃO:

O presente Processo Administrativo de nº. 5323 de 15/04 2020, é convertido em Processo Licitatório sob o nº..... /, de / /

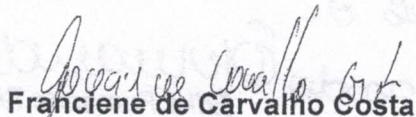
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Dispensa Nº 082/2020

TIPO DE LICITAÇÃO:

Dispensável

Departamento de Suprimentos em 16, abril, 2020.


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos.

À
DS
p/ providências
dt. 15/04/2020

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

À
SE/Or de licitações,
para providências.

16/04/2020
Franciene de Carvalho Costa
Diretora de
Departamento de
Suprimentos

Às Secretarias Adjuntas
para conhecimento e
para pareceres.

15/04/2020

Ricardo
Mat. 9897

Distos, etc.

Tendo em vista ser público
e notório o cenário de pan-
demia instaurado no país,
nos termos da MP n.º 926 de
20/03/2020 e, considerando
ainda, o Decreto munici-
pal n.º 9357/2020, bem como
justificativa do gestor,
manifestamos favoravel-
mente ao prosseguimento

do pedido Ampla, diante
da necessidade e urgência
reportadas, vislumbra-se
a hipótese inserta no art.
24, IV, da Lei de Licitações.
Ondever ao setor remeter
te para regular pros-
seguimento. 15/04/2020

Erika Mariana Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149

Às Departamento Orçamentária
para efetuar a reserva para
cobrir a presente despesa.

15/04/2020

Ricardo Silva Ribeiro
Mat. 9897

Às Departamento de Suprimentos,
Informamos que há disponibilidade
orçamentária para acobertar a presente
despesa:

dt. 15.04.2020.

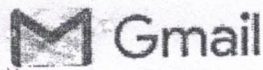
Erika Fernanda Silva
CRC-MG 078147/0-5

ELENI SOARES GOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Às controle Interno,
para conhecer e
deliberar.

15/04/2020

Louraine A. S. Nakatani
Mat. 16412



Isaias Tadeu Alves de Macedo <itammacedo@gmail.com>

RES: CONTATO / RETORNO / CONTINUIDADE

0000072

1 mensagem

adm@hospitalsaojoaquim.com.br <adm@hospitalsaojoaquim.com.br>

15 de abril de 2020 16:59

Para: itammacedo@gmail.com

Cc: "Dr. Gilberto Bernal" <gilbertobernal@uol.com.br>, Dr Fábio <fsfelixmed@yahoo.com.br>

Olá **TADEU**, boa tarde!

Consoante nossas recentes tratativas segue:

- a. **Leitos ENFERMARIA (Isolamento e/ou Coletivo):** Valor por diária global **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, na modalidade de demanda de leitos (utilização), ressalvamos que no modelo pretendido **não há garantia da existência de vagas;**
- b. **Capacidade instalada: 10 leitos em ISOLAMENTO** podendo ser convertidos em **20 leitos COLETIVOS;**
- c. **Condição de Pagamento:** Pós pago, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços;
- d. **Vigência:** Sugestão de **120 a 180 dias**, lembrando que modelo de contratação pretendido por dispensa de licitação apenas permite a *recontratação por igual período uma única vez*, desta forma não visualizamos prejuízo algum ao município por se tratar de contrato de demanda, ou seja, não havendo utilização não o que se remunerar.

***OBS. Eventualmente havendo necessidade podemos ampliar o nº de leitos em iguais condições;**

Estou a disposição para eventuais dúvidas;

Sds.

Guilherme Rodrigues

adm@hospitalsaojoaquim.com.br

(34) 3271-6200 / (34) 99769-3159

HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA

De: adm@hospitalsaojoaquim.com.br <adm@hospitalsaojoaquim.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 17:42

Para: 'secretario.administracao@ituiutaba.mg.gov.br' <secretario.administracao@ituiutaba.mg.gov.br>

Cc: 'Maria Lúcia pereirasouza' <pereira.marialucia@hotmail.com>

Assunto: CONTATO / RETORNO / CONTINUIDADE

Olá Sr. TADEU, boa tarde!

Continuo no aguardo a respeito da pactuação de Leitos ENFERMARIA (isolados e/ou coletivos), alguma novidade?;

Sds.

Guilherme Rodrigues

adm@hospitalsaojoaquim.com.br

(34) 3271-6200 / (34) 99769-3159

HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA

De: Maria Lúcia pereirasouza <pereira.marialucia@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 31 de março de 2020 17:40

Para: adm@hospitalsaojoaquim.com.br

Assunto: RE: CONTATO / RETORNO / CONTINUIDADE

Boa Tarde, Guilherme,

Vamos providenciar instrumento para a contratualização, correto.

Quanto a questão das **Condição de Pagamento:** (P/ Leitos de **ENFERMARIA** e **UTI ADULTO**, vamos adotar a opção de :

a. Pós pagamento quinzenais.

Ok.

Obrigado.

Tadeu/Eleni/Lucia.

De: adm@hospitalsaojoaquim.com.br <adm@hospitalsaojoaquim.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de março de 2020 15:24

Para: 'Maria Lúcia pereirasouza' <pereira.marialucia@hotmail.com>

Cc: 'Arnaldo Pereira Costa' <arnaldo@americashealth.co>; 'Renato Almeida' <renato@americashealth.co>

Assunto: RES: CONTATO / RETORNO / CONTINUIDADE

Olá Srs.(a) TADEU / ELENI / MARIA LÚCIA, boa tarde!

Conforme conversamos por telefone segue considerações:

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16);

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLINICA MÉDICA, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, sendo até 10 leitos de Clínica Médica.

Ressalte-se que a presente solicitação deve ser viabilizada nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.

FINALIDADE: atender as demandas surgidas com pacientes com suspeita e/ou diagnosticados com NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação íntegra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS - Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19, visa especialmente a ampliação dos leitos hospitalares existentes no âmbito do Município, de clínica médica, para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19.

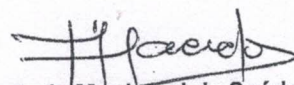
Nesse compasso, destarte a existência de prestador hospitalar SUS, no Município, o número de leitos, de clínica médica, disponibilizados para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19, se apresenta insuficiente para atendimento da possível demanda que haverá no Município, considerando ainda que o Município constitui-se em Município Pólo na região, composto por nove Municípios da Microrregião, os quais buscam atendimento hospitalar em nosso Município.

Neste sentido, pode-se destacar a importância da ampliação dos leitos existentes, buscando contingenciamento e o suporte à oferta de tratamento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATIVEL COM A LOA/LDO/PPA:

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.


 Secretária Municipal de Saúde

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCICIO DE CRIAÇÃO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLINICA MÉDICA, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, sendo até 10 leitos de Clínica Médica.	R\$: 1.530.000,00		

Ao DS para possuir
 16/04/2020

Maria Níla Níla Gourveia
 Ira Geral do Município

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de uma comissão de acompanhamento e avaliação da execução das atividades da Prefeitura Municipal de Iraí, visando a melhoria da gestão pública e a transparência dos atos administrativos.

A comissão será composta por membros da administração municipal, representantes da sociedade civil e membros do Poder Judiciário, com o objetivo de acompanhar a execução das atividades da Prefeitura Municipal de Iraí, visando a melhoria da gestão pública e a transparência dos atos administrativos.

A comissão terá a seguinte composição:

- Presidente: Prefeito Municipal
- Vice-Presidente: Vice-Prefeito Municipal
- Membros:
 - Representante da Sociedade Civil
 - Representante do Poder Judiciário
 - Representante da Administração Municipal

A comissão será instalada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, com o objetivo de acompanhar a execução das atividades da Prefeitura Municipal de Iraí, visando a melhoria da gestão pública e a transparência dos atos administrativos.

A comissão terá a seguinte atribuição:

- acompanhar a execução das atividades da Prefeitura Municipal de Iraí, visando a melhoria da gestão pública e a transparência dos atos administrativos;
- avaliar a execução das atividades da Prefeitura Municipal de Iraí, visando a melhoria da gestão pública e a transparência dos atos administrativos;
- emitir pareceres e recomendações sobre a execução das atividades da Prefeitura Municipal de Iraí, visando a melhoria da gestão pública e a transparência dos atos administrativos;

A comissão será instalada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, com o objetivo de acompanhar a execução das atividades da Prefeitura Municipal de Iraí, visando a melhoria da gestão pública e a transparência dos atos administrativos.

Iraí, 16 de abril de 2020.

EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO DA DESPESA
			Despesa com pessoal, com a finalidade de custear as atividades da Prefeitura Municipal de Iraí, visando a melhoria da gestão pública e a transparência dos atos administrativos.

0000096

TOTAIS		R\$: 1.530.000,00	
ORIGEM DOS RECURSOS			
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO DE CRIAÇÃO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
0002/154/159			
TOTAIS	R\$: 1.530.000,00	R\$:	R\$:
IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO CORRENTE EXERCICIO:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0019.2.0252 – Desenv.Sist.de Saúde Coletiva –3.3.90.39.00-FR 002/154/159 – Ficha 586.			
SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP.CRIADA SOB A DOTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL – CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.			
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:			
☐ inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou:			
☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto:			
A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante:			
☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;			
☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;			
☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;			
☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.			
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)			
Gasto com despesa de pessoal (Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)			
% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA P/ EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS			
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02	
DISPÊNDIOS NO EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO			
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02	
% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA	% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA	% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA	
IMPACTO FINANCEIRO			
A Cota Financeira solicitada: ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa. ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.		Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental: ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada. ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.	
Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em ____/____/____.			
Carimbo e Assinatura.			

He



000010

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.311.667/0001-85 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000011

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/04/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/07/2020

NOME: HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA

CNPJ/CPF: 21.311.667/0001-85

LOGRADOURO: AVENIDA NOVE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300150

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000393926631



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO MG
Departamento de Receita
Extrato de Débitos

000012

Data Emissão 16/04/2020

Crc 8340
Contribuinte HOSPITAL SAO JOAQUIM LTDA
CNPJ ou CPF 21.311.667/0001-85
Inscrição Estadual ou RG
Endereço 38300-150 - Avn 9, 657
Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Tributo	Exer	Situação	SPC	Par	DtVenc	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	Desconto	TOTAL
I.P.T.U.	2020	Normal		1	10/06/2020	2.010,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,25
ISSQN	2020	Normal		1	20/02/2020	8.637,69	0,00	86,38	86,38	0,00	0,00	8.810,45
ISSQN-	2020	Normal		1	20/02/2020	2.701,46	0,00	27,01	27,01	0,00	0,00	2.755,48
ISSQN-	2020	Normal		1	20/02/2020	1.155,37	0,00	11,55	11,55	0,00	0,00	1.178,47
ISSQN-	2020	Normal		1	20/02/2020	52,60	0,00	0,53	0,53	0,00	0,00	53,66
I.P.T.U.	2020	Normal		2	10/07/2020	2.010,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,28
ISSQN	2020	Normal		2	20/03/2020	7.869,84	0,00	39,35	78,70	0,00	0,00	7.987,89
ISSQN-	2020	Normal			20/03/2020	2.523,45	0,00	12,62	25,23	0,00	0,00	2.561,30
I.P.T.U.	2020	Normal		3	10/08/2020	2.010,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,28
ISSQN	2020	Normal		3	20/04/2020	8.757,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.757,31
ISSQN-	2020	Normal		3	22/04/2020	2.240,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,02
ISSQN-	2020	Normal		3	22/04/2020	537,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537,13
I.P.T.U.	2020	Normal		4	10/09/2020	2.010,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,28
I.P.T.U.	2020	Normal		5	13/10/2020	2.010,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,28
I.P.T.U.	2020	Normal		6	10/11/2020	2.010,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,28
I.P.T.U.	2020	Normal		7	10/12/2020	2.010,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,28
I.P.T.U.	2020	Normal		8	30/12/2020	2.010,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,28
ISSQN	2019	DívidaAtiva		11	20/12/2019	8.850,88	290,57	182,83	91,41	0,00	0,00	9.415,69
ISSQN-	2019	DívidaAtiva		11	20/12/2019	2.739,11	89,92	56,58	28,29	0,00	0,00	2.913,90
ISSQN-	2019	Normal		11	20/12/2019	45,31	1,49	0,94	0,47	0,00	0,00	48,21
ISSQN	2019	Normal		12	20/01/2020	9.913,07	0,00	148,70	99,13	0,00	0,00	10.160,90
ISSQN-	2019	Normal		12	20/01/2020	1.896,88	0,00	28,45	18,97	0,00	0,00	1.944,30
ISSQN-	2019	Normal		12	20/01/2020	120,35	0,00	1,81	1,20	0,00	0,00	123,36
TRIBUT	2018	DívidaAtiva		1	20/06/2018	5,16	0,37	0,61	0,22	0,00	0,00	6,36
AUTO	2013	Ajuizada		1	09/09/2013	451.816,35	219.932,54	268.699,56	6.717,49	0,00	0,00	947.165,94
AUTO	2013	Ajuizada		1	09/09/2013	435.970,55	212.219,21	259.275,90	6.481,90	0,00	0,00	913.947,56
AUTO	2013	Ajuizada		1	09/09/2013	3.205,77	1.560,49	1.906,50	47,66	0,00	0,00	6.720,42
Total						965.120,51	434.094,59	530.479,32	13.716,14	0,00	0,00	1.943.410,56



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO MG
Departamento de Receita
Extrato de Débitos

00001302

Data Emissão 16/04/2020

Crc 8340
Contribuinte HOSPITAL SAO JOAQUIM LTDA
CNPJ ou CPF 21.311.667/0001-85
Inscrição Estadual ou RG
Endereço 38300-150 - Avn 9, 657
Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Tributo	Exer	Situação	SPC	Par	DtVencdo	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	Desconto	TOTAL
---------	------	----------	-----	-----	----------	----------	----------	-------	-------	------------	----------	-------

Atenção: Este documento não vale como Certidão Negativa !

[Voltar](#)[Imprimir](#)

C00014 (W)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.311.667/0001-85**Razão Social:** HOSPITAL SAO JOAQUIM LTDA**Endereço:** AV NOVE 657 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020**Certificação Número:** 2020030803150224004080

Informação obtida em 16/04/2020 09:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SAO JOAQUIM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.311.667/0001-85

Certidão nº: 8980632/2020

Expedição: 16/04/2020, às 09:47:48

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPITAL SAO JOAQUIM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.311.667/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000056

000016

PORTARIA Nº 367/2019

O Prefeito Municipal de Ituiutaba no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 51 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, e o inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais de nº 9.242, de 12 de novembro de 2019 e nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 19.106, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - Nomear para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019, os seguintes membros:

- Presidente: Franciene de Carvalho Costa
- Secretário: Diogo Miguel da Silva Carmo

Membros titulares da equipe de apoio:

- Renato Santos de Oliveira
- Samuel Chaves Leonel de Lima
- Regiane Batista Parreira
- Nathalia Caroline Rezende Oliveira
- Ricardo Silva Ribeiro

II - Nomear para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - modalidade PREGÃO, da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019 e no Art. 20, do Decreto nº 9.242, de 12 de novembro de 2019, os seguintes servidores:

Pregoeiros Titulares:

- Renato Santos de Oliveira
- Walcir Soares Valadão

Membros Titulares da equipe de apoio:

- Ricardo Silva Ribeiro
- Hellen Cristina Almeida Silva
- Maurílio Guimarães Franco Filho
- Sandro Batista Salomão
- Lourivalda Ramos Malfer

[Assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - Modalidade Pregão, vedado o acúmulo de gratificação nesta portaria, a título de honorários mensais, observada a disciplina do artigo 26, da Lei nº 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

- a) - R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 02 (dois) Pregoeiros.
- b) - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.
- c) - R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão.

IV - Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

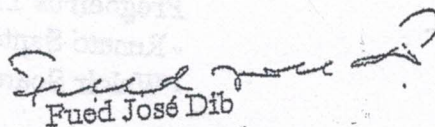
V - Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão, para serem examinados.

VI - Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII - Revogar a Portaria nº 481, de 27 de novembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de novembro de 2019.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000017

DECRETO N. 9.357, DE 17 DE MARÇO 2020.

*Declara Situação de Emergência em
Saúde Pública no Município de Ituiutaba-
Mg.*

O PREFEITO DE ITUIUTABA MINAS GERAIS, no uso de atribuição legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Ituiutaba, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid 19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

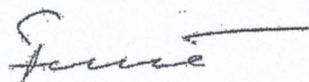
- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19, de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Fica autorizada a Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento das necessidades temporárias para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid 19



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000018

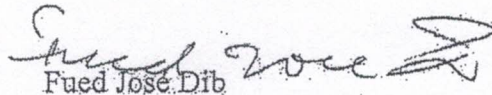
(2)

Art. 5º Fica instalado o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus, Covid-19, no Município de Ituiutaba, com a participação de entidades sociais para acompanhamento e monitoramento da situação de emergência em saúde pública declarada.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus - Covid19.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000019

R

DECRETO N. 9.379, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito da administração pública direta e indireta no município de Ituiutaba, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual de nº 113, de 12 de março de 2020 e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

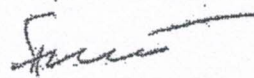
CONSIDERANDO que a saúde é Direito Fundamental Social nos termos do artigo 6º da Constituição Federal e que, conforme parágrafo primeiro do artigo 5º, os direitos fundamentais tem aplicabilidade imediata;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os avanços da Pandemia do COVID-19 e Decreto Municipal nº 9.357 de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública, em virtude da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente da manutenção de medidas individuais e coletivas visando à contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo Coronavírus.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000020

(R)

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – Medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

III – Manutenção de janelas e portas abertas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Art. 2º Ficam SUSPENSOS, até o dia 17/04/2020, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Todas as atividades escolares, da rede municipal, tais como: aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais;

II – Os atendimentos em grupo do CRAS, CREAS, e em centros de atendimentos a idosos e crianças;

III – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;

IV – Eventos nos espaços públicos;

V – Campeonatos de esporte em geral;

VI – Realização de cirurgias eletivas;

§ 1º Os requerimentos em questões urgentes da população poderão ser feitos através site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br, ou pelos telefones (034) 3271-8180/8181/8218 e (034) 3271-8100.

§ 2º Os requerimentos para emissão de guias, certidões e alvarás junto ao setor de Tributos do Município deverão ser feitos através de site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br pelo e-mail fiscalizacao@ituiutaba.mg.gov.br ou pelos telefones (034) 3271-8285/8174/8175 e (034) 3271-8100.

§ 3º Aos servidores responsáveis por entrega de leite, cestas básicas, marmitas ou contatos direto com o público em geral, quando não suspenso o atendimento por este decreto, deverão adotar medidas sanitárias reforçadas, sendo que a administração pública deverá providenciar itens para referidos servidores, tais como, máscaras, álcool em gel e álcool 70%.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000021

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público, contrato temporário, e contratado por empresa que presta serviço para o Município de Ituiutaba, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home Office*, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º Para fins de funcionamento mínimo da Administração Direta e Indireta do município de Ituiutaba, DETERMINO que:

I - Será de competência do titular e ou dirigente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a definição de regime de trabalhos *home Office* (considerado como efetivo exercício), de escalas de revezamento e de regime de abono e compensação de jornadas de trabalho das unidades administrativas.

II - Os servidores ficarão à disposição da Administração Pública municipal, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

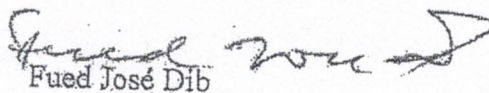
III - Os maiores de 60 (sessenta) anos e as grávidas e portadores de doenças crônicas ficam estabelecidos, prioritariamente, o cumprimento da jornada sob regime de *home Office* (trabalho remoto).

Parágrafo único. Caso não seja possível que os servidores elencados no inciso III deste artigo, cumpram suas jornadas de trabalho sob regime de *home Office* (trabalho remoto), em razão das especificidades de suas funções, deverá o Secretário da pasta de lotação do servidor, autorizar a concessão de gozo de férias ao mesmo, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário em especial o decreto 9.360, de 18 de março de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000022

DECRETO N. 9.378, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o contingenciamento, no âmbito do município de Ituiutaba, em virtude da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decretou medidas de prevenção e contingenciamento através dos Decretos nº 9.360, de 18 de março de 2020 e 9.363, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO os posicionamentos exarados na oitava reunião do Comitê Externo de Enfrentamento do novo Coronavírus, COVID-19, deste município, realizada na manhã do dia 31 de março de 2020, nas dependências da UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus Ituiutaba;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade das atividades essenciais neste momento de calamidade em Saúde pública;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, prevê em seu



artigo 8º, que os municípios devem assegurar que diversos serviços e atividades e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre **contingenciamento**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo manter a continuidade das seguintes medidas:

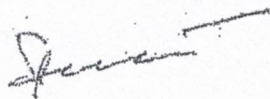
Art. 2º Ficam **SUSPENSOS**:

I – Os Alvarás de Localização e Funcionamento e Autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

II – Os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs –, bem como a sua emissão, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:

- a) Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- b) Boates, danceterias e salões de dança;
- c) Casas de festas e eventos;
- d) Feiras, exposições, congressos e seminários;
- e) Shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas;
- f) Cinemas e teatros;
- g) Clubes de serviço e de lazer;
- h) Academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
- i) Clínicas de estética e salões de beleza;
- j) Parques de diversão, bares, restaurantes e lanchonetes.
- k) Instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas.

§ 1º Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que tratam acima poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000024

saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus—COVID-19.

§ 2º A suspensão prevista no *caput* não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento no interior de shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 3º Que o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderão ser mantidos para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

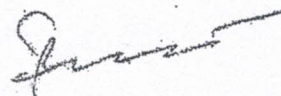
§ 4º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas acima poderão ser realizados com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 5º A partir desta data, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições iniciais, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 6º Que a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto fique a cargo dos órgãos de segurança pública e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento devem ser mantidos em funcionamento:

- I — Indústria de fármacos, farmácias e drogarias;
- II — Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- III — Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, depósitos de água mineral e lojas de alimentos para animais;
- IV — Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- V — Distribuidoras de gás;
- VI — Oficinas mecânicas e borracharias;
- VII — Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
- VIII — Agências bancárias e lotéricas;



- IX - Cadeia industrial de alimentos;
- X - Atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
- XI - Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
- XII - Construção civil;
- XIII - Setores industriais.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no caput deverão adotar as seguintes medidas:

I - Organização na entrada e saída de seus estabelecimentos, através de senhas descartáveis e controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento;

II - Orientação aos clientes que estiverem do lado de fora, para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados;

III - Disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

IV - Manutenção de distanciamento entre os consumidores através da utilização de demarcação com faixas amarelas, determinando a distância de segurança de dois em dois metros entre os clientes que aguardam o pagamento das compras;

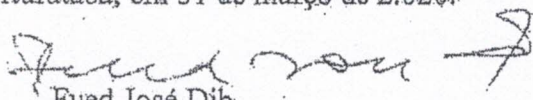
V - O atendimento da rede lotérica deverá ser realizado em blocos de 10 (dez) em 10 (dez) pessoas para evitar aglomeração, tanto dentro, quanto em frente à lotérica.

§ 2º Os serviços e atividades previstos nos itens XII e XIII, que empreguem ou que neles circulem mais de 30 (trinta) pessoas por turno diário, deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o decreto 9.363, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

C00026

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....
§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

000027

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra-G

*

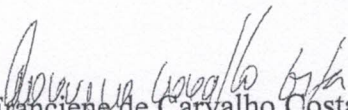


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5323/2020
DESPACHO DE DISPENSA Nº 082/2020

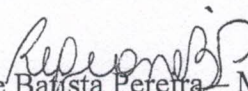
Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, constituída pela Portaria nº 0367/2019, com a presença de seus membros com a finalidade de julgar a modalidade da Licitação. Aberta a sessão foi exposta à necessidade de que o procedimento deverá ser por “**DISPENSA**” de licitação, com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido com do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, com o que todos concordaram através dos votos dos membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo relacionada. Tal Processo Administrativo objetiva a contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de clínica médica, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19.

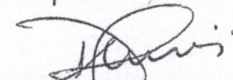
Diante do exposto estamos determinando o prosseguimento do processo.
Assim, é o presente para vosso conhecimento.
Atenciosamente,

Ituiutaba/MG, em 16 de abril de 2020.


Franciene de Carvalho Costa – Presidente

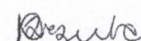

Diogo Miguel da Silva Carmo – Secretário


Regiane Batista Pereira – Membro

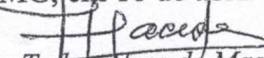

Renato Santos Oliveira – Membro


Samuel Chaves Leonel de Lima – Membro


Ricardo Silva Ribeiro - Membro


Nathália Caroline Rezende Oliveira - Membro

Ratifico nos Termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93
Ituiutaba/MG, em 16 de abril de 2020.


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário de Administração e Recursos Humanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5323/2020
DISPENSA Nº. 082/2020
16/ABRIL/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, atendendo determinação do Prefeito Municipal, objetivando a contratação da empresa **HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA., CNPJ 21.311.667/0001-85**; a expensas do município visando a contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de clínica médica, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19. A presente contratação, solicitada através do Processo Administrativo nº. 5323/2020, de 15/abril/2020, foi convertido no Processo de Dispensa nº. 082/2020, de 16/abril/2020, no qual houve observância de etapas e formalidade imprescindível.

Foram realizadas as etapas internas, inclusive observada a existência de uma necessidade a ser atendida. O presente processo de dispensa encontra-se instruído com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, *in verbis*:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

E em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

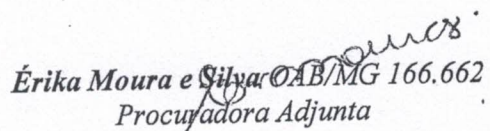
Portanto, Sr. Secretário de Administração, a contratação em tela é adequada à satisfação das necessidades da Administração e está revestida da mais absoluta legalidade, sinalizando a efetivação da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Assim, é o presente para vosso conhecimento, se de acordo, ratificação.

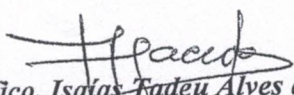
Atenciosamente,


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos


Erika Moura e Silva OAB/MG 166.662
Procuradora Adjunta

O procedimento está em consonância com as normas da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei Federal nº 13.979/2020. Ratifico nos Termos do Art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, de acordo com Artigo 12, III do Decreto 5.695, de 20/10/2005. Ituiutaba/MG, em 16 de abril de 2020.


Ratifico, Isaias Fadelu Alves de Macedo
Secretário de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5323/2020
DISPENSA Nº. 082/2020
16/ABRIL/2020

RESULTADO FINAL

CERTIDÃO
CERTIFICADO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de
16/04/2020 a 16/04/2020
Em 16/04/2020
Isaias Rodrigues Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

DISPENSA ART. 24, INC. IV, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.357/2020

000030

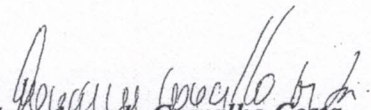
Ref.: Contratação da empresa **HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA., CNPJ 21.311.667/0001-85,**
para contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de clínica médica, para
atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19, solicitado
através do Processo Administrativo nº. 5323/2020 de 15/abril/2020, convertido no Processo de Dispensa nº.
082/2020, de 16/abril/2020.

FAVORECIDO	HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA.
CNPJ	21.311.667/0001-85
ENDEREÇO	Avenida Nove, Nº 657, Centro – 38.300-150 – Ituiutaba/MG.
SERVIÇO	10 leitos de clínica médica – Diária de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	180 dias

RECURSOS PARA A DESPESA: Próprios

01.08 – Secretaria Municipal de Saúde
01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0019.2.0152-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Ituiutaba/MG, 16 de abril de 2020.


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

ATENÇÃO
Estamos em
Obras 

12 HOURS

Santa Vitória MC

DOMINGO
03 DE MAIO

Santos

Eliseu Neto & Rodrigo

ITUATUBA

ORIGEM: PROC. ADM. 3446/2020.
CA LTDA. OBJETO: Locação mensal de
mecimento de suprimentos inclusos, para
cação, Esporte e Lazer. VIGÊNCIA: De
3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO
STPJ.

ORIGEM: PROC. ADM. 3442/2020.
CA LTDA. OBJETO: Locação mensal de
e fornecimento de suprimentos inclusos,
ta da Tesouraria da Secretaria Mun. de
20 até 31/12/2020. VALOR TOTAL:
TÁRIAS: 33.90.39-04.129.0022.2.0073;
de Carvalho Costa. Departamento de

21.324.116/0001-56; Valor: R\$ 3.096.000,00 (três milhões noventa e seis mil reais).
Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei no 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº
13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.302.0019.2.152-33.90.39 Ratificação:
16/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - **Secretário Municipal de Administração e**
Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5323/2020, Dispensa nº 082/2020; Objeto:
Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA - CNPJ
nº. 21.311.667/0001-85; Valor: R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez reais).
Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei no 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº
13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.302.0019.2.152-33.90.39 Ratificação:
16/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - **Secretário Municipal de Administração e**
Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5437/2020, Dispensa nº 083/2020; Objeto:
Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE
SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ nº. 21.320.064/0001-40; Valor: R\$ 2.971.500,00
(dois milhões novecentos e setenta e um mil e quinhentos reais). Fundamentação: art.
24, inc. IV, da Lei no 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-
10.302.0019.2.152-33.90.39 Ratificação: 17/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo -
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5115/2020,
Dispensa nº 085/2020; Objeto: Aquisição de materiais diversos;
Favorecidos: DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA - CNPJ nº. 15.286.105/0001-
26; Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); CONECTAM COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº. 28.843.702/0001-56; Valor: R\$ 2.427,40 (dois
mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); PAULO ROBERTO MACEDO
DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 30.546.510/0001-20; Valor: R\$
125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); MULTILASER INDÚSTRIA S.A - CNPJ nº.
59.717.553/0006-17; Valor: R\$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos
reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei no 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº
13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.305.0002.2.121-33.90.30 Ratificação:
24/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - **Secretário Municipal de Administração e**
Recursos Humanos.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Origem Chamada Pública Nº 003/2019; Objeto:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; Dotação Orçamentária:
01.07.02-10.306.0012.2.0093-33.90.30; - **Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**
DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL CHICO MENDES - Contrato Nº.
052/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$176.416,34
(cento e setenta e seis reais e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos);
- **Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DOS**
PILOES - Contrato Nº. 053/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor**
Total: R\$61.524,10 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos);
- **Contratado: LETÍCIA SILVA DE MORAES - Contrato Nº. 054/2020; Vigência:** de
07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$19.298,40 (dezenove mil duzentos e
noventa e oito reais e quarenta centavos); - **Contratado: LUIZ CREMONIN - Contrato**
Nº. 055/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$14.130,75
(quatorze mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos); - **Contratado: RICARDO**
BATISTA DE ARAÚJO - Contrato Nº. 056/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a
31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$17.898,95 (dezessete mil oitocentos e noventa e oito
reais e noventa e cinco centavos); - **Contratado: EDSON EMERECIANO ALVES -**
Contrato Nº. 057/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:**
R\$4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais); - **Contratado: MARTA CALIXTO DA**
SILVA CASTRO - Contrato Nº. 058/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a
31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$19.993,80 (dezenove mil novecentos e noventa e três
reais e oitenta centavos); - **Contratado: MARIA LUSIA DA SILVA - Contrato Nº.**
059/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$2.607,00
(dois mil seiscentos e sete reais); - **Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES**
RURAIS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE CAPINÓPOLIS E REGIÃO - Contrato Nº.
060/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$16.511,84
(dezesseis mil quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos); - **Contratado:**
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SILVA - Contrato Nº. 061/2020; Vigência: de
07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$19.080,00 (dezenove mil e oitenta
reais); - **Contratado: MILENE BELISÁRIO RIBEIRO - Contrato Nº. 062/2020;**
Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$4.173,00 (quatro mil
cento e setenta e três reais); - **Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES**
FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - Contrato Nº. 063/2020; Vigência: de
07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$175.626,72 (cento e setenta e cinco
mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos); - **Contratado: EDNEIA**
PEREIRA COSTA - Contrato Nº. 064/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a
31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais); -
Contratado: JAIRO BORGES DA SILVA - Contrato Nº. 065/2020; Vigência: de
07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$17.540,40 (dezessete mil quinhentos
e quarenta reais e quarenta centavos); - **Contratado: MARIA DAS GRAÇAS ALVES -**
Contrato Nº. 066/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:**
R\$13.083,20 (treze mil e oitenta e três reais e vinte centavos). Departamento de
Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: LABORATORIO ITUIUTABA DE
MICROBIOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP - Contrato Nº. 069/2020;
Origem: Inexigibilidade Nº 007/2020; **Objeto:** Credenciamento de Laboratórios;
Vigência: de 16/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$139.104,00 (cento e
trinta e nove mil cento e quatro reais); Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.
2.0428-33.90.39. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de
Administração e Recursos Humanos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8181 – e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5323/2020
DISPENSA Nº 082/2020
16/ABRIL/2020

CONTRATO Nº 079/2.020

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezoito, nº 956, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente na Avenida 24, nº 1198, Centro, CEP 38300-078, Ituiutaba-MG, titular do CPF/MF nº 008.597.966-04 e do RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado **CONTRATANTE**, o qual, por sua vez, conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018, é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isaías Tadeu Alves de Macedo**, brasileiro, casado, residente na Rua Pepino Laterza, nº 345, Bairro Independência, CEP 38304-216, Ituiutaba-MG, titular do CPF/MF nº 219.579.916-15 e do RG nº MG 632.933, e de outro lado a empresa **HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.311.667/0001-85, com sede nesta cidade de Ituiutaba/MG, a Avenida 09, nº 657, Centro, CEP 38.300-150, neste ato representada por Lúcio Patrão Untura, RG nº M-11.275.328, CPF nº 274.306.699-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Administrativo nº 5323/2020, convertido no Processo de Dispensa nº 082/2020, o qual é regido pelas normas estabelecidas no artigo 24, IV combinado com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto nº 9.357/2020, deste Município, e demais legislações pertinentes, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços médico-hospitalares, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLÍNICA MÉDICA, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, nos quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	10	LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA

1.1 - A presente contratação de serviços médicos hospitalares é exclusivamente para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

1.2 – Somente serão utilizados os serviços ora contratados após a utilização completa de todos os leitos de clínica médica, disponíveis no prestador SUS.

1.3 – As autorizações para realização dos serviços ora contratados devem ser efetivados, previamente pelo Setor de Regulação e Avaliação do Município, devidamente acompanhadas de declaração do Diretor Clínico do prestador SUS do Município, de que não há disponibilidade de leitos no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratante acompanhará a execução do presente Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão direta no local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será de 180 (noventa) dias, com início a partir de 29 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do objeto deste instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

4.1 - DA CONTRATANTE:

- Expedir autorização dos serviços, nos termos previstos na Cláusula Primeira;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à prestação dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados;
- Notificar a Contratada por escrito, quando verificado qualquer problema na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5323/2020 – DISPENSA Nº 082/2020 – Pág. 1/4

Aprovado
Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa
Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado
Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (034)3271-8181 – e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.brwww.ituiutaba.mg.gov.br

- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação.
- f) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

4.2 – DA CONTRATADA

- a) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares necessários a ser ministrados aos pacientes;
- b) A gestão e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar necessários à prestação dos serviços ora contratados;
- c) Execução direta ou subcontratação e gestão, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, para a prestação dos serviços ora contratados, tais como lavanderia, alimentação, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares;
- d) Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), necessárias aos pacientes hospitalizados;
- e) Atenção ambulatorial deverá incluir todos os exames complementares necessários ao acompanhamento do paciente;
- f) Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humanizada;
- g) Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos pacientes assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme nas portarias e outras normas técnicas;
- h) Realizar todo o tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação do paciente;
- i) Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo de internação hospitalar;
- j) Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente;
- k) A CONTRATADA não irá garantir exclusividade de leitos para o Município de Ituiutaba, logo, os serviços serão prestados conforme leitos que estarão disponíveis. Portanto, serão disponibilizados os leitos de clínica médica que estejam desocupados, no momento da solicitação para utilização do Município, considerando que o presente contrato se trata de pagamento por demanda.

4.2.1 - A empresa contratada deverá ainda fornecer:

- a) Assistência de Enfermagem;
- b) Assistência fisioterápica e de reabilitação;
- c) Assistência psicológica ao usuário;
- d) Assistência Social;
- e) Exames laboratoriais, anátomo-patológicos;
- f) Realizar todo o tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor estimado para a presente prestação de serviços mensal é de até 10 leitos diários de clínica médica a um custo de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) a diária, podendo chegar ao valor financeiro mensal de até R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante a utilização efetiva e total dos leitos contratados.

6.2 - PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS ATRIBUI-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R\$1.530.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços são oriundos de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos do Ministério da Saúde e/ou próprios do Município, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal do exercício de 2020.

01.08 – Secretária Municipal de Saúde

01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.0110-3.3.90.39.00 – Gestão e Coord. das Ações Saúde – Ficha 595 – Fonte 102/154/159

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5323/2020 – DISPENSA Nº 082/2020 – Pág. 2/4

Aprovado

Francine de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador de despesa

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado

Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8181 – e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

C00034

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratação será feita na modalidade pós-pagamento, ou seja, somente haverá pagamento mediante a efetiva utilização dos leitos, pelo prazo exato da utilização.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ou seja, no mês subsequente à prestação dos serviços, através de transferência bancária, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e, apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

8.3 - A Contratada ficará responsável em comunicar à tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços.

8.4 - A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

8.5 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente serão retidos, por ocasião dos pagamentos, os seguintes valores:

- Conforme legislação municipal será retido 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição.
- 9.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro(s) fato(s) que importem imposição de sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, sem prejuízos de outras que forem cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A Contratada que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- não manter sua proposta;
- apresentar declaração falsa;
- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

10.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

10.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

10.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5323/2020 – DISPENSA Nº 082/2020 – Pág. 3/4

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador de despesa

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado

Érika Moura e Silver
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8181 - e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000035

10.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 10.5 e 10.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

10.10 - A aplicação da sanção prevista no item 10.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

10.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

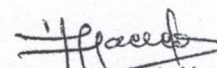
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PÁRAGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão, a contar da respectiva notificação. Se neste prazo a Contratada negligenciar a prestação dos serviços ora credenciados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba/MG, em 29 de abril de 2020


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos


Hospital São Joaquim Ltda.
Contratado

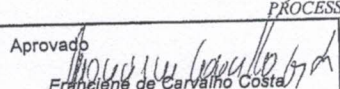
Testemunhas:


Renato Santos Oliveira
Matrícula 3967

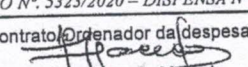

Walcyr Soares Valadão
Matrícula 2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5323/2020 - DISPENSA Nº 082/2020 - Pág. 4/4

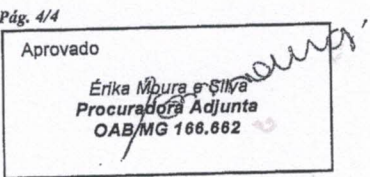
Aprovado

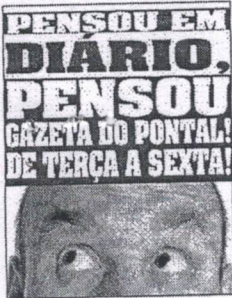

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado


Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662



GAZETA DO PONTAL DE MINAS

UM JORNAL DE VERDADES

LUCA'S
IMOBILIÁRIA

O Imóvel que você procura, você encontra aqui!

Fones: (31) 3261-4241
3268-1045

R: 26 nº 474 - Ituiutaba - MG

07 DE MAIO DE 2020
ITUIUTABA - MG
ANO XIV - NÚMERO 1.140

Irmãos desenvolvem projeto de ventilador pulmonar em Ituiutaba com intenção de ajudar pacientes com coronavírus

Ambos estudam medicina em Belo Horizonte e contaram com a ajuda do pai para desenvolver o equipamento.

Preocupado com a falta de ventiladores pulmonares em hospitais durante a pandemia do coronavírus, dois irmãos moradores de Ituiutaba decidiram fabricar um protótipo. Ambos estudam em uma faculdade de Belo Horizonte e contaram com a ajuda do pai para desenvolver o equipamento médico.

"A partir da ideia nós começamos a desenhar algo e chegamos a um pensamento. Fizemos alguns rascunhos, pesquisamos sobre fisiologia da respiração e depois ligamos para o meu pai que tem uma torneadora e apresentamos o projeto. Na hora ele aceitou e falou para a gente tentar desenvolver",

explicou o estudante de Medicina Vitor de Paula Gomes Junior. Ao todo, o valor do protótipo ficou R\$ 1 mil. Junior, além de estudar Medicina, também é formado em Engenharia de Controle e Automação. Assim, uniu os conceitos e técnicas em medicina com a prática na elaboração de equipamento para poder desenvolver o aparelho.

"Fizemos seis modelos para atender aquilo que precisamos, pois tem alguns pontos que queríamos atender, como ser um equipamento de baixo custo, rápida fabricação e contar com itens de fácil acesso", explicou o estudante.



Com o protótipo pronto, Junior busca agora um parceiro para poder dar andamento ao projeto. "O equipamento tem intenção de ajudar, contribuir, então fazemos um apelo para quem tem a intenção de ajudar que entre em contato com a gente e

possa contribuir", pediu. Para quem tem interesse e quer ajudar no desenvolvimento do projeto, basta entrar em contato com o estudante através do número (34) 99923-0413.

Fonte: gl.globo.com

Projeto que prevê ajuda aos trabalhadores do transporte escolar tem prioridade na Câmara



Depois de ouvir o Presidente do COTRANSPI Gilvan Salvino Alves, que relatou da tribuna da Câmara a situação em que vivem os trabalhadores que realizam o transporte escolar para rede

municipal de ensino em Ituiutaba, o projeto proposto pelo executivo para dar condições de um adiantamento aos profissionais, entrou para apreciação das comissões em caráter de urgência na

noite de ontem, no mesmo dia em que chegou a casa. Os Vereadores diante do impasse que se arrasta há dias entre Prefeitura e prestadores de serviço, resolveram acelerar o processo para que na próxima sessão ordinária, já se consiga fazer a votação do Projeto, que visa fazer adiantamento aos cooperados que hoje se encontram com suas atividades suspensas, devido o recesso escolar, por conta do isolamento social pelo Coronavírus, COVID 19. Em suas palavras o presidente da cooperativa, frisou que qualquer que seja a solução encontrada, seja ela, adiantamento, pagamento ou aporte, já irá ajudar muito os profissionais, pois alguns já se encontram passando por dificuldades financeiras. Ainda ontem, em reunião com a Secretária de Educação, Edmar Paranaíba, o

Presidente da Comissão de Educação, Vereador Marco Túlio Faisol Tannous e outros membros da comissão, além do Presidente da COTRANSPI Gilvan, tentaram encontrar uma saída para a situação, em meio a algumas possibilidades o executivo enviou um Projeto de lei que dispõe sobre medida excepcional de manutenção dos contratos administrativos do transporte escolar, em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia Coronavírus, o mais viável e rápido no momento. As comissões de Legislação e Justiça e Redação e ainda a de Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização já estão avaliando o projeto para que na próxima semana seja resolvida a questão.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: FABIOLA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SILVA - Contrato Nº. 081/2020; Origem: Convila Nº 003/2020; Objeto: Serviços Técnicos Sociais; Vigência: a partir de 03 de dezembro de 2020; Valor Total: R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 01.08.03.05.122.0002.2.010-3.3.90.35. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 34/2020. Objeto: Contratação de serviços de confecção de carnes de IPTU/2020. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratada: Tipografia Oliveira Ltda. Valor Global: R\$ 5.884,40. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Benice Nery Maia - Prefeita Municipal. Itapagipe-MG. 05/05/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 33/2020. Objeto: Contratação de serviço de elaboração de laudo técnico de operação do valor da terra NUA-VTN para fins de ITR para o município de Itapagipe. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratado: Marcelo Jabur Maluf Amorim. Valor Global: R\$ 6.500,00. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Benice Nery Maia - Prefeita Municipal. Itapagipe-MG. 04/05/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2019. ORIGEM: PROC. ADM. 2009/2019. CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A. OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual de 01/01/2020 até 31/12/2020. VALOR ACRESCIDO: R\$4.788.638,52 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Franciane de Carvalho Costa. Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 4817/2020. 5398/2020. Dispensa nº. 066/2020. Objeto: Aquisição de serviços para o enfrentamento ao coronavírus; Favorecido: EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI. CNPJ: 09.485.800/0001-42; Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 13.979/2020. Origem: Dispensa nº. 080/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.305.0002.2.121-3.3.90.39. Ratificação: 24/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 5304/2020. Dispensa nº. 087/2020. Objeto: Aquisição de material diverso para o enfrentamento ao coronavírus; Favorecido: CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP. CNPJ nº. 28.643.702/0001-65; Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Fundamentação: art. 24, Inc. IV, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº. 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.302.0016.2.116-3.3.90.30. Ratificação: 24/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: LABORATÓRIO SÃO JOSÉ DE ITUIUTABA LTDA - Contrato Nº. 077/2020. Origem: Inscrigível Nº 006/2020; Objeto: Credenciamento de Laboratório; Vigência: de 28/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.2.042B-3.3.90.39. - Contratado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA - Contrato Nº. 070/2020; Origem: Dispensa Nº 080/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 07/02/2020; Origem: Dispensa Nº 082/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 28/abril/2020; Valor Total: R\$1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais); Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.122.0002.2.0110-3.3.90.39. - Contratado: HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA - Contrato Nº. 072/2020; Origem: Dispensa Nº 082/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 22/abril/2020; Valor Total: R\$2.971.500,00 (dois milhões novecentos e setenta e um mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.122.0002.2.0110-3.3.90.39. - Contratado: CAMIN CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS LTDA - Contrato Nº. 080/2020; Origem: Dispensa Nº 081/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 28/abril/2020; Valor Total: R\$3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais); Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.122.0002.2.0110-3.3.90.39. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - COMUNICA que se encontra disponível no site www.ituiutaba.mg.gov.br as informações e documentos necessários para o processo de licitação nº. 10.559/2020. **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.** Data: 02/05/2020. Horário: 08h30min (dois horas e trinta minutos). Objeto: Licitação nº. 020/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. **REGRAS DE PREGÃO:** Data: 02/05/2020. Horário: 08h30min (dois horas e trinta minutos). Objeto: Licitação nº. 020/2020. **COMUNICA** que o processo de licitação nº. 020/2020 encontra-se disponível no Departamento de Suprimentos para conhecimento dos interessados e para a entrega de propostas. **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.** Data: 02/05/2020. Horário: 08h30min (dois horas e trinta minutos). Objeto: Licitação nº. 020/2020. **COMUNICA** que o processo de licitação nº. 020/2020 encontra-se disponível no Departamento de Suprimentos para conhecimento dos interessados e para a entrega de propostas. **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.** Data: 02/05/2020. Horário: 08h30min (dois horas e trinta minutos). Objeto: Licitação nº. 020/2020. **COMUNICA** que o processo de licitação nº. 020/2020 encontra-se disponível no Departamento de Suprimentos para conhecimento dos interessados e para a entrega de propostas.

Diretora Responsável
Fleury de Souza

Subdiretor
Márcio Moleiro

Jornalista Responsável
Jadson Apocalipto de Freitas - MG-69680JP

Diagramação/Paginação
Diogenes Alberto

Redação/Reportagem
Joel Lima

Assessoria Jurídica
Dr. Clêber Siqueira (OAB/MG - 60680)

Circulação
Ituiutaba, Cochoira Dourada, Camópolis, Centralina, Chaveslândia, Campina Verde, Capimópolis, Gurinhá, Itapagipe, Monte Alegre de Minas, Santa Vitória em Minas, Santa Rita, São Simão, Parmatiz, Quimópolis no Sudoeste Goiano.

ISS JORNAL E GRÁFICA LTDA-ME
CNPJ: 07.420.781/0001-12

Circulação diária de terça a sexta

Av. 03, nº 411 - Centro - Fone: (34) 3262-0782

Ituiutaba - Minas Gerais - CEP 38300-160

e-mail: gazetadopontal@gmail.com / gazetadopontal@gmail.com

Site: www.gazetadopontal.com.br

Os artigos assinados são de responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a opinião da Gazeta do Pontal de Minas.

Proceso
N.º/Ano

082/2020

Objetivo

Comunicação e
Cursos, mestrado em
engenharia de
sistemas de
potência (CDD-
621.382.2)

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo N.º 5324/2020 Secretaria: SMS

Objeto: Contratação de serviços médicos com a expertise e
prestação de leitos de UTI em enfrentamento ao coronavírus (COVID-19)

AValiação PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: Dispensável

Localidade de Licitação: Dispensa N.º 081/2020 de 16/04/2020

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	16/04/2020	/	/	/	/	/	/	/	/
Formal Local:	30/04/2020	/	/	/	/	/	/	/	/
Internet:	-/-/-	/	/	/	/	/	/	/	/
Jornal Oficial de Minas Gerais:	-/-/-	/	/	/	/	/	/	/	/
Jornal:	-/-/-	/	/	/	/	/	/	/	/
Jornal Oficial da União:	-/-/-	/	/	/	/	/	/	/	/
Obs.:	<u>Anexos/Resultados</u>								

HABILITAÇÃO

1.ª Sessão: _____ 2.ª Sessão: _____

PROPOSTA TÉCNICA

1.ª Sessão: _____ 2.ª Sessão: _____

PROPOSTA FINANCEIRA

1.ª Sessão: _____ 2.ª Sessão: _____

ADJUDICAÇÃO

Em: _____
Em: _____
Em: _____

HOMOLOGAÇÃO

Ratificação
Em: 16/04/2020
Em: _____
Em: _____

PUBLICAÇÃO AO TERMO CONTRATUAL

CT - 1080/2020 de 29/04/2020



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

0000016

RP 418

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5324 / 2020

Data de Abertura: 15/04/2020 17:13:30

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

*Orçamento nº 081/2020
16/abril/2020*

Assunto do Processo: ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

Complemento do Assunto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 06 LEITOS DE UTI COM A EMPRESA OMNISAUDE
P. A O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Atendido por: CRISTINA MARIA MALTA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



000002

Ofício nº 092/2020

Assunto: Solicitação (Faz)

Serviço: Gabinete – S M S

Ituiutaba, 15 de abril de 2020.

Prezado Sr. Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos:

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de Processo de Licitatório nos termos abaixo discriminados:

1 - OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, nos quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	06	LEITOS DE UTI

Na Prestação dos serviços acima especificados deverão especialmente estar contemplados:

- Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares necessários a ser ministrados aos pacientes;
- A gestão e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar necessários à prestação dos serviços ora contratados;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, para à prestação dos serviços ora contratados, tais como lavanderia, alimentação, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares;

[Assinatura]



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

0000030

- Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), necessárias ao pacientes hospitalizados;
- Atenção ambulatorial deverá incluir todos os exames complementares necessários ao acompanhamento do paciente;
- Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humanizada;
- Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos pacientes assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme nas portarias e outras normas técnicas;
- Realizar todo o tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação do paciente;
- Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo de internação hospitalar;
- Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente;

A empresa contratada deverá, ainda fornecer:

- Assistência de Enfermagem;
- Assistência fisioterápica e de reabilitação;
- Assistência psicológica ao usuário;
- Assistência Social;
- Sangue e hemoderivados;
- Exames laboratoriais, anátomo-patológicos;
- Realizar todo o tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

A presente contratação de serviços médicos hospitalares é exclusivamente para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Ressalte-se que a presente contratação se insere nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.



000004

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação integra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, visa especialmente a ampliação dos leitos hospitalares existentes no âmbito do Município, tanto de clínica médica quanto de UTI, para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Nesse compasso, destarte a existência de prestador hospitalar SUS, no Município, o número de leitos de UTI, disponibilizados para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, se apresenta insuficiente para atendimento da possível demanda que haverá no Município, considerando ainda que o Município constitui-se em Município Pólo na região, composto por nove Municípios da Microrregião, os quais buscam atendimento hospitalar em nosso Município.

Neste sentido, pode-se destacar a importância da ampliação dos leitos existentes, buscando contingenciamento e o suporte à oferta de tratamento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Ressalte que a priori a assistência à saúde deve ser garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), cujo financiamento é tripartite e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida, entretanto o Sistema de Saúde Público do País não está estruturado para atender a demanda ocasionada pela pandemia e poderá entrar em colapso, levando a óbito milhares de pessoas por insuficiência de atendimento. Na busca de minimizar estes efeitos, sobretudo buscando salvar vidas a presente contratação se faz extremamente necessária e urgente,

[Assinatura]



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

000005

3 - VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a presente prestação de serviços mensal é de até 06 leitos diários de UTI a um custo de R\$: 3.000,00 (três mil reais) a diária, podendo chegar ao valor financeiro mensal de até R\$: 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), mediante a utilização efetiva e total dos leitos contratados.

A contratação será feita na modalidade pós-pagamento, ou seja, somente haverá pagamento mediante a efetiva utilização dos leitos, pelo prazo exato da utilização.

O prazo da presente contratação será por 180(cento e oitenta) dias, nos termos previstos na legislação pertinente.

4 – RECURSOS PARA A DESPESA: Os recursos estão no orçamento de 2.020.

4.1 – ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Saúde

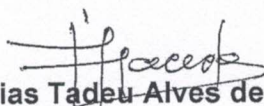
Sub-Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2.0152–Desenv.Sist.Mun.de Saúde Coletiva 3.3.90.39.00-FR 102/154/159;

4.2 – FINANCEIROS:

Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos de Ministério da Saúde e/ou próprios do Município.

5 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO – As despesas tem adequação com a Lei Orçamentária Anual. É compatível com o plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

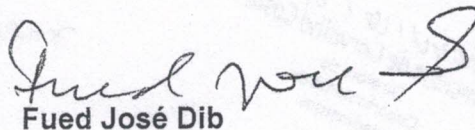

Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

6 – AUTORIZAÇÃO:

0000060

Autorizo a abertura do Processo Licitatório pertinente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prosseguir, obedecidas as formalidades legais.

Ituiutaba, 15 de abril de 2020.



Fued José Dib

Prefeito de Ituiutaba

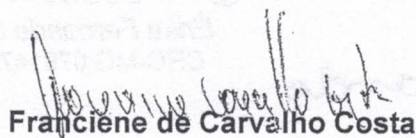
7 - AUTUAÇÃO:

O presente Processo Administrativo de nº. 5324 de 15 / 04 / 2020, é convertido em Processo Licitatório sob o nº..... / , de / /

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa N° 081/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensável

Departamento de Suprimentos em 16 / abril / 2020.



Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos.

Ab
DS
meridiana
15/04/2020

Isatas Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

Ab
SE/br de licitação,
boa prática nos
15/04/2020
Franciene de Carvalho Costa
Diretora de
Departamento de
Suprimentos

A Procuradoria adjunta
para conhecimento e
opinion jurídico

15/04/2020

Ricardo
Macedo

Distos, etc.

sendo em vista no público
notório o cenário de pan-
demia instaurado no país,
nos termos da MP nº 926 de
01/03/2020 e, considerando
ainda, o Decreto municipa-
l nº. 9357/2020, bem como
justificativa do gestor, ma-
ifestamos favoravelmente
ao prosseguimento do pe-

didio. Ainda, diante da
necessidade e urgência
reportadas, vislumbra-se
a hipótese prevista no art.
24, IV, da Lei de Licitações.
Requer ao setor remiten-
te para regular prossequi-
mento. EBRMG, 15/04/2020

Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 12140

ao Departamento Orçamentário
para efetuar reserva para
cobrir a presente despesa.

15/04/2020

Ricardo
Macedo

ao Departamento de Suprimentos,
Informamos que há disponibilidade
documentária para cobrir a presente
despesa.

15.04.2020

Érika Fernanda Silva

CRC-MG 078147/0-5

ELENI SOARES GOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ao Contábil Interno,
para conhecer e
deliberar. 15/04/2020

Urraine A. S. Nakatani
Mat. 1624/2



Isaias Tadeu Alves de Macedo <itamacedo@gmail.com>

LEITOS UTI - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

2 mensagens

000007

15 de abril de 2020 15:38

Arnaldo Costa <arnaldo@omnisaude.co>

Para: itamacedo@gmail.com

Cc: Renato Almeida <renato@americashealth.co>

Prezado Sr. Isaias Tadeu, Exmo. Secretário de Saúde do Município de Ituiutaba/M.

Conforme nosso contato telefônico desta manhã, segue abaixo nossa proposta para contratação de Leitos de UTI no Hospital São Joaquim de Ituiutaba.

• CONTRATAÇÃO POR DEMANDA

Contratação de 6 leitos de UTI Adulto, podendo chegar ao número de 10 leitos, conforme a disponibilidade, com diária global de R\$3.000,00 (três mil reais), a serem pagos somente quando houver utilização.

Os pagamentos ocorrerão após a utilização, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

O prazo mínimo de contratação, será de 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta dias).

Atenciosamente.

Arnaldo Costa

Gerente Comercial e Relacionamento

+55 62 9 8114-3456

+55 34 9 9299-7877

omnisaude.co

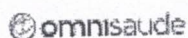
**Isaias Tadeu Alves de Macedo** <itamacedo@gmail.com>

Para: Arnaldo Costa <arnaldo@omnisaude.co>

15 de abril de 2020 15:53

pereira.marialucia@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

image001.png
28K

C E R T I D ã O

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULARIDADE FISCAL

CNPJ: 34.536.344/0001-31

CND FEDERAL: 14/10/2020

CND ESTADUAL: 16/07/2020

CND MUNICIPAL: 17/07/2020

CND FGTS: -/-/-

CNDT: 13/10/2020

Em 16/04/2020


Ricardo Silva Ribeiro
Mat: 9897

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16);

0000082

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, sendo até 06 leitos de UTI. Ressalte-se que a presente solicitação deve ser viabilizada nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.

FINALIDADE: atender as demandas surgidas com pacientes com suspeita e/ou diagnosticados com NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação integra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, visa especialmente a ampliação dos leitos hospitalares existentes no âmbito do Município, de UTI, para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Nesse compasso, destarte a existência de prestador hospitalar SUS, no Município, o número de leitos, tanto de clínica médica quanto de UTI, disponibilizados para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, se apresenta insuficiente para atendimento da possível demanda que haverá no Município, considerando ainda que o Município constitui-se em Município Pólo na região, composto por nove Municípios da Microrregião, os quais buscam atendimento hospitalar em nosso Município.

Neste sentido, pode-se destacar a importância da ampliação dos leitos existentes, buscando contingenciamento e o suporte à oferta de tratamento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATÍVEL COM A LOA/LDO/PPA:

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.


Secretaria Municipal de Saúde

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo	R\$: 3.240.000,00		

Ao DS para prosseguir
16/04/2020.

Maria Jilva Vilela
Maria Jilva Vilela
Controladora Geral do Município

☐ - Chancela, Exatidão ou Aquisição de Bens ou Serviços

☐ - Despesa Descontada de Contas Correntes de Débito de 1º Grau

superior a 50% (cinquenta por cento)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns

com a oferta e gestão de bens de 1º Grau - LÍQUIDA DE FUNDOS PÚBLICOS, considerando todos os serviços

essenciais necessários ao funcionamento do Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população

necessária, não se trata de prestação de serviços de natureza patrimonial, nem de natureza

operacional, sendo a execução dos serviços de limpeza e conservação de áreas comuns e

manutenção de bens de 1º Grau, conforme se pode verificar no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

COVID - 19

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa a melhoria da qualidade de vida da população

para o atendimento de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns, bem como de

manutenção de bens de 1º Grau, conforme se pode verificar no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

COVID - 19

Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação de serviços de limpeza e

conservação de bens de 1º Grau, visando a melhoria da qualidade de vida da população

para o atendimento de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns, bem como de

manutenção de bens de 1º Grau, conforme se pode verificar no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

prestação de serviços de 1º Grau, anexo ao presente relatório, e no relatório de execução de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CNPJ Nº18.457.218/0001-35 - fone: 3271-8120/8187/8187 -Praça Cônego Ângelo s/nº Centro

todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, sendo até 06 leitos de UTICORONAVIRUS - COVID - 19.			000009
TOTAIS	R\$: 3.240.000,00		
ORIGEM DOS RECURSOS			
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO DE CRIAÇÃO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
0002/154/159			
TOTAIS	R\$: 3.240.000,00	R\$:	R\$:
IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CORRENTE EXERCÍCIO:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0019.2.0252 – Desenv.Sist.Mun.de Saúde Coletiva 3.3.90.39.00-FR 102/154/159;– Ficha 586.			
SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP.CRIADA SOB A DOTAÇÃO:
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL – CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.			
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:			
☐ inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou:			
☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto:			
A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante:			
☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;			
☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;			
☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;			
☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.			
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)			
Gasto com despesa de pessoal (Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)			
% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA P/EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS			
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02	
DISPENDÍOS NO EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO			
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02	
% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA	% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA	% S/REC. CORRENTE LÍQUIDA	
IMPACTO FINANCEIRO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CNPJ Nº18.457.218/0001-35 - fone: 3271-8120/8187/8187 -Praça Cônego Ângelo s/nº Centro

0000100

A Cota Financeira solicitada:

- ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.
- ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental:

- ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
- ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.

Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em ____/____/____.

Carimbo e Assinatura.

0000110

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 34.536.344/0001-31

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000056

000012

PORTARIA Nº 367/2019

O Prefeito Municipal de Ituiutaba no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 51 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, e o inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais de nº 9.242, de 12 de novembro de 2019 e nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 19.106, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - Nomear para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019, os seguintes membros:

- Presidente: Franciene de Carvalho Costa
- Secretário: Diogo Miguel da Silva Carmo

Membros titulares da equipe de apoio:

- Renato Santos de Oliveira
- Samuel Chaves Leonel de Lima
- Regiane Batista Parreira
- Nathalia Caroline Rezende Oliveira
- Ricardo Silva Ribeiro

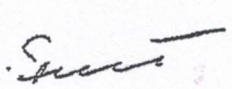
II - Nomear para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - modalidade PREGÃO, da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019 e no Art. 20, do Decreto nº 9.242, de 12 de novembro de 2019, os seguintes servidores:

Pregoeiros Titulares:

- Renato Santos de Oliveira
- Walcir Soares Valadão

Membros Titulares da equipe de apoio:

- Ricardo Silva Ribeiro
- Hellen Cristina Almeida Silva
- Maurílio Guimarães Franco Filho
- Sandro Batista Salomão
- Lourivalda Ramos Malfer



PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - Modalidade Pregão, vedado o acúmulo de gratificação nesta portaria, a título de honorários mensais, observada a disciplina do artigo 26, da Lei nº 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

- a) - R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 02 (dois) Pregoeiros.
- b) - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.
- c) - R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão.

IV - Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

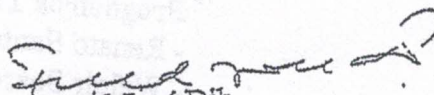
V - Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão, para serem examinados.

VI - Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII - Revogar a Portaria nº 481, de 27 de novembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de novembro de 2019.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000013

DECRETO N. 9.357, DE 17 DE MARÇO 2020.

*Declara Situação de Emergência em
Saúde Pública no Município de Ituiutaba-
Mg.*

O PREFEITO DE ITUIUTABA MINAS GERAIS, no uso de atribuição legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020,

DECRETA:

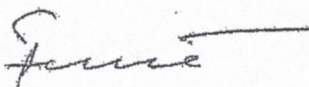
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Ituiutaba, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid 19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Determinação de realização compulsória de:
 - a) Exames médicos;
 - b) Testes laboratoriais;
 - c) Coleta de amostras clínicas;
 - d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
 - e) Tratamentos médicos específicos;
- II – Estudo ou investigação epidemiológica;
- III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19, de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Fica autorizada a Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento das necessidades temporárias para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid 19



PREFEITURA DE ITUIUTABA

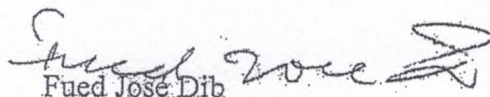
000014

Art. 5º Fica instalado o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus, Covid-19, no Município de Ituiutaba, com a participação de entidades sociais para acompanhamento e monitoramento da situação de emergência em saúde pública declarada.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus - Covid19.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000015

DECRETO N. 9.379, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito da administração pública direta e indireta no município de Ituiutaba, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual de nº 113, de 12 de março de 2020 e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

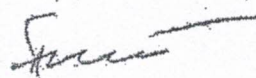
CONSIDERANDO que a saúde é Direito Fundamental Social nos termos do artigo 6º da Constituição Federal e que, conforme parágrafo primeiro do artigo 5º, os direitos fundamentais tem aplicabilidade imediata;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os avanços da Pandemia do COVID-19 e Decreto Municipal nº 9.357 de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública, em virtude da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente da manutenção de medidas individuais e coletivas visando à contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo Coronavírus.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000016

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – Medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

III – Manutenção de janelas e portas abertas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Art. 2º Ficam SUSPENSOS, até o dia 17/04/2020, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Todas as atividades escolares, da rede municipal, tais como: aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais;

II – Os atendimentos em grupo do CRAS, CREAS, e em centros de atendimentos a idosos e crianças;

III – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;

IV – Eventos nos espaços públicos;

V – Campeonatos de esporte em geral;

VI – Realização de cirurgias eletivas;

§ 1º Os requerimentos em questões urgentes da população poderão ser feitos através site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br, ou pelos telefones (034) 3271-8180/8181/8218 e (034) 3271-8100.

§ 2º Os requerimentos para emissão de guias, certidões e alvarás junto ao setor de Tributos do Município deverão ser feitos através de site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br pelo e-mail fiscalizacao@ituiutaba.mg.gov.br ou pelos telefones (034) 3271-8285/8174/8175 e (034) 3271-8100.

§ 3º Aos servidores responsáveis por entrega de leite, cestas básicas, marmitas ou contatos direto com o público em geral, quando não suspenso o atendimento por este decreto, deverão adotar medidas sanitárias reforçadas, sendo que a administração pública deverá providenciar itens para referidos servidores, tais como, máscaras, álcool em gel e álcool 70%.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

0000170

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público, contrato temporário, e contratado por empresa que presta serviço para o Município de Ituiutaba, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home Office*, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º Para fins de funcionamento mínimo da Administração Direta e Indireta do município de Ituiutaba, DETERMINO que:

I - Será de competência do titular e ou dirigente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a definição de regime de trabalhos *home Office* (considerado como efetivo exercício), de escalas de revezamento e de regime de abono e compensação de jornadas de trabalho das unidades administrativas.

II - Os servidores ficarão à disposição da Administração Pública municipal, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

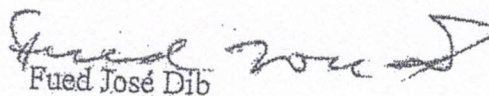
III - Os maiores de 60 (sessenta) anos e as grávidas e portadores de doenças crônicas ficam estabelecidos, prioritariamente, o cumprimento da jornada sob regime de *home Office* (trabalho remoto).

Parágrafo único. Caso não seja possível que os servidores elencados no inciso III deste artigo, cumpram suas jornadas de trabalho sob regime de *home Office* (trabalho remoto), em razão das especificidades de suas funções, deverá o Secretário da pasta de lotação do servidor, autorizar a concessão de gozo de férias ao mesmo, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário em especial o decreto 9.360, de 18 de março de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000018

DECRETO N. 9.378, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o contingenciamento, no âmbito do município de Ituiutaba, em virtude da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decretou medidas de prevenção e contingenciamento através dos Decretos nº 9.360, de 18 de março de 2020 e 9.363, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO os posicionamentos exarados na oitava reunião do Comitê Externo de Enfrentamento do novo Coronavírus, COVID-19, deste município, realizada na manhã do dia 31 de março de 2020, nas dependências da UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus Ituiutaba;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade das atividades essenciais neste momento de calamidade em Saúde pública;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, prevê em seu



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000019

artigo 8º, que os municípios devem assegurar que diversos serviços e atividades e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo manter a continuidade das seguintes medidas:

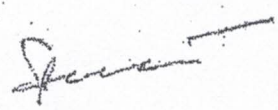
Art. 2º Ficam SUSPENSOS:

I – Os Alvarás de Localização e Funcionamento e Autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

II – Os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs –, bem como a sua emissão, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:

- a) Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- b) Boates, danceterias e salões de dança;
- c) Casas de festas e eventos;
- d) Feiras, exposições, congressos e seminários;
- e) Shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas;
- f) Cinemas e teatros;
- g) Clubes de serviço e de lazer;
- h) Academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
- i) Clínicas de estética e salões de beleza;
- j) Parques de diversão, bares, restaurantes e lanchonetes;
- k) Instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas.

§ 1º Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que tratam acima poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000020

saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus—COVID-19.

§ 2º A suspensão prevista no *caput* não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento no interior de shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 3º Que o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderão ser mantidos para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

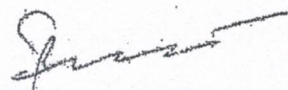
§ 4º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas acima poderão ser realizados com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 5º A partir desta data, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições iniciais, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 6º Que a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto fique a cargo dos órgãos de segurança pública e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento devem ser mantidos em funcionamento:

- I – Indústria de fármacos, farmácias e drogarias;
- II – Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- III – Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, depósitos de água mineral e lojas de alimentos para animais;
- IV – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- V – Distribuidoras de gás;
- VI – Oficinas mecânicas e borracharias;
- VII – Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
- VIII – Agências bancárias e lotéricas;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000021

- IX - Cadeia industrial de alimentos;
- X - Atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
- XI - Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
- XII - Construção civil;
- XIII - Setores industriais.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no caput deverão adotar as seguintes medidas:

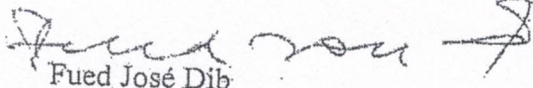
- I - Organização na entrada e saída de seus estabelecimentos, através de senhas descartáveis e controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento;
- II - Orientação aos clientes que estiverem do lado de fora, para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados;
- III - Disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;
- IV - Manutenção de distanciamento entre os consumidores através da utilização de demarcação com faixas amarelas, determinando a distância de segurança de dois em dois metros entre os clientes que aguardam o pagamento das compras;
- V - O atendimento da rede lotérica deverá ser realizado em blocos de 10 (dez) em 10 (dez) pessoas para evitar aglomeração, tanto dentro, quanto em frente à lotérica.

§ 2º Os serviços e atividades previstos nos itens XII e XIII, que empreguem ou que neles circulem mais de 30 (trinta) pessoas por turno diário, deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o decreto 9.363, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

000022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
 - b) locomoção interestadual e intermunicipal;
-

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....
 § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

L. Henrique Mandetta

V. F. de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

000023

e



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5324/2020
DESPACHO DE DISPENSA Nº 081/2020

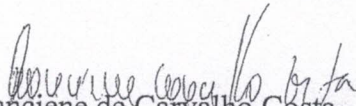
Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, constituída pela Portaria nº 0367/2019, com a presença de seus membros com a finalidade de julgar a modalidade da Licitação. Aberta a sessão foi exposta à necessidade de que o procedimento deverá ser por “**DISPENSA**” de licitação, com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido com do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, com o que todos concordaram através dos votos dos membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo relacionada. Tal Processo Administrativo objetiva a contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de UTI – Unidade de Tratamento Intensivos, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19.

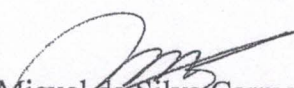
Diante do exposto estamos determinando o prosseguimento do processo.

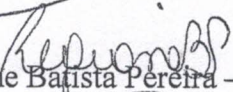
Assim, é o presente para vosso conhecimento.

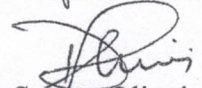
Atenciosamente,

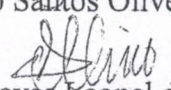
Ituiutaba/MG, em 16 de abril de 2020.

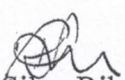

Franciene de Carvalho Costa – Presidente


Diogo Miguel da Silva Carmo – Secretário


Regiane Batista Pereira – Membro

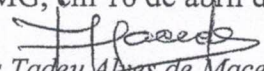

Renato Santos Oliveira – Membro


Samuel Chaves Leonel de Lima – Membro


Ricardo Silva Ribeiro - Membro

Nathália Caroline Rezende Oliveira - Membro

Ratifico nos Termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93
Ituiutaba/MG, em 16 de abril de 2020.


Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário de Administração e Recursos Humanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5324/2020
DISPENSA Nº. 081/2020
16/ABRIL/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, atendendo determinação do Prefeito Municipal, objetivando a contratação da empresa **CMIN – CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS LTDA.**, CNPJ 34.536.344/0001-31; a expensas do município visando a contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19. A presente contratação, solicitada através do Processo Administrativo nº. 5324/2020, de 15/abril/2020, foi convertido no Processo de Dispensa nº. 081/2020, de 16/abril/2020, no qual houve observância de etapas e formalidade imprescindível.

Foram realizadas as etapas internas, inclusive observada a existência de uma necessidade a ser atendida. O presente processo de dispensa encontra-se instruído com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, *in verbis*:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

E em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação quando:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Portanto, Sr. Secretário de Administração, a contratação em tela é adequada à satisfação das necessidades da Administração e está revestida da mais absoluta legalidade, sinalizando a efetivação da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Assim, é o presente para vosso conhecimento, se de acordo, ratificação.

Atenciosamente,

Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos

Érika Moura e Silva OAB/MG 166.662
Procuradora Adjunta

O procedimento está em consonância com as normas da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei Federal nº 13.979/2020. Ratifico nos Termos do Art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, de acordo com Artigo 12, III do Decreto 5.695, de 20/10/2005. Ituiutaba/MG, em 16 de abril de 2020.

Isaias Tadeu Alves de Macedo

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CERTIDÃO
CERTIFICADO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de
16/04/2020 a 26/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5324/2020
DISPENSA Nº. 081/2020
16/ABRIL/2020

Em 16/04/2020.

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

RESULTADO FINAL

DISPENSA ART. 24, INC. IV, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.357/2020

Ref.: Contratação da empresa CMIN – CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS LTDA., CNPJ 34.536.344/0001-31, para contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de UTI – Unidade de Tratamento Intensivos, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19, solicitado através do Processo Administrativo nº. 5324/2020 de 15/abril/2020, convertido no Processo de Dispensa nº. 081/2020, de 16/abril/2020.

FAVORECIDO	CMIN – CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ	34.536.344/0001-31
ENDEREÇO	Avenida Nove, Nº 657, Centro – 38.300-150 – Ituiutaba/MG.
SERVIÇO	06 leitos de UTI – Diária de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA	180 dias

RECURSOS PARA A DESPESA: Próprios

01.08 – Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2.0152-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Ituiutaba/MG, 16 de abril de 2020.

Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

ETA DE MINAS

VERDADES

RADO
\$ 100 mil

TEIO DOS SERVIÇOS DE
IL PARA CUMPRIMENTO DE METAS

FMS

+ Mais informação

Valor da
proposta

Ações

100.000,00

em Ação



0000272



O Imóvel que você procura,
você encontra aqui!

Fones: (34) 3261-4241
3268-1045

R: 26 nº 474 - Itulutaba - MG

30 DE ABRIL DE 2020

ITUJUTABA - MG

ANO XIV - NÚMERO 1.139

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: MINASLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 21.293.089/0001-00; Contrato Nº. 068/2020; Origem: Inexigibilidade Nº 006/2020; Objeto: Credenciamento de Laboratórios; Vigência: de 16/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.2.0428-33.90.39. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2020. ORIGEM: PROC. ADM. 3628/2020. CONTRATADA: SUSTENTARE EIRELI. OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares conforme Ata de Registro de Preços nº. 022/2019. VIGÊNCIA: De 22/04/2020 até 31/12/2020. VALOR TOTAL: R\$14.899,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30-10.302.0019.2.0433 - MATERIAL DE CONSUMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2020. ORIGEM: PROC. ADM. 3628/2020. CONTRATADA: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA. OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares conforme Ata de Registro de Preços nº. 020/2019. VIGÊNCIA: De 28/04/2020 até 31/12/2020. VALOR TOTAL: R\$10.660,40 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30-10.302.0019.2.0433 - MATERIAL DE CONSUMO. Franciene de Carvalho Costa. Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2016. ORIGEM: PROC. ADM. 4787/2020. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Fica concedida alteração dos subitens mencionados na Cláusula Primeira do termo aditivo em epígrafe, constantes no anexo do serviço adicional Aviso de Recebimento Digital. Dotações orçamentárias: 33.90.39-04.122.0002.2.0015, 04.129.0022.2.0073, 26.452.0028.2.0136 - OSTPJ.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2016. ORIGEM: PROC. ADM. 4287/2020. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 meses contados a partir de 03/05/2020 até 02/05/2021. Valor acrescido: R\$800.000,00 (oitocentos mil reais). Dotações orçamentárias: 33.90.39-04.122.0002.2.0015, 04.129.0022.2.0073, 26.452.0028.2.0136 - OSTPJ. Franciene de Carvalho Costa. Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 5325/2020, Dispensa nº 084/2020; Objeto: Aquisição de Ventilador Pulmonar; Favorecido: NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695 - CNPJ nº. 33.816.336/0001-86; Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.122.0002.2.110-44.90.52 Ratificação: 24/04/2020, Isaías Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Processo: PA nº 5324/2020, Dispensa nº 081/2020; Objeto: Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: CMIN - CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ nº. 34.536.344/0001-31; Valor: R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.122.0002.2.110-33.90.39 Ratificação: 16/04/2020, Isaías Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Processo: PA nº 5202/2020, Dispensa nº 080/2020; Objeto: Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: CMIN - CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ nº. 34.536.344/0001-31; Valor: R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.122.0002.2.110-33.90.39 Ratificação: 16/04/2020, Isaías Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

000028e



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8181 – e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

PL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5324/2020
DISPENSA Nº 081/2020
16/ABRIL/2020

CONTRATO Nº 080/2020

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezoito, nº 956, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente na Avenida 24, nº 1198, Centro, CEP 38300-078, Ituiutaba-MG, titular do CPF/MF nº 008.597.966-04 e do RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado **CONTRATANTE**, o qual, por sua vez, conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018, é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isafas Tadeu Alves de Macedo**, brasileiro, casado, residente na Rua Pepino Laterza, nº 345, Bairro Independência, CEP 38304-216, Ituiutaba-MG, titular do CPF/MF nº 219.579.916-15 e do RG nº MG 632.933, e de outro lado a empresa **CMIN – CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS LTDA.**, com sede na cidade de Ituiutaba/MG, Avenida Nove, nº 657, Centro, CEP: 38.300-150, inscrita no CNPJ sob o nº 34.536.344/0001-31, neste ato representada por **RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 3.762.622, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 908.345.001-59, residente e domiciliado na cidade Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Administrativo nº. 5324/2020, convertido no Processo de Dispensa nº. 081/2020, o qual é regido pelas normas estabelecidas no Artigo 24, IV combinado com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto nº 9.357/2020, desse Município, e demais legislações pertinentes, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços médico-hospitalares, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos, compreendendo o gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de Recursos Humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e demais que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de 06 (seis) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II, Adulto, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, a seguir discriminados:

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
Hospital São Joaquim	1.080 diárias	24 horas	R\$ 3.000,00

1.1 - A presente contratação de serviços médicos hospitalares em Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, é exclusivamente para atendimento a pacientes com suspeita e/ou diagnosticados com o CORONAVIRUS - COVID – 19.

1.2 – Somente serão utilizados os serviços ora contratados após a utilização completa de todos os leitos de clínica médica e UTI, disponíveis no prestador SUS.

1.3 A CONTRATADA não irá garantir exclusividade de leitos para o Município de Ituiutaba, logo, os serviços serão prestados conforme leitos que estarão disponíveis na UTI. Portanto, serão disponibilizados os leitos de UTI que estejam desocupados, para utilização do Município, considerando que o presente contrato se trata de pagamento por demanda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5324/2020 – DISPENSA Nº 081/2020 - Pág. 1/5

Aprovado
Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa
Isafas Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado
Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 186.662



1.4 – As autorizações para realização dos serviços ora contratados devem ser efetivados, previamente pelo Setor de Regulação e Avaliação do Município, devidamente acompanhadas de declaração do Diretor Clínico do prestador SUS do Município, de que não há disponibilidade de leitos no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão direta no local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, e atendendo à condições previstas no Artigo 4º- “H”, da Lei 13.979/2020.

3.2 A CONTRATADA disponibilizará a UTI em funcionamento para atendimento dos pacientes do Município de Ituiutaba, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do objeto deste instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

4.1 – DA CONTRATANTE:

- Expedir autorização dos serviços, nos termos previstos no item 1.4 da Cláusula Primeira, encaminhando os pacientes conforme triagem do Setor de Regulação e Avaliação do Município;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à prestação dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados;
- Notificar a CONTRATADA por escrito, quando verificado qualquer problema na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação.
- Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

4.2 – DA CONTRATADA

- Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares necessários a ser ministrados aos pacientes;
- A gestão e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, necessários à prestação dos serviços ora contratados;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para a prestação dos serviços ora contratados, tais como lavanderia, alimentação, higienização, segurança privada, destinação de resíduos hospitalares;
- Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), necessárias aos pacientes hospitalizados;
- Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humanizada;
- Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos pacientes assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme nas portarias e outras normas técnicas;
- Realizar todo o tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação do paciente;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5324/2020 – DISPENSA Nº 081/2020 – Pág. 2/5

Aprovado
Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa
Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado
Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662



- h) Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo de internação hospitalar;
- i) Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, suporte psicológico e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente;
- 4.2.1 - A CONTRATADA deverá ainda fornecer:
- a) Assistência de Enfermagem;
- b) Assistência fisioterápica;
- c) Assistência psicológica ao usuário;
- d) Exames laboratoriais e complementares;
- e) Realizar todo o tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

5. - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados.

5.1 - É autorizado à CONTRATADA realizar a subcontratação parcial do objeto, desde que com a mesma qualidade técnica e cumprimento à todas as exigências do Projeto Básico e mantidas as responsabilidades integralmente para a CONTRATADA.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor estimado para a presente prestação de serviços mensal é de até 06 leitos diários de UTI a um custo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a diária, podendo chegar ao valor financeiro mensal de até R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), mediante a utilização efetiva e total dos leitos contratados.

6.2 - PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS ATRIBUI-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R\$ 3.240.000,00 (Três milhões noventa e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços contratados são oriundos de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos do Ministério da Saúde e/ou próprios do Município, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal do exercício de 2020, abaixo indicados:

01.08 – Secretária Municipal de Saúde

01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.0110-3.3.90.39.00 – Gestão e Coord. das Ações Saúde – Ficha 595 – Fonte 102/154/159

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratação será feita na modalidade pós-pagamento, ou seja, somente haverá pagamento mediante a efetiva utilização dos leitos, por diária utilizada.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ou seja, no mês subsequente à prestação dos serviços, através de transferência bancária, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e, apresentação dos seguintes documentos:

Aprovado
Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5324/2020 – DISPENSA Nº 081/2020 – Pág. 3/5

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa
Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado
Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

8.3 - A CONTRATADA emitirá até o dia 05 de cada mês, o correspondente relatório de pacientes atendidos, para aferição do quantitativo de diárias a serem faturadas, o qual deverá ser conferido e atestado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento.

8.4 - O prazo para pagamento pela CONTRATANTE será de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

8.5 - A CONTRATADA ficará responsável em comunicar à tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços.

8.6 - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

8.7 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente serão retidos, por ocasião dos pagamentos, os seguintes valores:
– Conforme legislação municipal será retido 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição.

9.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro(s) fato(s) que importem imposição de sanção, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, sem prejuízos de outras que forem cabíveis.

10.1 - A Contratada que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste contrato;
- III - Rescisão

10.2 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.3 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - não manter sua proposta;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

10.4 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos, limitada a 10% do valor do contrato.

10.5 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5324/2020 – DISPENSA Nº 081/2020 - Pág. 4/5

Aprovado
Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

Gestor de Contrato/Ordenador da despesa
Isaias Vaden Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado
Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 186.662



0000320

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (034)3271-8181 – e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.brwww.ituiutaba.mg.gov.br

10.4 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos, limitada a 10% do valor do contrato.

10.5 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

10.6 - Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada à CONTRATADA, após ser garantido o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo referente ao eventual descumprimento.

10.7 - A aplicação das multas a que se referem os itens 10.4 e 10.5 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

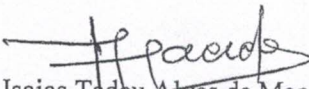
12.1 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão, a contar da respectiva notificação. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora credenciados, a multa cabível poderá ser duplicada.

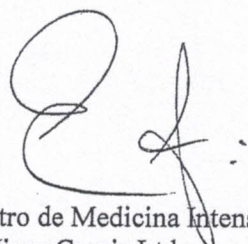
12.2 - Havendo rescisão contratual, ficam garantidos à CONTRATADA o pagamento pelos serviços efetivamente executados.

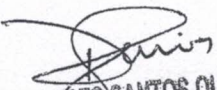
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

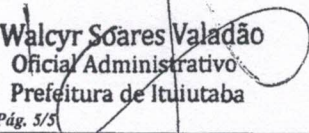
Para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba/MG, em 29 de abril de 2020

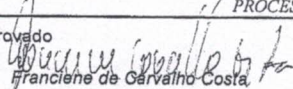

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos
CONTRATANTE


CMIN – Centro de Medicina Intensiva de
Minas Gerais Ltda.
CONTRATADA


RENATO SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3987

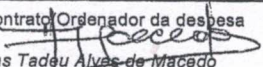

Walcyr Soares Valadão
Oficial Administrativo
Prefeitura de Ituiutaba

Aprovado

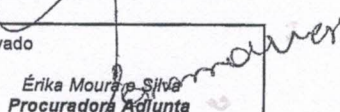

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5324/2020 – DISPENSA Nº 081/2020 – Pág. 5/5

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado


Erika Moura Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662

Irmãos desenvolvem projeto de ventilador pulmonar em Ituiutaba com intenção de ajudar pacientes com coronavírus

Ambos estudam medicina em Belo Horizonte e contaram com a ajuda do pai para desenvolver o equipamento.

Preocupado com a falta de ventiladores pulmonares em hospitais durante a pandemia do coronavírus, dez irmãos moradores de Juiz de Fora decidiram fabricar um protótipo. Ambos estudam em uma faculdade de Belo Horizonte e contaram com a ajuda do pai para desenvolver o equipamento médico.

“A partir da ideia nós começamos a desenhar algo e chegamos a um pensamento. Fizemos alguns rascunhos, pesquisamos sobre fisiologia da respiração e depois ligamos para o meu pai que tem uma tornadora e apresentamos o projeto. Na hora ele aceitou e falou para a gente tentar desenvolver”

explicou o estudante de Medicina Vitor de Paula Gomes Junior. Ao todo, o valor do protótipo ficou R\$ 1 mil. Junior, além de estudar Medicina, também é formado em Engenharia de Controle e Automação. Assim, uniu os conceitos e técnicas em medicina com a prática na elaboração de equipamentos para poder desenvolver o aparelho. "Fizemos seis modelos para atender aquilo que precisamos, pois tem alguns pontos que queríamos atender, como ser um equipamento de baixo custo, rápida fabricação e contar com itens de fácil acesso", explicou o estudante.



Com o protótipo pronto, Junior busca agora um parceiro para poder dar andamento ao projeto. "O equipamento tem intenção de ajudar, contribuir, então fazemos um apelo para quem tem a intenção de ajudar que entre em contato com a gente e

possa contribuir", pediu.
Para quem tem interesse
em ajudar no
desenvolvimento do
projeto, basta entrar em
contato com o estudante
através do número (34)
99923-0413.

Für Sie: st.globe.com

Projeto que prevê ajuda aos trabalhadores do transporte escolar tem prioridade na Câmara



Depois de ouvir o Presidente do COTRANSPI Gilvan Salvino Alves, que relatou da tribuna da Câmara a situação em que vivem os trabalhadores que realizam o transporte escolar para rede

municipal de ensino em Ituiutaba, o projeto proposto pelo executivo para dar condições de um adiantamento aos profissionais, entrou para apreciação das comissões em caráter de urgência na

noite de ontem, no mesmo dia em que chegou a casa. Os Vereadores diante do impasse que se armara há dias entre Prefeitura e prestadores de serviço, resolveram acelerar o processo para que na próxima sessão ordinária, já se consiga fazer a votação do Projeto, que visa fazer a **adiantamento** aos cooperados que hoje se encontram com suas atividades suspensas, devido o recesso escolar por conta do isolamento social pelo Coronavírus, COVID 19. Em suas palavras o presidente da cooperativa, frisou que qualquer que seja a solução encontrada, seja ela, **adiantamento**, pagamento ou aporte, já irá ajudar muito os profissionais, pois alguns já se encontram passando por dificuldades financeiras. Ainda ontem, em reunião com a Secretária de Educação, Edmar Paranaíba, o

Presidente da Comissão de Educação, Vereador Marco Túlio Faissol Tannous e outros membros da comissão, além do Presidente da COTRANSPI Gilvan, tentaram encontrar uma saída para a situação, em meio a algumas possibilidades o executivo enviou um Projeto de lei que dispõe sobre medida excepcional de manutenção dos contratos administrativos do transporte escolar, em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia Coronavírus, o mais viável e rápido no momento. As comissões de Legislação e Justiça e Redação e ainda a de Contas e Fiscalização já estão avaliando o projeto para que na próxima semana seja resolvida a questão.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE ITUUBATA - Contratado: FABIOLA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SILVA - Contrato Nº. 081/2020; Origem: Convite Nº 003/2020; Objeto: Serviços Técnicos Sociais; Vigência: a partir da O S nº 11 dezembro/2020; Valor Total: R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 01.08.03.06.122.6002.2.0017.3.3.90.26. Departamento de Suprimentos, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 34/2020. Objeto: Contratação de serviços de confecção de carnes de IPTU/2020. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratada: Tipografia Oliveira Ltda. Valor Global: R\$ 5.884,40. **RATIFICO** a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Benice Nery Maia - Prefeitura Municipal, Itapagipe-MG: 05/05/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 33/2020. Objeto: Contratação de serviço de elaboração de laudo técnico de operação de valor da terra NUA-VTN para fins de ITR para o município de Itapagipe. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratado: Marcelo Jabur Maluf Amorim, Vlor Global: R\$ 6.500,00. **RATIFICO** a referida dispensa para produção da eficácia necessária, Benice Nery Maia – Prefeita Municipal. Itapagipe-MG 04/05/2020.

PREFEITURA DE ITULUBA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2018. ORIGEM: PROC.
ADM. 20502/2019. CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A. OBJETO: Fica
prorrogada a vigência contratual de 01/10/2020 até 31/12/2020, VALOR ACRESCID
R\$4.758.639,52 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta
e nove reais e cinquenta e dois centavos). Franciane de Curyalho Costa, Departamento
de Suprimentos.

PREFEITURA DE ITIUITABA - Processo: PA nº 4817/2020; 5398/2020; Dispensa 066/2020. Objeto: Aquele de serviços para o enfrentamento ao coronavírus - COVID-19. Fornecedor: EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI. CNPJ: 09.495.600/0001-01. Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); VITROGRARIA IMPERIAL LTDA. CNPJ: 18.725.100/0001-03; Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei no 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.679/2020. Dotação: 01.08.01-10.305.0002.2.121-3.9.30.39. Ratificação: 24/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 5304/2020. **Dispensa nº 087/2020.**
Objeto: Aquisição de material diverso para o enfrentamento ao coronavírus; **Favorecido:** CONECTANET - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 28.843.702/0001-65; **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamentação:** art. 28, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. **Datação:** 01.08.2020. **Insc. IV, da Lei nº 2.118-3.3.30.30.** **Ratificação:** 24/04/2020, **Isolias Tadeu Alves de Macedo**
 10.302.009.2.115-3.3.30.30. **Ratificação:** 24/04/2020, **Isolias Tadeu Alves de Macedo**
 10.302.009.2.115-3.3.30.30. **Ratificação:** 24/04/2020, **Isolias Tadeu Alves de Macedo**

[illegible][illegible]

CAZOTA

Diretora Responsável Henry de Souza	Diagramação/Paginação Diogenes Alberto
Sócio-proprietário Maurício Malaquias	Redação/Reportagem Joel Lima
Jornalista Responsável Mário de Fátima	Assessoria Jurídica Dr. Cleber Siqueira (OAB/MG - 60698)

MG-098581P

Circulação
Itumbira, Cochoeira, Ipanema, Campinas, Corina, Chavesdândia, Campinas Verde,
Capinópolis, Guariuniba, Dourado, Monte Alegre de Minas, Santa Vitória em Minas, Corina,
São Simão, Paranaíba, Quirinópolis no Sudoeste Goiano.

HS JORNAL E GRÁFICA LTDA-ME
CNPJ. 07.420.781/0001-12
Circulação diária de terça a sexta
Av. 03, nº 411 - Centro - Fone: (41) 3262-0782
Itumbira - Minas Gerais - CEP 38300-160
e-mail: gazetadeopontal@hotmail.com / gazetadepontal@gmail.com
www.gazetadepontal.com.br

Processo
N.º/Ano

Duque
081/2020

Objetivo

Contratação de serviços de manutenção
de sistemas de UTI em equipamento de diagnóstico (CD

000031



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo N.º: 5202/2020 Secretaria: SMS
Objeto: contratação de serviços médicos, com a oferta e prestação de
de leitos de clínica médica e UTI em enfrentamento ao coronavírus
(COVID-19)

AValiação PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: Dispensável

Modalidade de Licitação Dispensável N.º 080/2020 de 16/04/2020

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	16/04/2020	/	/	/	/	/	/	/	/
Formal Local:	30/04/2020	/	/	/	/	/	/	/	/
Internet:	/	/	/	/	/	/	/	/	/
Diário Oficial de Minas Gerais:	/	/	/	/	/	/	/	/	/
Diário Oficial da União:	/	/	/	/	/	/	/	/	/
Obs:	<u>juiz/Resultados</u>								

HABILITAÇÃO

1.ª Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____
Obs: _____

PROPOSTA TÉCNICA

1.ª Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____
Obs: _____

PROPOSTA FINANCEIRA

1.ª Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____
Obs: _____

ADJUDICAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____

HOMOLOGAÇÃO

Em: 36 / 04 / 2020
Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____

PUBLICAÇÃO AO TERMO CONTRATUAL

CT- 1070/2020 de 17/04/2020



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

000001

RQ 416

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5202 / 2020

Data de Abertura: 14/04/2020 08:59:12

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

*Dispensa n° 080 / 2020
16 / abril / 2020*

Assunto do Processo: ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

Complemento do Assunto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 4 LEITOS DE UTI E 4 LEITOS DE CLINICA MEDICA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Atendido por: LOURRAINE ABADIA SILVA NAKATANI

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



000002
R

Ofício nº 090/2020

Assunto: Solicitação (Faz)

Serviço: Gabinete – S M S

Ituiutaba, 13 de abril de 2020.

Prezado Sr. Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos:

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de Processo de Licitatório nos termos abaixo discriminados:

1 - OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLINICA MÉDICA E DE UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, nos quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	04	LEITOS DE CLINICA MÉDICA
02	04	LEITOS DE UTI

Na Prestação dos serviços acima especificados deverão especialmente estar contemplados:

- Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares necessários a ser ministrados aos pacientes;
- A gestão e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar necessários à prestação dos serviços ora contratados;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, para, à

#



prestação dos serviços ora contratados, tais como lavanderia, alimentação, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares;

- Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), necessárias ao pacientes hospitalizados;
- Atenção ambulatorial deverá incluir todos os exames complementares necessários ao acompanhamento do paciente;
- Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humanizada;
- Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos pacientes assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme nas portarias e outras normas técnicas;
- Realizar todo o tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação do paciente;
- Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo de internação hospitalar;
- Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente;

A empresa contratada deverá, ainda fornecer:

- Assistência de Enfermagem;
- Assistência fisioterápica e de reabilitação;
- Assistência psicológica ao usuário;
- Assistência Social;
- Sangue e hemoderivados;
- Exames laboratoriais, anátomo-patológicos;
- Realizar todo o tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

A presente contratação de serviços médicos hospitalares é exclusivamente para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19.

Ressalte-se que a presente contratação se insere nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação integra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, visa especialmente a ampliação dos leitos hospitalares existentes no âmbito do Município, tanto de clínica médica quanto de UTI, para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Nesse compasso, destarte a existência de prestador hospitalar SUS, no Município, o número de leitos, tanto de clínica médica quanto de UTI, disponibilizados para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, se apresenta insuficiente para atendimento da possível demanda que haverá no Município, considerando ainda que o Município constitui-se em Município Pólo na região, composto por nove Municípios da Microrregião, os quais buscam atendimento hospitalar em nosso Município.

Neste sentido, pode-se destacar a importância da ampliação dos leitos existentes, buscando contingenciamento e o suporte à oferta de tratamento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Ressalte que a priori a assistência à saúde deve ser garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), cujo financiamento é tripartite e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida, entretanto o Sistema de Saúde Público do País não está estruturado para atender a demanda ocasionada pela pandemia e poderá entrar em colapso, levando a óbito milhares de pessoas por insuficiência de atendimento. Na busca de minimizar estes efeitos, sobretudo buscando salvar vidas a presente contratação se faz extremamente necessária e urgente.

3 - VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a presente prestação de serviços mensal é de até 04 leitos diários de Clínica Médica a um custo de R\$: 1.300,00 a diária e de 04 leitos diários de UTI a um custo de R\$: 3.000,00 a diária, podendo chegar o valor

Handwritten signature



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

000005

financeiro mensal de até R\$: 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), em havendo a efetiva utilização total dos serviços contratados.

A contratação será feita na modalidade pós-pagamento, ou seja, somente haverá pagamento mediante a efetiva utilização dos leitos, pelo prazo exato da utilização.

O prazo da presente contratação será por 180(cento e oitenta) dias, nos termos previstos na legislação pertinente.

4 – RECURSOS PARA A DESPESA: Os recursos estão no orçamento de 2.020.

4.1 – ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Saúde

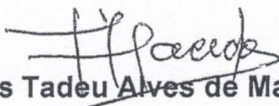
Sub-Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2.0152–Desenv.Sist.Mun.de Saúde Coletiva 3.3.90.39.00-FR 102/154/159;

4.2 – FINANCEIROS:

Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos de Ministério da Saúde e/ou próprios do Município.

5 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO – As despesas tem adequação com a Lei Orçamentária Anual. É compatível com o plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

6 – AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a abertura do Processo Licitatório pertinente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prosseguir, obedecidas as formalidades legais.



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

000006

Ituiutaba, 14 de abril de 2020.

Fued José Dib

Fued José Dib

Prefeito de Ituiutaba

7 - AUTUAÇÃO:

O presente Processo Administrativo de nº 5202 de 14/04/2020, é
convertido em Processo Licitatório sob o nº — / —, de — / — / —.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa N° 080/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensável

Departamento de Suprimentos em 16/abril/2020.

Franciene de Carvalho Costa

Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos.

Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

6/4/40

Sr. de Lisboa
para providencias

Francisco de Almeida
Diretor do Departamento de Suprimentos

14/04/2020

Received 1/1/77

clido. Ainda, diante da
necessidade e urgência re-
portadas, vislumbra-se
a hipótese inserida no
art. 24, IV, da Lei de licita-
ções. Devido ao setor re-
mitente para regular
prosseguimento.

Thurs, 14/04/2020

Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matricula 13149

do Departamento Orcamentaria
para efetuar reserva para
cobrir a presente despesa.

Ricardo S. 
Mat:8897

34/04/2020

Al Departamento de Seguros
Informamos que
ocurrieron Para
Deser. 14.04.2020.

14.04.2020

Ernaundse

Erika Fernanda Silva
CRC-MG 078147/0-5

ELENI SOARES GOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTOS

AO Conselho Interno,
para conhecer e deliberar.

14/04/2020

Loutraine A. S. Mokatani
Mat. 16462



HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA

CNPJ 21.324.116/0001-56

PABX: 34 3268 0100

Rua 18, nº 1648 - CEP 38300-069 - Ituiutaba - MG

000007

P

Ituiutaba, 11 de Abril de 2020.

À Prefeitura de Ituiutaba.

A/C Lúcia

Prezada,

Conforme correspondência enviada em 26 de março, reafirmamos o interesse em auxiliar a Prefeitura de Ituiutaba, com leitos de UTI e Clínica médica para atendimento de pacientes com COVID 19.

São 4 leitos de UTI e 4 leitos de Clínica médica.

Deixamos claro que também atendemos pacientes de convênios e particulares e que a utilização dos leitos disponíveis, serão pagos desde que tenha ocorrido a efetiva utilização dos mesmos.

O pagamento, segundo informações da prefeitura, será após 10 dias do faturamento da conta.

Seguem os valores:

- Diária UTI: R\$ 3.000,00 – Esse valor não está incluído exame de tomografia e sessões de hemodiálise, caso sejam necessários.

- Diária Apartamento: R\$ 1.300,00 – Não incluído exame de tomografia e sessões de hemodiálise.

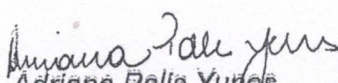
Valores de exame de tomografia: com contraste R\$ 589,52 sem contraste R\$ 374,32

Valores de sessões de hemodiálise: 1ª sessão – R\$ 1.400,00 com implantação do catéter
Demais sessões R\$ 1.100,00.

Quanto à hemodiálise, fica à critério da Prefeitura negociar diretamente com a Biorim, que é nosso prestador.

Estamos à disposição.

Atenciosamente.


Adriana Palis Yunes
Diretoria Administrativa
Hospital N. S. D' Abadia
CNPJ: 21.324.116/0001-56

As DS para por seguir
16/04/2020.

msgoumua
Maria Ruffa Vilela Gouveia
Controladora Geral do Município



Aracaju, 16 de Abril de 2020.

À Prefeitura de Aracaju
Aracaju

Prezada,

Conforme correspondência enviada em 20 de março, informamos o interesse em auxiliar a Prefeitura de Aracaju, com vistas à UT e Clínica Infância Feliz, atendimento de pacientes com COVID 19.

São 4 leitos de UT e 4 leitos de Clínica Infância Feliz.

Deixamos claro que não há nenhuma intenção de lucro, apenas a intenção de ajudar a Prefeitura de Aracaju, com vistas à UT e Clínica Infância Feliz, atendimento de pacientes com COVID 19.

O pagamento, segundo entendimento da Prefeitura de Aracaju, será de R\$ 10.000,00 por mês.

Seguem os valores:

- Clínica UT: R\$ 3.000,00 - Esse valor não está incluído dentro da tomografia e exames de hemodinâmica, que seriam necessários.
- Clínica Atendimento: R\$ 1.000,00 - Esse valor não está incluído dentro da tomografia e exames de hemodinâmica.

Valores de exames de tomografia: com contraste R\$ 500,00 sem contraste R\$ 314,32.

Valores de exames de hemodinâmica: 1º exame - R\$ 1.400,00 com contraste de contraste.

Demais exames R\$ 1.100,00.

Quanto à hemodinâmica, fica a critério da Prefeitura negociar diretamente com o Brasil, que é nosso prestador.

Estimamos a disposição.

Atenciosamente,

Adriana Paula Vilela
Adriana Paula Vilela
Diretora Administrativa
Hospital N. A. Aracaju
Aracaju, 16 de Abril de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA LIMITADA
CNPJ: 21.324.116/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:14 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **31AE.B0BF.122F.C7FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000009

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/04/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/07/2020

NOME: HOSPITAL NOSSA SENHORA D ABADIA LTDA

CNPJ/CPF: 21.324.116/0001-56

LOGRADOURO: RUA DEZESSEIS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300069

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000393925821



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

000010

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS CONTRIBUINTE

Número 250426/2020

Data Geração: 16/04/2020

Data 16/05/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM)

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

Identificação

Crc 30306

Contribuinte HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA

CNPJ ou CPF 21.324.116/0001-56

Inscrição Estadual ou RG ISENTA

Endereço 38300-069 - Rua 16, 1648

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 16/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 250426/2020

Inscrição: 30306

ATENÇÃO Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

C00011

P



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.324.116/0001-56**Razão Social:** HOSP NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA**Endereço:** R DEZESSEIS 1648 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020**Certificação Número:** 2020030803150923237475

Informação obtida em 16/04/2020 09:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Certidão nº: 8980445/2020
Expedição: 16/04/2020, às 09:46:53
Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.324.116/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16);
- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLINICA MÉDICA E DE UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, sendo até 04 leitos de UTI e até 04 leitos de clínica médica, Ressalte-se que a presente solicitação deve ser viabilizada nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.

FINALIDADE: atender as demandas surgidas com pacientes com suspeita e/ou diagnosticados com NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação integra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, visa especialmente a ampliação dos leitos hospitalares existentes no âmbito do Município, tanto de clínica médica quanto de UTI, para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

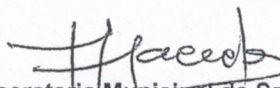
Nesse compasso, destarte a existência de prestador hospitalar SUS, no Município, o número de leitos, tanto de clínica médica quanto de UTI, disponibilizados para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, se apresenta insuficiente para atendimento da possível demanda que haverá no Município, considerando ainda que o Município constitui-se em Município Pólo na região, composto por nove Municípios da Microrregião, os quais buscam atendimento hospitalar em nosso Município.

Neste sentido, pode-se destacar a importância da ampliação dos leitos existentes, buscando contingenciamento e o suporte à oferta de tratamento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATÍVEL COM A LOA/LDO/PPA:

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

- ☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.


 Secretária Municipal de Saúde

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLINICA MÉDICA E DE UTI	R\$: 3.096.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CNPJ Nº18.457.218/0001-35 - fone: 3271-8120/8187/8187 -Praça Cônego Ângelo s/nº Centro

000014

- UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, sendo até 04 leitos de UTI e até 04 leitos de clínica médica.						
TOTAIS		R\$: 3.096.000,00				
ORIGEM DOS RECURSOS						
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO DE CRIAÇÃO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02			
0002						
TOTAIS	R\$: 3.096.000,00	R\$:	R\$:			
IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO CORRENTE EXERCICIO						
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0019.2.0252 – Desenv.Sist.Mun.de Saúde Coletiva 3.3.90.39.00-FR 102/154/159;- Ficha 586.						
SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP. CRIADA SOB A DOTAÇÃO			
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA						
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.						
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:						
☐ inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou:						
☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto:						
A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante:						
☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;						
☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;						
☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;						
☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.						
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA						
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)						
Gasto com despesa de pessoal (Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)						
% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal						
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA P/EXERCICIO ATUAL E FUTUROS						
EXERCICIO EM CURSO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02				
DISPENDIOS NO EXERCICIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO						
EXERCICIO EM CURSO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CNPJ Nº18.457.218/0001-35 - fone: 3271-8120/8187/8187 -Praça Cônego Ângelo s/nº Centro

000015

% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA
IMPACTO FINANCEIRO		
A Cota Financeira solicitada: ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa. ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.		Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental: ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada. ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.
Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em ____/____/____. Carimbo e Assinatura.		

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000056

000016

PORTARIA Nº 367/2019

O Prefeito Municipal de Ituiutaba no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 51 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, e o inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais de nº 9.242, de 12 de novembro de 2019 e nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 19.106, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - Nomear para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019, os seguintes membros:

- Presidente: Franciene de Carvalho Costa
- Secretário: Diogo Miguel da Silva Carmo

Membros titulares da equipe de apoio:

- Renato Santos de Oliveira
- Samuel Chaves Leonel de Lima
- Regiane Batista Parreira
- Nathalia Caroline Rezende Oliveira
- Ricardo Silva Ribeiro

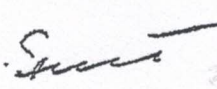
II - Nomear para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - modalidade PREGÃO, da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019 e no Art. 20, do Decreto nº 9.242, de 12 de novembro de 2019, os seguintes servidores:

Pregoeiros Titulares:

- Renato Santos de Oliveira
- Walcir Soares Valadão

Membros Titulares da equipe de apoio:

- Ricardo Silva Ribeiro
- Hellen Cristina Almeida Silva
- Maurílio Guimarães Franco Filho
- Sandro Batista Salomão
- Lourivalda Ramos Malfer



PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - Modalidade Pregão, vedado o acúmulo de gratificação nesta portaria, a título de honorários mensais, observada a disciplina do artigo 26, da Lei nº 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

- a) - R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 02 (dois) Pregoeiros.
- b) - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.
- c) - R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão.

IV - Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

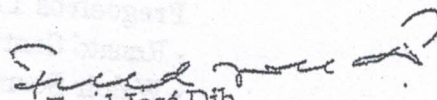
V - Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão, para serem examinados.

VI - Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII - Revogar a Portaria nº 481, de 27 de novembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de novembro de 2019.



Fúed José Düb

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000017

DECRETO N. 9.357, DE 17 DE MARÇO 2020.

*Declara Situação de Emergência em
Saúde Pública no Município de Ituiutaba-
Mg.*

O PREFEITO DE ITUIUTABA MINAS GERAIS, no uso de atribuição legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Ituiutaba, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid 19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

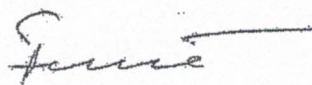
- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19, de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Fica autorizada a Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento das necessidades temporárias para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid 19



PREFEITURA DE ITUIUTABA

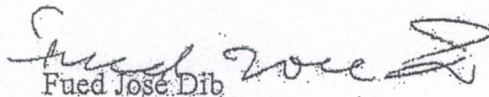
CC00018

Art. 5º Fica instalado o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus, Covid-19, no Município de Ituiutaba, com a participação de entidades sociais para acompanhamento e monitoramento da situação de emergência em saúde pública declarada.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus - Covid19.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

C00019

DECRETO N. 9.379, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito da administração pública direta e indireta no município de Ituiutaba, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual de nº 113, de 12 de março de 2020 e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

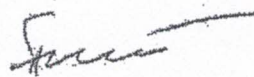
CONSIDERANDO que a saúde é Direito Fundamental Social nos termos do artigo 6º da Constituição Federal e que, conforme parágrafo primeiro do artigo 5º, os direitos fundamentais tem aplicabilidade imediata;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os avanços da Pandemia do COVID-19 e Decreto Municipal nº 9.357 de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública, em virtude da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente da manutenção de medidas individuais e coletivas visando à contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo Coronavírus.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000020

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – Medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

III – Manutenção de janelas e portas abertas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Art. 2º Ficam SUSPENSOS, até o dia 17/04/2020, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Todas as atividades escolares, da rede municipal, tais como: aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais;

II – Os atendimentos em grupo do CRAS, CREAS, e em centros de atendimentos a idosos e crianças;

III – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;

IV – Eventos nos espaços públicos;

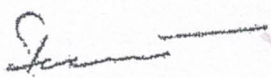
V – Campeonatos de esporte em geral;

VI – Realização de cirurgias eletivas;

§ 1º Os requerimentos em questões urgentes da população poderão ser feitos através site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br, ou pelos telefones (034) 3271-8180/8181/8218 e (034) 3271-8100.

§ 2º Os requerimentos para emissão de guias, certidões e alvarás junto ao setor de Tributos do Município deverão ser feitos através de site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br pelo e-mail fiscalizacao@ituiutaba.mg.gov.br ou pelos telefones (034) 3271-8285/8174/8175 e (034) 3271-8100.

§ 3º Aos servidores responsáveis por entrega de leite, cestas básicas, marmitas ou contatos direto com o público em geral, quando não suspenso o atendimento por este decreto, deverão adotar medidas sanitárias reforçadas, sendo que a administração pública deverá providenciar itens para referidos servidores, tais como, máscaras, álcool em gel e álcool 70%.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

C00021

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público, contrato temporário, e contratado por empresa que presta serviço para o Município de Ituiutaba, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home Office*, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º Para fins de funcionamento mínimo da Administração Direta e Indireta do município de Ituiutaba, DETERMINO que:

I - Será de competência do titular e ou dirigente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a definição de regime de trabalhos *home Office* (considerado como efetivo exercício), de escalas de revezamento e de regime de abono e compensação de jornadas de trabalho das unidades administrativas.

II - Os servidores ficarão à disposição da Administração Pública municipal, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

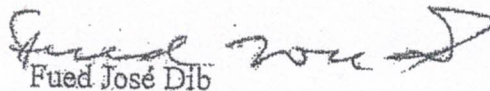
III - Os maiores de 60 (sessenta) anos e as grávidas, e portadores de doenças crônicas ficam estabelecidos, prioritariamente, o cumprimento da jornada sob regime de *home Office* (trabalho remoto).

Parágrafo único. Caso não seja possível que os servidores elencados no inciso III deste artigo, cumpram suas jornadas de trabalho sob regime de *home Office* (trabalho remoto), em razão das especificidades de suas funções, deverá o Secretário da pasta de lotação do servidor, autorizar a concessão de gozo de férias ao mesmo, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário em especial o decreto 9.360, de 18 de março de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000022

DECRETO N. 9.378, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o contingenciamento, no âmbito do município de Ituiutaba, em virtude da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decretou medidas de prevenção e contingenciamento através dos Decretos nº 9.360, de 18 de março de 2020 e 9.363, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO os posicionamentos exarados na oitava reunião do Comitê Externo de Enfrentamento do novo Coronavírus, COVID-19, deste município, realizada na manhã do dia 31 de março de 2020, nas dependências da UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus Ituiutaba;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade das atividades essenciais neste momento de calamidade em Saúde pública;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, prevê em seu



artigo 8º, que os municípios devem assegurar que diversos serviços e atividades e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo manter a continuidade das seguintes medidas:

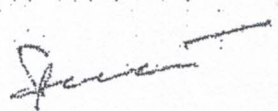
Art. 2º Ficam SUSPENSOS:

I – Os Alvarás de Localização e Funcionamento e Autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19,

II – Os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs –, bem como a sua emissão, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:

- a) Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- b) Boates, danceterias e salões de dança;
- c) Casas de festas e eventos;
- d) Feiras, exposições, congressos e seminários;
- e) Shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas;
- f) Cinemas e teatros;
- g) Clubes de serviço e de lazer;
- h) Academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
- i) Clínicas de estética e salões de beleza;
- j) Parques de diversão, bares, restaurantes e lanchonetes;
- k) Instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas.

§ 1º Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que tratam acima poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000024

saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus—COVID-19.

§ 2º A suspensão prevista no *caput* não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento no interior de shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 3º Que o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderão ser mantidos para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

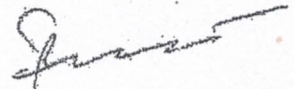
§ 4º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas acima poderão ser realizados com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 5º A partir desta data, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições iniciais, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 6º Que a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto fique a cargo dos órgãos de segurança pública e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento devem ser mantidos em funcionamento:

- I – Indústria de fármacos, farmácias e drogarias;
- II – Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- III – Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, depósitos de água mineral e lojas de alimentos para animais;
- IV – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- V – Distribuidoras de gás;
- VI – Oficinas mecânicas e borracharias;
- VII – Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
- VIII – Agências bancárias e lotéricas;





IX - Cadeia industrial de alimentos;

X - Atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI - Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII - Construção civil;

XIII - Setores industriais.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão adotar as seguintes medidas:

I - Organização na entrada e saída de seus estabelecimentos, através de senhas descartáveis e controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento;

II - Orientação aos clientes que estiverem do lado de fora, para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados;

III - Disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

IV - Manutenção de distanciamento entre os consumidores através da utilização de demarcação com faixas amarelas, determinando a distância de segurança de dois em dois metros entre os clientes que aguardam o pagamento das compras;

V - O atendimento da rede lotérica deverá ser realizado em blocos de 10 (dez) em 10 (dez) pessoas para evitar aglomeração, tanto dentro, quanto em frente à lotérica.

§ 2º Os serviços e atividades previstos nos itens XII e XIII, que empreguem ou que neles circulem mais de 30 (trinta) pessoas por turno diário, deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o decreto 9.363, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

C00026

P

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
 - b) locomoção interestadual e intermunicipal;
-

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

• "Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

L. Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

000027

P.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5202/2020
DESPACHO DE DISPENSA Nº 080/2020

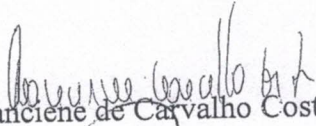
Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, constituída pela Portaria nº 0367/2019, com a presença de seus membros com a finalidade de julgar a modalidade da Licitação. Aberta a sessão foi exposta à necessidade de que o procedimento deverá ser por “**DISPENSA**” de licitação, com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido com do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, com o que todos concordaram através dos votos dos membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo relacionada. Tal Processo Administrativo objetiva a contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de clínica médica e de UTI – Unidade de Tratamento Intensivos, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19.

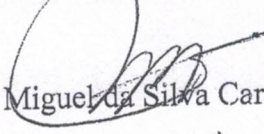
Diante do exposto estamos determinando o prosseguimento do processo.

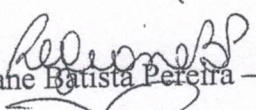
Assim, é o presente para vosso conhecimento.

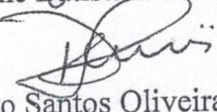
Atenciosamente,

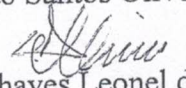
Ituiutaba/MG, em 16 de abril de 2020.


Franciene de Carvalho Costa – Presidente

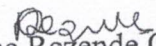

Diogo Miguel da Silva Carmo – Secretário


Regiane Batista Pereira – Membro

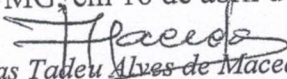

Renato Santos Oliveira – Membro


Samuel Chaves Leonel de Lima – Membro


Ricardo Silva Ribeiro - Membro


Nathália Caroline Rezende Oliveira - Membro

Ratifico nos Termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93
Ituiutaba/MG, em 16 de abril de 2020.


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário de Administração e Recursos Humanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5202/2020
DISPENSA Nº. 080/2020
16/ABRIL/2020

Em 16/04/2020

Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

000029

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, atendendo determinação do Prefeito Municipal, objetivando a contratação da empresa **HOSPITAL NOSSA SENHORA D' ABADIA LTDA**, CNPJ 21.324.116/0001-56; a expensas do município visando a contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de clínica médica e de UTI – Unidade de Tratamento Intensivos, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19. A presente contratação, solicitada através do Processo Administrativo nº. 5202/2020, de 14/abril/2020, foi convertido no Processo de Dispensa nº. 080/2020, de 16/abril/2020, no qual houve observância de etapas e formalidade imprescindível.

Foram realizadas as etapas internas, inclusive observada a existência de uma necessidade a ser atendida. O presente processo de dispensa encontra-se instruído com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, *in verbis*:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

E em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Portanto, Sr. Secretário de Administração, a contratação em tela é adequada à satisfação das necessidades da Administração e está revestida da mais absoluta legalidade, sinalizando a efetivação da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Assim, é o presente para vosso conhecimento, se de acordo, ratificação.

Atenciosamente,

Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos

Erika Moura de Silva
OAB/MG 166.662
Procuradora Adjunta

O procedimento está em consonância com as normas da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei Federal nº 13.979/2020. Ratifico nos Termos do Art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, de acordo com Artigo 12, III do Decreto 5.695, de 20/10/2005. Ituiutaba/MG, em 16 de abril de 2020.

Isaías Tadeu Alves de Macedo
Ratifico, Isaías Tadeu Alves de Macedo

Secretário de Administração e Recursos Humanos



C00030

CERTIDÃO

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CERTIFICADO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de

16/04/2020 a 26/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5202/2020

DISPENSA Nº. 080/2020

16/ABRIL/2020

Em 16/04/2020.

Isaías Adelar Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos**RESULTADO FINAL****DISPENSA ART. 24, INC. IV, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020**
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.357/2020

Ref.: Contratação da empresa **HOSPITAL NOSSA SENHORA D' ABADIA LTDA**, CNPJ **21.324.116/0001-56**, para contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de clínica médica e de UTI – Unidade de Tratamento Intensivos, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19, solicitado através do Processo Administrativo nº. 5202/2020 de 14/abril/2020, convertido no Processo de Dispensa nº. 080/2020, de 16/abril/2020.

FAVORECIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA D' ABADIA LTDA
CNPJ	21.324.116/0001-56
ENDEREÇO	Rua 16, Nº 1648, Centro – 38.300-069 – Ituiutaba/MG.
SERVIÇO	04 leitos de clínica médica – Diária R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) 04 leitos de UTI – Diária de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA	180 dias

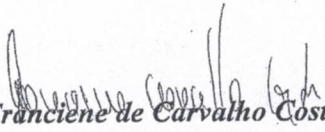
RECURSOS PARA A DESPESA: Próprios

01.08 – Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2.0152-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Ituiutaba/MG, 16 de abril de 2020.


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

ETA

DE MINAS

E VERDADES



IMOBILIÁRIA

O Imóvel que você procura,
você encontra aqui!

Fones: (34) 3261-4241
3268-1045

R: 26 nº 474 - Ituiutaba - MG

R\$
3,00

30 DE ABRIL DE 2020

ITUIUTABA - MG

ANO XIV - NÚMERO 1.139

RADO

\$ 100 mil

ISTEIO DOS SERVIÇOS DE
RIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS

E - FMS

+ Mais informação

Valor da
proposta

Ações

100.000,00

em Ação



ATENÇÃO
Estamos em
Obras Santa Vitória

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: MINASLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 21.293.089/0001-00; Contrato Nº. 068/2020; Origem: Inexigibilidade Nº 006/2020; Objeto: Credenciamento de Laboratórios; Vigência: de 16/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.2.0428-33.90.39. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2020. ORIGEM: PROC. ADM. 3628/2020. CONTRATADA: SUSTENTARE EIRELI. OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares conforme Ata de Registro de Preços nº. 022/2019. VIGÊNCIA: De 22/04/2020 até 31/12/2020. VALOR TOTAL: R\$14.899,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30-10.302.0019.2.0433 - MATERIAL DE CONSUMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2020. ORIGEM: PROC. ADM. 3628/2020. CONTRATADA: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA. OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares conforme Ata de Registro de Preços nº. 020/2019. VIGÊNCIA: De 28/04/2020 até 31/12/2020. VALOR TOTAL: R\$10.660,40 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30-10.302.0019.2.0433 - MATERIAL DE CONSUMO. Franciene de Carvalho Costa. Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2016. ORIGEM: PROC. ADM. 4787/2020. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Fica concedida alteração dos subitens mencionados na Cláusula Primeira do termo aditivo em epígrafe, constantes no anexo do serviço adicional Aviso de Recebimento Digital. Dotações orçamentárias: 33.90.39-04.122.0002.2.0015, 04.129.0022.2.0073, 26.452.0028.2.0136 - OSTPJ.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2016. ORIGEM: PROC. ADM. 4287/2020. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 meses contados a partir de 03/05/2020 até 02/05/2021. Valor acrescido: R\$800.000,00 (oitocentos mil reais). Dotações orçamentárias: 33.90.39-04.122.0002.2.0015, 04.129.0022.2.0073, 26.452.0028.2.0136 - OSTPJ. Franciene de Carvalho Costa. Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 5325/2020, Dispensa nº 084/2020; Objeto: Aquisição de Ventilador Pulmonar; Favorecido: NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695 - CNPJ nº. 33.816.336/0001-86; Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.122.0002.2.110-44.90.52. Ratificação: 24/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5324/2020, Dispensa nº 081/2020; Objeto: Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: CMIN - CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ nº. 34.536.344/0001-31; Valor: R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.122.0002.2.110-33.90.39. Ratificação: 16/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5323/2020, Dispensa nº 082/2020; Objeto: Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA - CNPJ nº. 21.311.667/0001-85; Valor: R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.302.0019.2.152-33.90.39. Ratificação: 16/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5437/2020, Dispensa nº 083/2020; Objeto: Serviços Médicos Hospitalares; Favorecido: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ nº. 21.320.064/0001-40; Valor: R\$ 2.971.500,00



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8181 - e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2020
DISPENSA Nº 080/2020
16/ABRIL/2020

CONTRATO Nº 070/2.020

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezoito, nº 956, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente na Avenida 24, nº 1198, Centro, CEP 38300-078, Ituiutaba-MG, titular do CPF/MF nº 008.597.966-04 e do RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado **CONTRATANTE**, o qual, por sua vez, conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018, é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isaías Tadeu Alves de Macedo**, brasileiro, casado, residente na Rua Pepino Laterza, nº 345, Bairro Independência, CEP 38304-216, Ituiutaba-MG, titular do CPF/MF nº 219.579.916-15 e do RG nº MG 632.933, e de outro lado a empresa **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA.**, com sede na cidade de Ituiutaba/MG, Rua 16, nº 1648, Centro, CEP 38.300-069, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, neste ato representada por Adriana Palis Yunes, inscrita no CPF 145.398.938-23 e RG M-3.936-342, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Administrativo nº. 5202/2020, convertido no Processo de Dispensa nº. 080/2020, o qual é regido pelas normas estabelecidas no artigo 24, IV combinado com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto nº 9.357/2020, deste Município, e demais legislações pertinentes, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços médicos-hospitalares, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLINICA MÉDICA E DE UTI - UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, nos quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	04	LEITOS DE CLINICA MÉDICA
02	04	LEITOS DE UTI

1.1 - A presente contratação de serviços médicos hospitalares é exclusivamente para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19.

1.2 - Somente serão utilizados os serviços ora contratados após a utilização completa de todos os leitos de clínica médica e UTI, disponíveis no prestador SUS do Município.

1.3 - As autorizações para realização dos serviços ora contratados devem ser efetivados, previamente pelo Setor de Regulação e Avaliação do Município, devidamente acompanhadas de declaração do Diretor Clínico do prestador SUS do Município, de que não há disponibilidade de leitos no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratante acompanhará a execução do presente Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão direta no local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será de 180 (noventa) dias, com início a partir de 17 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do objeto deste instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

4.1 - DA CONTRATANTE:

- Expedir autorização dos serviços, nos termos previstos na Cláusula Primeira;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à prestação dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados;
- Notificar a Contratada por escrito, quando verificado qualquer problema na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação.

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5202/2020 - DISPENSA Nº 080/2020 - Pág. 1/4

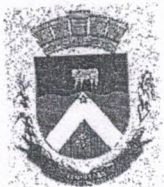
Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado

Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 168.662

000033



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8181 - e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

- f) Responsabilizar pela realização de hemodiálise, dos pacientes internados, incluindo o transporte destes pacientes para a realização dos procedimentos;
- g) Realização do exame laboratorial para COVID-19;
- h) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados, bem como o valor de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por exames de imagem - tomografia, realizados.

4.2 - DA CONTRATADA

- a) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares necessários a ser ministrados aos pacientes;
- b) A gestão e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar necessários à prestação dos serviços ora contratados;
- c) Execução direta ou subcontratação e gestão, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, para a prestação dos serviços ora contratados, tais como lavanderia, alimentação, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares;
- d) Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), raio x e ultrassom, necessárias aos pacientes hospitalizados;
- e) Atenção ambulatorial deverá incluir todos os exames complementares necessários ao acompanhamento do paciente;
- f) Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humanizada;
- g) Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos pacientes assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme nas portarias e outras normas técnicas;
- h) Realizar todo o tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação do paciente;
- i) Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo de internação hospitalar;
- j) Realizar procedimentos especiais de fisioterapia e suporte psicológico, necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente.

4.2.1 - A empresa contratada deverá ainda fornecer:

- a) Assistência de Enfermagem;
- b) Assistência fisioterápica e de reabilitação;
- c) Assistência psicológica ao usuário;
- d) Assistência Social;
- e) Exames laboratoriais, anátomo-patológicos;
- f) Realizar todo o tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor estimado para a presente prestação de serviços mensal é de até 04 leitos diários de Clínica Médica a um custo de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) a diária e de até 04 leitos diários de UTI a um custo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a diária, podendo chegar no valor financeiro mensal de até R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezessets mil reais), em havendo a efetiva utilização total dos serviços contratados.

6.2 - PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS ATRIBUI-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R\$3.096.000,00 (Três milhões noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços são oriundos de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos do Ministério da Saúde e e/ou próprios do Município, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal do exercício de 2020.

01.08 - Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.0110-3.3.90.39.00 - Gestão e Coord. das Ações Saúde - Ficha 595 - Fonte 102/154/159

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratação será feita na modalidade pós-pagamento, ou seja, somente haverá pagamento mediante a efetiva utilização dos leitos, pelo prazo exato da utilização.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ou seja, no mês subsequente à prestação dos serviços, através de transferência bancária, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e, apresentação dos seguintes documentos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5202/2020 - DISPENSA Nº 080/2020 - Pág. 2/4

Aprovado
Francine de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa
Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado
Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
 Fone: (034)3271-8181 – e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

8.3 – A Contratada ficará responsável em comunicar à tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços.

8.4 – A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

8.5 – A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente serão retidos, por ocasião dos pagamentos, os seguintes valores:

– Conforme legislação municipal será retido 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição.

9.1 – A Contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro(s) fato(s) que importem imposição de sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, sem prejuízos de outras que forem cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1 – A Contratada que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 – As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 – Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 – A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

10.5 – Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

10.6 – Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

10.7 – Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.8 – A aplicação das multas a que se referem os itens 10.5 e 10.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.9 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5202/2020 – DISPENSA Nº 080/2020 – Pág. 3/4

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
 Diretora do Departamento de
 Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Isaías Tadeu Alves de Medeiros
 Secretário Municipal de Saúde

Aprovado

Érika Moura e Silva
 Procuradora Adjunta
 OAB/MG 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8181 – e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

10.10 - A aplicação da sanção prevista no item 10.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

10.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

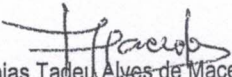
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PÁRAGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão, a contar da respectiva notificação. Se neste prazo a Contratada negligenciar a prestação dos serviços ora credenciados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

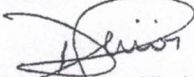
Ituiutaba/MG, em 17 de abril de 2020

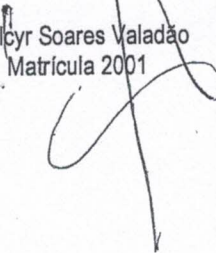

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos


Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda.
Contratado

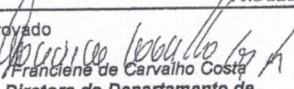
Adriana Palis Yunes
Diretoria Administrativa
Hospital N. S. D' Abadia
CNPJ: 21.324.116/0001-56

Testemunhas:

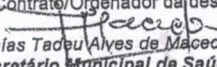

Renato Santos Oliveira
Matrícula 3967


Walcyr Soares Valadao
Matrícula 2001

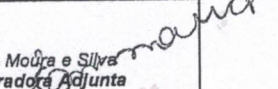
Aprovado


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado


Erika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662

Irmãos desenvolvem projeto de ventilador pulmonar em Ituiutaba com intenção de ajudar pacientes com coronavírus

Ambos estudam medicina em Belo Horizonte e contaram com a ajuda do pai para desenvolver o equipamento.

Preocupado com a falta de ventiladores pulmonares em hospitais durante a pandemia do coronavírus, dois irmãos moradores de Ituiutaba decidiram fabricar um protótipo. Ambos estudam em uma faculdade de Belo Horizonte e contaram com a ajuda do pai para desenvolver o equipamento médico.

"A partir da ideia nós começamos a desenhar algo e chegamos a um pensamento. Fizemos alguns rascunhos, pesquisamos sobre fisiologia da respiração e depois ligamos para o meu pai que tem uma torneadora e apresentamos o projeto. Na hora ele aceitou e falou para a gente tentar desenvolver",

explicou o estudante de Medicina Vitor de Paula Gomes Junior.

Ao todo, o valor do protótipo ficou R\$ 1 mil. Junior, além de estudar Medicina, também é formado em Engenharia de Controle e Automação. Assim, uniu os conceitos e técnicas em medicina com a prática na elaboração de equipamento para poder desenvolver o aparelho.

"Fizemos seis modelos para atender aquilo que precisamos, pois tem alguns pontos que queríamos atender, como ser um equipamento de baixo custo, rápida fabricação e contar com itens de fácil acesso", explicou o estudante.



Com o protótipo pronto, Junior busca agora um parceiro para poder dar andamento ao projeto. "O equipamento tem intenção de ajudar, contribuir, então fazemos um apelo para quem tem a intenção de ajudar que entre em contato com a gente e

possa contribuir", pediu. Para quem tem interesse em ajudar no desenvolvimento do projeto, basta entrar em contato com o estudante através do número (34) 99923-0413.

Fonte: g1.globo.com



Projeto que prevê ajuda aos trabalhadores do transporte escolar tem prioridade na Câmara



Depois de ouvir o Presidente da COTRANSPI Gilvan Salvino Alves, que relatou da tribuna da Câmara a situação em que vivem os trabalhadores que realizam o transporte escolar para rede

municipal de ensino em Ituiutaba, o projeto proposto pelo executivo para dar condições de um adiantamento aos profissionais, entrou para apreciação das comissões em caráter de urgência na

noite de ontem, no mesmo dia em que chegou a casa. Os Vereadores diante do impasse que se armara há dias entre Prefeitura e prestadores de serviço, resolveram acelerar o processo para que na próxima sessão ordinária, já se consiga fazer a votação do Projeto, que visa fazer adiantamento aos cooperados que hoje se encontram com suas atividades suspensas, devido o recesso escolar, por conta do isolamento social pelo Coronavírus, COVID 19. Em suas palavras o presidente da cooperativa, frisou que qualquer que seja a solução encontrada, seja ela, adiantamento, pagamento ou aporte, já irá ajudar muito os profissionais, pois alguns já se encontram passando por dificuldades financeiras. Ainda ontem, em reunião com a Secretária de Educação, Edmar Paranaíba, o

Presidente da Comissão de Educação, Vereador Marco Túlio Paissol Tannous e outros membros da comissão, além do Presidente da COTRANSPI Gilvan, tentaram encontrar uma saída para a situação, em meio a algumas possibilidades o executivo enviou um Projeto de lei que dispõe sobre medida excepcional de manutenção dos contratos administrativos do transporte escolar, em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia Coronavírus, o mais viável e rápido no momento. As comissões de Legislação e Justiça e Redação e ainda a de Contas e Fiscalização já estão avaliando o projeto para que na próxima semana seja resolvida a questão.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contrato: FABIOLA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SILVA - Contrato Nº. 081/2020; Origem: Convite Nº 003/2020; Objeto: Serviços Técnicos Sociais; Vigência: a partir da O S até 31/12/2020; Valor Total: R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 01.08.03.06.122.0002.2.0017-3.3.90.36. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 34/2020. Objeto: Contratação de serviços de confecção de cartões de IPTU/2020. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratada: Tipografia Oliveira Ltda. Valor Global: R\$ 5.884,40. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Benice Nery Maia - Prefeita Municipal. Itapagipe-MG: 05/05/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 33/2020. Objeto: Contratação de serviço de elaboração de laudo técnico de operação do valor da terra NUA-VTN para fins de ITR para o município de Itapagipe. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratado: Marcelo Jabur Maluf Amorim. Valor Global: R\$ 6.500,00. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Benice Nery Maia - Prefeita Municipal. Itapagipe-MG: 04/05/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0202019. ORIGEM: PROC. ADM. 2020/2019. CONTRATADA: ALBAIR TECNOLOGIA. OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual de 01/01/2020 até 31/12/2020. VALOR ACRESCID: R\$4.788.696,62 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Fracção de Carvalho Costa, Departamento de Suprimentos.

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 4817/2020; 5396/2020; Dispensa nº 086/2020. Objeto: Aquisição de serviços para o enfrentamento ao coronavírus; Favorcedor: EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI. CNPJ: 09.495.600/0001-42; Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); VIDEARCA IMPERIAL LTDA. CNPJ: 19.726.100/0001-03; Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.122.0002.2.121-3.3.90.38. Ratificação: 24/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 5394/2020, Dispensa nº 087/2020; Objeto: Aquisição de material de apoio para o enfrentamento ao coronavírus; Favorcedor: COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº: 28.843.702/0001-66; Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação: Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.566/1993 e Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.122.0002.2.118-3.3.90.36. Ratificação: 24/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contrato: LABORATÓRIO SÃO JOSÉ DE ITUIUTABA LTDA - Contrato Nº. 077/2020; Origem: Inexigível Nº 008/2020; Objeto: Credenciamento de Laboratório; Vigência: de 28/04/2020 a 31/12/2020; Valor: R\$278.480,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais); Dotação: 01.08.03-10.122.0002.2.042-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 080/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 082/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 083/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 084/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 085/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 086/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 087/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 088/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 089/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 090/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 091/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 092/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 093/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 094/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 095/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 096/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 097/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 098/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 099/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 100/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 101/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 102/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 103/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 104/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 105/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 106/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 107/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 108/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 109/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 110/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 111/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 112/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 113/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 114/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 115/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 116/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 117/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 118/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 119/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 120/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 121/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 122/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 123/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 124/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 125/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 126/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 127/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 128/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 129/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 130/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 131/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 132/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 133/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 134/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 135/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 136/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 137/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 138/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 139/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 140/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 141/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 142/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 143/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 144/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 145/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 146/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 147/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 148/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 149/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 150/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 151/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 152/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 153/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 154/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 155/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 156/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 157/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 158/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 159/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 160/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 161/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 162/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 163/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 164/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 165/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 166/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 167/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 168/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 169/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 170/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 171/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 172/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 173/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 174/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 175/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 176/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 177/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 178/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 179/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 180/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 181/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 182/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 183/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 184/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 185/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 186/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 187/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 188/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 189/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 190/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 191/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 192/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 193/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 194/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 195/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 196/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 197/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 198/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 199/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 200/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 201/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 202/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 203/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 204/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 205/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 206/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 207/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 208/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 209/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 210/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 211/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08.01-10.122.0002.2.011-3.3.90.39. Contrato: Dispensa Nº 212/2020; Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares; Vigência: 01.08

Processo
N.º/Ano

Despacho
080/2020.

Objetivo

atendimento
clínica médica e UTI em engastamento do espondiloma (C

0000037

12.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Capa de Processo

000001



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5325 / 2020

Data de Abertura: 15/04/2020 17:14:03

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

*Dispense n: 084/2020
24/abril/2020*

Assunto do Processo: REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Complemento do Assunto: RC 402/2020 (VENTILADOR PULMONAR) R\$ 480.000,00.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendido por: CRISTINA MARIA MALTA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Assunto: Solicita abertura de Procedimento Licitatório.

000002

Ituiutaba, 15 de abril de 2020.

Prezado Sr.
Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração e Rec. Humanos

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de Processo de Dispensa de Licitação para o seguinte:

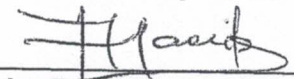
- 1 **OBJETO:** Aquisição de ventiladores pulmonar para atender o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19)..
- 2 **VALOR ESTIMADO:** R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
- 3 **ENTREGA:** De imediato.
- 4 **RECURSOS PARA A DESPESA:** Os recursos estão no orçamento de 2020.

4.1 ORÇAMENTÁRIOS:

01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44.90.52-10.122.0002.0110 – MATERIAL PERMANENTE

3.2 FINANCEIROS – REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE

4 DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO – As despesas tem adequação com a Lei Orçamentária Anual. É compatível com o plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretária Municipal de Saúde

NOTA:

- As cotações de preços que integram este procedimento foram colhidas por esta Secretaria, portanto, são de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. 07, 1039 – Centro – CEP: 38.300-152 – Ituiutaba-MG

Fone: (034)3271-8252 – e-mail: compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

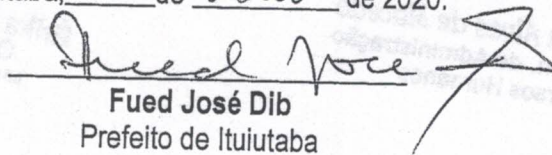
www.ituiutaba.mg.gov.br

5 AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o procedimento de abertura do Processo Licitatório pertinente à Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Recursos Humanos, para prosseguir, obedecidas as formalidades legais.

Ituiutaba, 24 de Abril de 2020.

000003


Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba

6 AUTUAÇÃO:

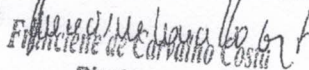
O presente Processo Administrativo de nº. 5325
de 15 / 04 / 2020, é convertido em Processo Licitatório sob o

nº. /, de / /

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa: 084/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensável

Departamento de Suprimentos, em 24 / Abril / 2020


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do
Departamento de
Suprimentos

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

p/ obter novos exames
a fim de perquirir a
proposta mais vantajosa.

Ilhara, 24/04/2020

Érika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 12149

[Signature]

Do Departamento Orçamentário
para obter reserva para
cobrir a presente despesa.
24/04/2020

[Signature]

Ricardo Silva Ribello
Mat:9897

Do Departamento de Suprimentos,
para a Reserva Orçamentária nº 3827/20
conforme solicitado, segue para
Presidência, Ilhara, 24/04/2020

[Signature]
Érika Fernanda Silva
CRC-MG 078147/0-5

ELENI SOARES GOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTOS

À Controladora Geral do
município para conhecimento
e deliberações.

24/04/2020

[Signature]
Ricardo Silva Ribello
Mat:9897

Bo Ps para prosseguir
24.04.2020

[Signature]
Maria Júlia Vilela Gouveia
Controladora Geral do Município

At
D.S.
A/ providências
15/04/2020
[Signature]

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

À Procuradoria adjunta
para conhecimento e
deliberações.

[Signature]
Ricardo Silva Ribello
Mat:9897 15/04/2020

distos, etc.

Considerando su público e
notório, além de mundialmen-
te conhecido o cenário de
pandemia, observando, ainda,
a destinação a ser dada ao
objeto ora solicitado, por-
que nos clara a submissão
do requerimento ao disposi-
tivo inserido no art. 24, IV, da
Lei nº 8666/93. Contudo, des-
tando os meios, embora
contenha três exames,
segue-se novas tentativas



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

CNPJ: 18.457.218/0001-35

001 - PREFEITURA MUNICIPAL

000004

REQUISIÇÃO DE
COMPRASNúmero da RC
402 / 2020
10100402Unidade Administrativa Requisitante 001.008.001.025.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEData da Requisição
15/04/2020

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.03.13.0104-3	UN	3,000	160.000,0000	480.000,00
VENTILADOR PULMONAR: VELA É UM VENTILADOR PULMONAR ADULTO E PEDIÁTRICO QUE OFERECE MONITORAÇÃO EM TEMPO REAL DE CURVAS E LOOPS, TELA TOUCH SCREEN COLORIDA, INTERFACE INTUITIVA, ACESSO RÁPIDO AOS DADOS DE MONITORAÇÃO DO PACIENTE, ACESSO RÁPIDO AO STATUS DO EQUIPAMENTO, BATERIA INTERNA DE 6H, TURBINA INTERNA, COLABORANDO COM A ECONOMIA DE O2. POSSUI AS MAIS MODERNAS MODALIDADES VENTILATÓRIAS: A/C E SIMV EM VOLUME E PRESSÃO, PRVC EM A/C E SIMV, APRV E CPAP/PSV, ALEM DE MODALIDADES ESPECIFICAS PARA VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS DE ATE 40 L/PM. COM TURBINA INTERNA ECONOMIA DE O2, BATERIA DE 6H, VNI COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS DE ATE 40 L/PM, MIP/NIF MANOBRA PARA VERIFICAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR (PIMAX), INTERFACE INTUITIVA.					
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total	480.000,00

Local de Entrega AVN: AV SETE Nº 01039
Bairro CENTRONúmero 01039
CEP38300-152Dotação 2020 - 640 Vínculo: 154.000 102
Classif. Funcional: 101220002 2110Elemento da Despesa 44905200 / 04 - APARELHOS
EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICO-
ODONTOLOG

Evento 001:019 DESPESAS INERENTES AO COVID-19

Observação e ou Exigencias Mínimas

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SER UTILIZADO PARA ENFRENTAMENTO DA CORONA VIRUS (COVID-19), CONFORME DECRETO Nº 9.357 MARÇO/2020
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2.0110 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
 FICHA: 640
 FONTE: 0154

Fonte de Recursos/Convênio
VINCULADO

Aplicação do Material

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME DECRETO Nº 9.357 MARÇO/2020

Secretário(a) Requisitante
/2020Secretário(a) de Finanças e Orçamento
/2020Eni Curia Gonçalves
Diretora Dpto de Planejamento e
Gestão de ComprasMaria Lucia Pereira Souza
Secretária Adjunta de
Gestão Administrativa



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

AV 17 Nº 1084 CENTRO

38300132 - ITUIUTABA-MG

Fone: 3271-8100 / Fax: (34) 3271-8100 email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Data: 24/04/2020

Página: 1

000005

MCR23100

Data Cotação: 15/04/2020

Usuário: ALCLODINO

Cotação de Preços para a Requisição: 402/2020

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	103-13-0104-8- VENTILADOR PULMONAR VELA E UM VENTILADOR PULMONAR ADULTO PEDIATRICO QUE OFERECE MONITORAÇÃO EM TEMPO REAL DE CURVAS E UN	18.856,1808	3.000	186.666,6667	560.000,00

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
18.856,1808	160.000,0000	186.666,6667	200.000,0000	10,1000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
075682 - NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695 CPF/CNPJ 33.816.336/0001-86			160.000,0000	480.000,00	-14,29
078129 - CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CPF/CNPJ 11.957.593/0001-03			200.000,0000	600.000,00	7,14
078130 - BIOCIENTIFICA EQUIPAMENTOS MEDICOS CPF/CNPJ 81.195.802/0001-04			200.000,0000	600.000,00	7,14

Total da Estimativa pela Média de Preço: 560.000,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 480.000,00



000006

Av: Vinte e Seis nº419
Ituiutaba-MG
CNPJ 33.816.336/0001-86
(34) 99874-1850

PROPOSTA DE PREÇO

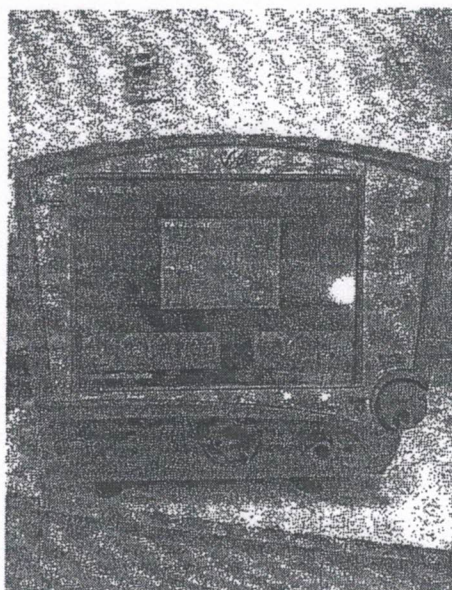
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Vela é um ventilador pulmonar adulto e pediátrico que oferece monitoração abrangente com visualização em tempo real de curvas e loops, tela touch screen colorida, interface intuitiva, acesso rápido aos dados de monitoração do paciente, acesso rápido ao status do equipamento, bateria interna de 6h, turbina interna, colaborando com a economia de O ₂ . Possui as mais modernas modalidades ventilatórias: A/C e SIMV em volume e pressão, PRVC em A/C e SIMV, APRV e CPAP/PSV, além de modalidades específicas para Ventilação não-invasiva com compensação de vazamentos de até 40 l/pm. Com turbina interna economia de O ₂ , bateria de 6h, VNI com compensação de vazamentos de até 40l/min, MIP / NIF Manobra para verificação da força muscular (PIMAX), interface Intuitiva.	2	UN	R\$ 160.000,00	R\$ 320.000,00
	TOTAL GLOBAL				

n4e

000007



Av: Vinte e Seis nº419
Ituiutaba-MG
CNPJ 33.816.336/0001-86
(34) 99874-1850



Itba 03/04/2020

Prazo de entrega 20 a 25 Dias

Prazo da Proposta 03 Dias

FLEX SERVICOS GLOBALIZADOS
33.816.336/0001-86

ncw.

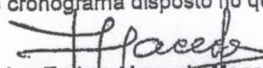


000008

Av: Vinte e Seis nº419
Ituiutaba-MG
CNPJ 33.816.336/0001-86
(34) 99874-1850

md

000009

ANEXO I			
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL			
☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16); ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).			
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Ventilador Pulmonar			
FINALIDADE: Enfrentamento ao Coronavírus (COVID - 19).			
JUSTIFICATIVA: Aquisição indispensável para o enfrentamento ao coronavírus.			
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATÍVEL COM A LOA/LDO/PPA:			
Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que: ☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.			
 Isaias Tadeu Alves de Macedo Secretário Municipal de Saúde			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Aquisição de Ventilador Pulmonar	R\$480.000,00		
TOTAIS			
ORIGEM DOS RECURSOS			
FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Ordinário	R\$480.000,00		
IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CORRENTE EXERCÍCIO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.08.01-10.122.0002.2.0110- 4.4.90.52 FICHA 640			
SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP. CRIADA SOB A DOTAÇÃO
		R\$480.000,00	
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa. Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:			
☐ Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou; ☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto:			
A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivará mediante:			
☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa; ☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo; ☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo; ☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.			
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)			
Gasto com despesa de pessoal (Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)			
% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal			
PROTEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA P/EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS			

000010

EXERCICIO EM CURSO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
DISPENDIOS NO EXERCICIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO		
EXERCICIO EM CURSO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA
IMPACTO FINANCEIRO		
A Cota Financeira solicitada: ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa. ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.		Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental: ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada. ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.
Contadoria Geral do Município de Ituiutaba em _____/_____/_____. Carimbo e Assinatura.		

000011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695
CNPJ: 33.816.336/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:26 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **5244.8062.7EA1.02DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

072

Voltar

Imprimir

000012



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.816.336/0001-86

Razão Social: NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU

Endereço: R WELLINGTON SIMOES 36 / RESIDENCIAL NADIME / ITUIUTABA / MG /
38302-553

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 2020042314531524502963

Informação obtida em 23/04/2020 14:53:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

780



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

000013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 250831/2020

Data Geração: 23/04/2020

Data Validade: 23/07/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Cric 214952

Contribuinte

NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695

CNPJ ou CPE

33.816.336/0001-86

Inscrição Estadual ou RG

Endereço

38300-080 - Rua VINTE E SEIS, 491

Bairro

CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 23/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 250831/2020

Inscrição: 214952

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

090

000014



BIOCIENTÍFICA

TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Biocientífica Ltda

Rua Moysés Marcondes, 743 Curitiba PR 80.530-320

+55 41 3022-2529

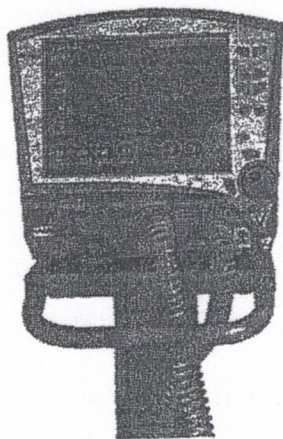
vendas@biocientifica.com.br

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG

CURITIBA-PR 02/04/2020

Und	Descrição	Valor
2	Ventilador pulmonar adulto e pediátrico VELA	R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL R\$ 440.000,00 Prazo de entrega 180 dias (Pagamento Avista) Validade Proposta 5 dias!!!



Vela é um ventilador pulmonar adulto e pediátrico que oferece monitoração abrangente com visualização em tempo real de curvas e loops, tela touch screen colorida, interface intuitiva, acesso rápido aos dados de monitoração do paciente, acesso rápido ao status do equipamento, bateria interna de 6h, turbina interna, colaborando com a economia de O₂. Possui as mais modernas modalidades ventilatórias: A/C e SIMV em volume e pressão, PRVC em A/C e SIMV, APRV e CPAP/PSV, além de modalidades específicas para Ventilação não-invasiva com compensação de vazamentos de até 40 lpm. Com turbina interna economia de O₂, bateria de 6h, VNI com compensação de vazamentos de até 40l/min. MIP / NIF Manobra para verificação da força muscular (PIMAX), Interface Intuitiva.

402

000016



CLEAN MEDICAL

Clean Medical - Equipamentos Hospitalares
Rua Adelino da Fontoura, 543 - Jardim Jabaquara
São Paulo-SP - CEP: 04383-050
(11) 5018-1044

Descrição do produto

Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela

A Biotecmed trabalha com os melhores equipamentos médicos e materiais para saúde.

Para diferentes tipos de pacientes, tanto adultos quanto para o uso pediátrico, o Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela é ideal para gerar ar comprimido de fim medicinal.

A monitoração do Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela garante segurança através da praticidade e utilidade da visualização de curvas e loop's em tempo real.

A moderna tecnologia do Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela oferece independência das turbinas do Vela para com os compressores.

Características do Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela:

- Ventilação não Invasiva com modalidades específicas e compensação de vazamentos.
- Válvula proporcional linear ativa, melhora o sincronismo entre paciente e máquina.
- Tecnologia patenteada de turbinas com tempos de resposta otimizados e altíssima capacidade de fluxo e pressão possibilita atender a pacientes em situações mais críticas.
- Sincronia aprimorada entre ventilador e paciente e o reduzido esforço de respiração são possíveis com reconhecimento sincronizado de ativação e assistência altamente sensível ao fluxo inspiratório.
- Plataforma robusta e confiável do Vela™, incluindo desempenho comprovado das turbinas exige menor tempo de parada do equipamento e oferece baixo custo de operação.
- Válvula de exalação patenteada, controlada por tecnologia Bicore®, com bobina móvel de ativação linear e algoritmos comprovados, proporciona fornecimento de volume de forma consistentemente precisa.
- Bateria interna, com duração de seis horas;
- Os recursos incluem entrada de oxigênio de alta pressão com misturador; entrada de oxigênio de baixa pressão com acumulador, monitorização integrada de FiO2 e exibição contínua do fornecimento de FiO2 com definições de alarme de níveis alto e baixo.
- Interface intuitiva para o usuário: A facilidade de utilização favorece a eficácia clínica e a segurança do paciente. Uma tela sensível ao toque, colorida, de matriz ativa e 10,4 pol.
- Oferece acesso rápido e permanente aos dados fisiológicos e ao status do ventilador. A exibição da tela é organizada de forma a permitir acesso fácil e intuitivo. Os médicos vêem os controles essenciais para cada modo selecionado. Os controles inativos são mostrados somente quando necessário.

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]

000017

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]

COB016



CLEAN MEDICAL

Clean Medical - Equipamentos Hospitalares
Rua Adelino da Fontoura, 543 - Jardim Jabaquara
São Paulo, SP - CEP: 04383-050
(11) 5018-1044

Descrição do produto

Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela

A Biotecmed trabalha com os melhores equipamentos médicos e materiais para saúde.

Para diferentes tipos de pacientes, tanto adultos quanto para o uso pediátrico, o Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela é ideal para gerar ar comprimido de fim medicinal.

A monitoração do Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela garante segurança através da praticidade e utilidade da visualização de curvas e loop's em tempo real.

A moderna tecnologia do Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela oferece independência das turbinas do Vela para com os compressores.

Características do Ventilador Pulmonar Modelo Viasys - Vela:

- Ventilação não invasiva com modalidades específicas e compensação de vazamentos.
- Válvula proporcional linear ativa, melhora o sincronismo entre paciente e máquina.
- Tecnologia patenteada de turbinas com tempos de resposta otimizados e altíssima capacidade de fluxo e pressão possibilita atender a pacientes em situações mais críticas.
- Sincronia aprimorada entre ventilador e paciente e o reduzido esforço de respiração são possíveis com reconhecimento sincronizado de ativação e assistência altamente sensível ao fluxo inspiratório.
- Plataforma robusta e confiável do Vela™, incluindo desempenho comprovado das turbinas exige menor tempo de parada do equipamento e oferece baixo custo de operação.
- Válvula de exalação patenteada, controlada por tecnologia Bicare®, com bobina móvel de ativação linear e algoritmos comprovados, proporciona fornecimento de volume de forma consistentemente precisa.
- Bateria interna, com duração de seis horas;
- Os recursos incluem entrada de oxigênio de alta pressão com misturador; entrada de oxigênio de baixa pressão com acumulador, monitorização integrada de FiO2 e exibição contínua do fornecimento de FiO2 com definições de alarme de níveis alto e baixo.
- Interface intuitiva para o usuário: A facilidade de utilização favorece a eficácia clínica e a segurança do paciente. Uma tela sensível ao toque, colorida, de matriz ativa e 10,4 pol.
- Oferece acesso rápido e permanente aos dados fisiológicos e ao status do ventilador. A exibição da tela é organizada de forma a permitir acesso fácil e intuitivo. Os médicos vêem os controles essenciais para cada modo selecionado. Os controles inativos são mostrados somente quando necessário.

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000056

000018

PORTARIA Nº 367/2019

O Prefeito Municipal de Ituiutaba no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 51 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, e o inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais de nº 9.242, de 12 de novembro de 2019 e nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 19.106, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - Nomear para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019, os seguintes membros:

- Presidente: Franciene de Carvalho Costa
- Secretário: Diogo Miguel da Silva Carmo

Membros titulares da equipe de apoio:

- Renato Santos de Oliveira
- Samuel Chaves Leonel de Lima
- Regiane Batista Parreira
- Nathalia Caroline Rezende Oliveira
- Ricardo Silva Ribeiro

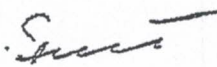
II - Nomear para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - modalidade PREGÃO, da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019 e no Art. 20, do Decreto nº 9.242, de 12 de novembro de 2019, os seguintes servidores:

Pregoeiros Titulares:

- Renato Santos de Oliveira
- Walcir Soares Valadão

Membros Titulares da equipe de apoio:

- Ricardo Silva Ribeiro
- Hellen Cristina Almeida Silva
- Maurílio Guimarães Franco Filho
- Sandro Batista Salomão
- Lourivalda Ramos Malfer



PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - Modalidade Pregão, vedado o acúmulo de gratificação nesta portaria, a título de honorários mensais, observada a disciplina do artigo 26, da Lei nº 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

- a) - R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 02 (dois) Pregoeiros.
- b) - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.
- c) - R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão.

IV - Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

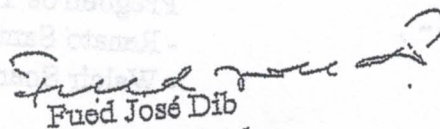
V - Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão, para serem examinados.

VI - Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII - Revogar a Portaria nº 481, de 27 de novembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de novembro de 2019.



Fúed José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000019

DECRETO N. 9.357, DE 17 DE MARÇO 2020.

*Declara Situação de Emergência em
Saúde Pública no Município de Ituiutaba-
Mg.*

O PREFEITO DE ITUIUTABA MINAS GERAIS, no uso de atribuição legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020,

DECRETA:

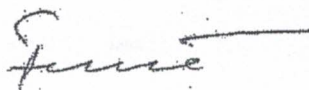
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Ituiutaba, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid 19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Determinação de realização compulsória de:
 - a) Exames médicos;
 - b) Testes laboratoriais;
 - c) Coleta de amostras clínicas;
 - d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
 - e) Tratamentos médicos específicos;
- II – Estudo ou investigação epidemiológica;
- III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19, de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Fica autorizada a Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento das necessidades temporárias para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid 19



PREFEITURA DE ITUIUTABA

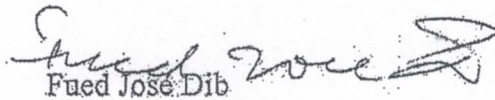
000020

Art. 5º Fica instalado o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus, Covid-19, no Município de Ituiutaba, com a participação de entidades sociais para acompanhamento e monitoramento da situação de emergência em saúde pública declarada.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus — Covid19.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**DECRETO N. 9.379, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito da administração pública direta e indireta no município de Ituiutaba, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual de nº 113, de 12 de março de 2020 e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

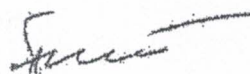
CONSIDERANDO que a saúde é Direito Fundamental Social nos termos do artigo 6º da Constituição Federal e que, conforme parágrafo primeiro do artigo 5º, os direitos fundamentais tem aplicabilidade imediata;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os avanços da Pandemia do COVID-19 e Decreto Municipal nº 9.357 de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública, em virtude da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente da manutenção de medidas individuais e coletivas visando à contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo Coronavírus.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – Medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

III – Manutenção de janelas e portas abertas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Art. 2º Ficam SUSPENSOS, até o dia 17/04/2020, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Todas as atividades escolares, da rede municipal, tais como: aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais;

II – Os atendimentos em grupo do CRAS, CREAS, e em centros de atendimentos a idosos e crianças;

III – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;

IV – Eventos nos espaços públicos;

V – Campeonatos de esporte em geral;

VI – Realização de cirurgias eletivas;

§ 1º Os requerimentos em questões urgentes da população poderão ser feitos através site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br, ou pelos telefones (034) 3271-8180/8181/8218 e (034) 3271-8100.

§ 2º Os requerimentos para emissão de guias, certidões e alvarás junto ao setor de Tributos do Município deverão ser feitos através de site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br pelo e-mail fiscalizacao@ituiutaba.mg.gov.br ou pelos telefones (034) 3271-8285/8174/8175 e (034) 3271-8100.

§ 3º Aos servidores responsáveis por entrega de leite, cestas básicas, marmitas ou contatos direto com o público em geral, quando não suspenso o atendimento por este decreto, deverão adotar medidas sanitárias reforçadas, sendo que a administração pública deverá providenciar itens para referidos servidores, tais como, máscaras, álcool em gel e álcool 70%.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000023

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público, contrato temporário, e contratado por empresa que presta serviço para o Município de Ituiutaba, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home Office*, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º Para fins de funcionamento mínimo da Administração Direta e Indireta do município de Ituiutaba, **DETERMINO** que:

I - Será de competência do titular e ou dirigente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a definição de regime de trabalhos *home Office* (considerado como efetivo exercício), de escalas de revezamento e de regime de abono e compensação de jornadas de trabalho das unidades administrativas.

II - Os servidores ficarão à disposição da Administração Pública municipal, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

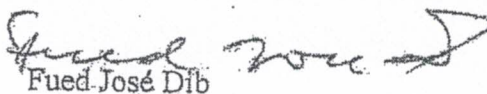
III - Os maiores de 60 (sessenta) anos e as grávidas, e portadores de doenças crônicas ficam estabelecidos, prioritariamente, o cumprimento da jornada sob regime de *home Office* (trabalho remoto).

Parágrafo único. Caso não seja possível que os servidores elencados no inciso III deste artigo, cumpram suas jornadas de trabalho sob regime de *home Office* (trabalho remoto), em razão das especificidades de suas funções, deverá o Secretário da pasta de lotação do servidor, autorizar a concessão de gozo de férias ao mesmo, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário em especial o decreto 9.360, de 18 de março de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000024

DECRETO N. 9.378, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o contingenciamento, no âmbito do município de Ituiutaba, em virtude da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decretou medidas de prevenção e contingenciamento através dos Decretos nº 9.360, de 18 de março de 2020 e 9.363, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO os posicionamentos exarados na oitava reunião do Comitê Externo de Enfrentamento do novo Coronavírus, COVID-19, deste município, realizada na manhã do dia 31 de março de 2020, nas dependências da UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus Ituiutaba;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade das atividades essenciais neste momento de calamidade em Saúde pública;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, prevê em seu



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000025

artigo 8º, que os municípios devem assegurar que diversos serviços e atividades e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo manter a continuidade das seguintes medidas:

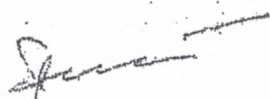
Art. 2º Ficam SUSPENSOS:

I – Os Alvarás de Localização e Funcionamento e Autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

II – Os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs –, bem como a sua emissão, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:

- a) Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- b) Boates, danceterias e salões de dança;
- c) Casas de festas e eventos;
- d) Feiras, exposições, congressos e seminários;
- e) Shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas;
- f) Cinemas e teatros;
- g) Clubes de serviço e de lazer;
- h) Academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
- i) Clínicas de estética e salões de beleza;
- j) Parques de diversão, bares, restaurantes e lanchonetes.
- k) Instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas.

§ 1º Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que tratam acima poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de



saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 2º A suspensão prevista no *caput* não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento no interior de shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 3º Que o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderão ser mantidos para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 4º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas acima poderão ser realizados com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 5º A partir desta data, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições iniciais, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 6º Que a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto fique a cargo dos órgãos de segurança pública e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento devem ser mantidos em funcionamento:

- I – Indústria de fármacos, farmácias e drogarias;
- II – Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- III – Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, depósitos de água mineral e lojas de alimentos para animais;
- IV – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- V – Distribuidoras de gás;
- VI – Oficinas mecânicas e borracharias;
- VII – Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
- VIII – Agências bancárias e lotéricas;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000027

IX – Cadeia industrial de alimentos;

X – Atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI – Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII – Construção civil;

XIII – Setores industriais.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão adotar as seguintes medidas:

I – Organização na entrada e saída de seus estabelecimentos, através de senhas descartáveis e controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento;

II – Orientação aos clientes que estiverem do lado de fora, para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados;

III – Disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

IV – Manutenção de distanciamento entre os consumidores através da utilização de demarcação com faixas amarelas, determinando a distância de segurança de dois em dois metros entre os clientes que aguardam o pagamento das compras;

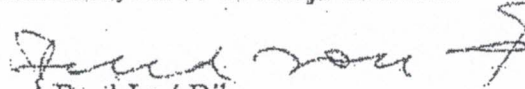
V – O atendimento da rede lotérica deverá ser realizado em blocos de 10 (dez) em 10 (dez) pessoas para evitar aglomeração, tanto dentro, quanto em frente à lotérica.

§ 2º Os serviços e atividades previstos nos itens XII e XIII, que empreguem ou que neles circulem mais de 30 (trinta) pessoas por turno diário, deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o decreto 9.363, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

000028

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
 - b) locomoção interestadual e intermunicipal;
-

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os Incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

• "Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

000029

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Srgio Moro

Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5325/2020
DISPENSA Nº. 084/2020
24/ABRIL/2020

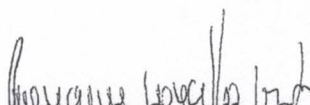
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, constituída pela Portaria nº 0367/2019, com a presença de seus membros com a finalidade de julgar a modalidade da Licitação. Aberta a sessão foi exposta à necessidade de que o procedimento deverá ser por **"DISPENSA"** de licitação, com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido com do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, com o que todos concordaram através dos votos dos membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo relacionada. Tal Processo Administrativo objetiva a aquisição de Ventiladores Pulmonar destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

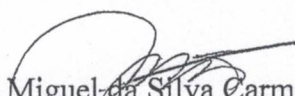
Diante do exposto estamos determinando o prosseguimento do processo.

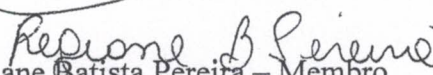
Assim, é o presente para vosso conhecimento.

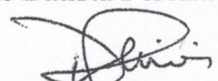
Atenciosamente,

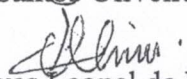
Ituiutaba/MG, em 24 de abril de 2020.

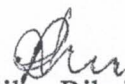

Franciene de Carvalho Costa – Presidente


Diogo Miguel da Silva Carmo – Secretário


Regiane Batista Pereira – Membro

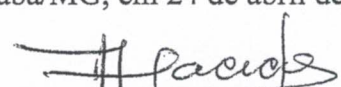

Renato Santos Oliveira – Membro


Samuel Chaves Leonel de Lima – Membro


Ricardo Silva Ribeiro - Membro


Nathália Caroline Rezende Oliveira - Membro

Ratifico nos Termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93
Ituiutaba/MG, em 24 de abril de 2020.


Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário de Administração e Recursos Humanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5325/2020
DISPENSA Nº. 084/2020
24/ABRIL/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, atendendo determinação do Prefeito Municipal, objetivando a contratação da empresa **NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695, CNPJ 33.816.336/0001-86**; a expensas do município visando a aquisição de Ventiladores Pulmonar destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus. A presente contratação, solicitada através do Processo Administrativo nº. 5325/2020, de 15/abril/2020, foi convertido no Processo de Dispensa nº. 084/2020, de 24/abril/2020, no qual houve observância de etapas e formalidade imprescindível.

Foram realizadas as etapas internas, inclusive observada a existência de uma necessidade a ser atendida. O presente processo de dispensa encontra-se instruído com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, *in verbis*:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

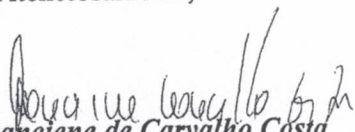
E em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art.24. É dispensável a licitação quando:

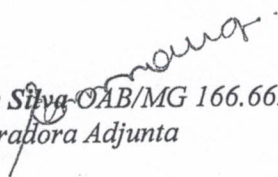
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Portanto, Sr. Secretário de Administração, a contratação em tela é adequada à satisfação das necessidades da Administração e está revestida da mais absoluta legalidade, sinalizando a efetivação da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

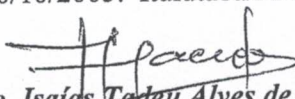
Assim, é o presente para vosso conhecimento, se de acordo, ratificação.
Atenciosamente,


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos


Érika Moura e Silva OAB/MG 166.662
Procuradora Adjunta

O procedimento está em consonância com as normas da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei Federal nº 13.979/2020. Ratifico nos Termos do Art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, de acordo com Artigo 12, III do Decreto 5.695, de 20/10/2005. Ituiutaba/MG, em 24 de abril de 2020.


Ratifico, Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário de Administração e Recursos Humanos



000032
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CERTIDÃO
CERTIFICO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de
24/04/2020 a 04/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5325/2020
DISPENSA Nº. 084/2020
24/ABRIL/2020

Em 24/04/2020

RESULTADO FINAL

Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

DISPENSA ART. 24, INC. IV, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.357/2020

Ref.: Contratação da empresa **NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695**, CNPJ **33.816.336/0001-86**, aquisição de Ventilador Pulmonar destinado ao enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, solicitado através do Processo Administrativo nº. 5325/2020 de 15/abril/2020, convertido no Processo de Dispensa nº. 084/2020, de 24/abril/2020.

FAVORECIDO	NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695.
CNPJ	33.816.336/0001-86;
ENDEREÇO	Avenida, vinte e seis, 419, Ituiutaba – MG.
PRODUTO	Ventilador Pulmonar (03 unidades)
VALOR UNITARIO	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VALOR TOTAL	R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

RECURSOS PARA A DESPESA: Próprios

01.08 – Secretaria Municipal de Saúde
01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2.0110-4.4.90.52.00 – Aparelhos Equipamentos Médicos

Ituiutaba/MG, 24 de abril de 2020.

Erika Moura e Silva
OAB 166.662
Matrícula 13149

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 5325/2020, Dispensa nº 084/2020;
Objeto: Aquisição de Ventilador Pulmonar; **Favorecido:** NAGELLA FERNANDA ALVES
PIRENU 12613506695 - CNPJ nº. 33.816.336/0001-86; **Valor:** R\$ 480.000,00
 (quatrocentos e oitenta mil reais). **Fundamentação:** art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e
 art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. **Datação:** 01.08.01-10.122.0002.2.110-44.90.52
Ratificação: 17/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - **Secretário Municipal de**
Administração e Recursos Humanos

EXTRATOS DE ATAS REGISTROS
EXTRATOS DE ATAS REGISTROS - PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020 - OBJETO:
 Aquisição de Suplementos Alimentares - **RECURSOS:** Próprios - **Vigência:** de 12 meses a
 partir de 27/abril/2020. **Datação Orçamentária:** 01.08.01.10.302.0019.2.0433.33.90.32;
Ata de Registro de Preços Nº 020/2020 - BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ:
 03.944.035/0001-77; **Valor:** R\$14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais).
Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos
Humanos.

EXTRATOS DE CONTRATOS
PIRENU DE ITUIUTABA - Contratado: THAIS FERREIRA DE SOUZA EIRELI -
ME - Contrato Nº: 048/2020; **Origem:** inexigível Nº 005/2020; **Objeto:** Serviços
 Médicos; **Vigência:** de 26/março/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$217.728,00
 (duzentos e dezessete mil setecentos e vinte e oito reais); **Datação Orçamentária:**
 01.08.01-10.301.0019.2.0116-3.3.90.39; 10.301.0019.2.0118-3.3.90.39; 10.301.0019.
 2.0119-3.3.90.39. **Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de**
Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - COMUNICA que se encontra disponível no site
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei
 nº 10.520/2002: **AVISOS DE LICITAÇÃO (RE-PUBLICAÇÃO): PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2020 -**
REGISTRO DE PREÇOS, Data: 13/março/2020, **Horário:** 08h30min (oito horas e trinta minutos). **Objeto:**
 Aquisição de Material de Escritório e Expediente - **Almoxarifado. Recursos:** Próprios. **INFORMAÇÕES:**
E-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br. Ituiutaba/MG em 09 de março de 2020 - Walcyr Soares Valadao -
 Pregoeiro.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 070/2018. **ORIGEM:** PROC.
 ADM. 19033/2019. **CONTRATADA:** ITAU UNIBANCO S/A. **OBJETO:** Fica concedido
 aditamento de 25% do quantitativo inicialmente contratado. **Valor acrescido:**
 R\$2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.129.0002.2.0073;
 10.122.0002.2.0087; 10.122.0002.2.0110; 26.452.0028.2.0136 - **OUTROS SERVIÇOS**
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Franciene de Carvalho Costa. **Departamento de**
Suprimentos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 4987/2020, Dispensa nº 064/2020;
Objeto: Serviços de exame de imagem - tomografia; **Favorecido:** Climed Medicina
 Diagnóstica por Imagem Ltda. - CNPJ nº. 04.042.099/0001-08; **Valor:** R\$ 150.000,00
 (Cento e cinquenta mil reais). **Fundamentação:** art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e
 art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. **Datação:** 01.08.01-10.305.0020.2.121-3.3.90.39
Ratificação: 06/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - **Secretário Municipal de**
Administração e Recursos Humanos.

EXTRATOS DE ATAS REGISTROS
EXTRATOS DE ATAS REGISTROS - PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2020 - OBJETO:
 Aquisição de Oxigênio Medicinal - **RECURSOS:** Próprios e Vinculados - **Vigência:** de
 12 meses a partir de 07/abril/2020. **Datação Orçamentária:**
 01.08.01.10.302.0019.2.0118.33.90.30; **Ata de Registro de Preços Nº 017/2020 -**
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Valor Total: R\$43.000,00 (quarenta e
 três mil reais). - **PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020 - OBJETO:** Aquisição de material
 médico hospitalar - **RECURSOS:** Próprios e Vinculados - **Datação Orçamentária:**
 01.08.01.10.301.0019.2.0116-3.3.90.30; 10.301.0019.2.0117-3.3.90.30;
 10.301.0019.2.0156-3.3.90.30; 10.301.0019.2.0186-3.3.90.30; 10.302.0019.2.0118-
 3.3.90.30; 10.302.0019.2.0119-3.3.90.30; 10.305.0020.2.0115-3.3.90.30; **Ata de**
Registro de Preços Nº 018/2020 - CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.297.473/0001-04; **Vigência:** 12
 meses a partir de 16/abril/2020; **Valor:** R\$73.817,70 (setenta e três mil oitocentos e
 dezessete reais e setenta centavos). - **PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020 -**
OBJETO: Aquisição de material para manutenção dos semáforos - **RECURSOS:**
 Próprios - **Vigência:** de 12 meses a partir de 22/abril/2020. **Datação Orçamentária:**
 01.14.01.26.452.0028.2.0136.33.90.30; **Ata de Registro de Preços Nº 019/2020 -**
FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME, Valor Total: R\$201.228,00 (duzentos e um mil
 duzentos e vinte e oito reais). **Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal**
de Administração e Recursos Humanos.

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: ZETTA FROTAS LTDA - **Contrato Nº:**
 001/2020; **Origem:** Dispensa Nº 004/2020; **Objeto:** Locação de Veículos; **Vigência:** de

PRA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/PR

Z. Diretora do Departamento de Pro
 rme da lei, etc., FAZ SABER, e par
 licações Fundamentadas decorre
 as de reclamações e consumidores
 as por este órgão, 58 fornecido
 clamação via SINDEC (Sistema
 019 a 31/01/2019. E, para que o
 no local de costume e publicado no
 tro, Ituiutaba - MG, CEP 38300-08

DE INHUMAS EIRELI Total: 1	
de Reclamação	
VES CORREIA FILHO 11/04/2019 16:09 Reclamação em Andamento	
1581891 ME Total: 1	
de Reclamação	
MARCIO PERES DA SILVA 23/04/2019 11:54 Reclamação arquivada Fundamentada Atendida	
de Reclamação	
O RODRIGUES DE OLIVEIRA 22/05/2019 16:05 Reclamação em Andamento	
20/02/2019 09:28 Reclamação em Andamento	
de Reclamação	
IVINA DA SILVA 31/07/2019 09:37 Reclamação em Andamento	
NSINO LTDA Total: 1	
de Reclamação	
CRISTINA RODRIGUES GOMES 10/06/2019 15:43 Reclamação em Andamento	
AZEVEDO 14/01/2019 14:20 Reclamação	
de Reclamação	
A XAVIER ARANTES 02/07/2019 15:36 Reclamação em Andamento	
IS 16/01/2019 14:30 Reclamação arquivada	
de Reclamação	
IVINA DA SILVA 31/07/2019 09:27 Reclamação em Andamento	
19 14:03 Reclamação arquivada	
de Reclamação	
NE CAROLINE CARVALHO TOMAZ 17/07/2019 13:17 Reclamação arquivada Fundamentada Atendida	
IRA ARAUJO 14/02/2019 15:26 Direta da Reclamação	
NE CAROLINE CARVALHO TOMAZ 17/07/2019 13:17 Reclamação arquivada Fundamentada Atendida	
DE MINAS GERAIS CEMIG Total: 1	
2019 09:50 Reclamação em Andamento	
de Reclamação	
A LUIZA DE FREITAS PALAZZO 28/08/2019 09:21 Reclamação arquivada Não Fundamentada/Encerrada	
OR 28/01/2019 14:26 Direta da Reclamação	
IS GABRIELA SILVA LEMES 26/07/2019 11:16 Reclamação arquivada Fundamentada Atendida	
2019 13:10 Reclamação arquivada	
de Reclamação	
NORO PRADO SANTOS 13/08/2019 11:11 Reclamação em Andamento	
DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EPP Total: 1	
09:12 Reclamação arquivada	
de Reclamação	
ILA JOSE PIZARRO CARVALHO 01/08/2019 12:11 Reclamação em Andamento	
02/2019 10:25 Reclamação	
de Reclamação	
OSÉ ALVES FERREIRA 26/08/2019 09:04 Reclamação em Andamento	
DE MOTOS E AUTOMÓVEIS Total: 1	
2/2019 10:25 Reclamação	
de Reclamação	
MARIO CRISTIANO GONÇALVES CARVALHO 26/08/2019 10:37 Reclamação arquivada Fundamentada Atendida	
Total: 1	
QUEIRA 19/02/2019	
de Reclamação	
EDILEUZA RITA FERREIRA SILVA 03/09/2019 11:54 Reclamação em Andamento	
NTE S/A Total: 1	
15:46 Reclamação	
de Reclamação	
EDILEUZA RITA FERREIRA SILVA 03/09/2019 11:54 Reclamação em Andamento	
DE COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS Total: 1	
22/02/2019 14:00	
de Reclamação	
Total: 1	



Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: Dispensa - 84/2020

000035

Autorizado por:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

000036

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

REEMISSÃO

Nota de Empenho N° 4719-000	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Ficha 640	Data de Emissão 24/04/2020	Data de Vencimento 29/05/2020
Processo Administrativo 4980/2020	Licitação 7 - DISPENSA	N° Licitação 84/2020	Motivo 4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 100751 - NAGELLA FERNANDA ALVES IRINEU 12613506695		CNPJ/CPF: 33.816.336/0001-86			
Endereço: RUA WELLINGTON SIMÕES, 36		Cidade: ITUIUTABA			
Fone: (00) 0000-0000		UF: MG			

Histórico	Valor - R\$
AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMÔNAR, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE A PANDEMIA COVID-19, PA: 5325/2020, DISPENSA ART. 24, INC. IV, DA LEI 8.666/93 E ART. 4º DA LEI FEDERAL 13.979/2020, RESERVA: 3827/2020.	480.000,00
Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	480.000,00

Por Extenso: ***Quatrocentos e Oitenta Mil Reais***

Evento: 001.019 - 001.000 / DESPESAS INERENTES AO COVID-19		Vínculo: 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE	
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa		
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL	Função :	10 - SAÚDE	
01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Sub - Função :	10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Programa :	10.122.0002 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
	Proj / Atividade :	2.110 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE S.	
	Elem da Despesa :	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT.	
	Sub Elemento :	04 - APARELHOS EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS MEDIC	
Vínculo: 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE			
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
480.000,00	0,00	480.000,00	0,00

Exame Contábil em:

Data: 24/04/2020
Lucas Guimarães Santana - Contador
CRC-MG 111619/O-7/ CPF 105.579.426-32

Autorizo:

Isalas Tadeu Alves de Macedo - Ordenador
CPF 219.579.916-15

LIQUIDACÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____
Isalas Tadeu Alves de Macedo
CPF 219.579.916-15

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data: ____/____/____

Eleni Soares Gols - Sec. de Finan. e Orç.

Pago em: _____
Conta: _____
Banco: _____

Kéder Helena Costa Dantas
Diretora do Departamento Financeiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____
CNPJ / CPF: 33.816.336/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo Nº: 5437/2020 Secretaria: SMS
Objeto: Controle de gastos de UTI para o enfrentamento
do coronavírus

AVALIAÇÃO PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: Necessária

Modalidade de Licitação Dispensa nº 083/2020 de 17/04/2020

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	17/04/2020	-	-	-	-	-	-	-	-
Jornal Local:	-	-	-	-	30/04/2020	-	-	-	-
Internet:	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diário Oficial de Minas Gerais:	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jornal: _____	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diário Oficial da União:	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obs.:	Avisos		Resultados						

HABILITAÇÃO

1.^a Sessão: _____ / _____ / _____ 2.^a Sessão: _____ / _____ / _____

Obs.: _____

PROPOSTA TÉCNICA

1.^a Sessão: _____/_____/_____
Obs.: _____

PROPOSTA FINANCEIRA

1.ª Sessão: ____/____/____ 2.ª Sessão: ____/____/____
Obs.: _____

ADJUDICAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / Rotificação
Em: 17 / 04 / 2020
Em: / /
Em: / /

PUBLICAÇÃO AO TERMO CONTRATUAL

CT 1 073/2020 07/ 05 /2020



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

000001

RQ 400

RQ 419

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5437 / 2020

Data de Abertura: 17/04/2020 12:11:43

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3269-2404

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

*Dispensa nº 083/2020
17/abril/2020*

Assunto do Processo: ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

Complemento do Assunto: OBJETO: CONTRATAÇÃO ATÉ 10 LEITOS DE UTI E ATÉ 31 LEITOS DE CLINICA MEDICA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Atendido por: LOURRAINE ABADIA SILVA NAKATANI

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Ofício nº 094/2020

Assunto: Solicitação (Faz)

Serviço: Gabinete – S M S

000002

Ituiutaba, 17 de abril de 2020.

Prezado Sr. Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos:

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de Processo de Licitatório nos termos abaixo discriminados:

1 - OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLINICA MÉDICA E DE UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, nos quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	31	LEITOS DE CLINICA MÉDICA
02	10	LEITOS DE UTI

Na Prestação dos serviços acima especificados deverão especialmente estar contemplados:

- Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares necessários a ser ministrados aos pacientes;
- A gestão e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar necessários à prestação dos serviços ora contratados;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, para a prestação dos serviços ora contratados, tais como lavanderia, alimentação, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares;



- Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), necessárias aos pacientes hospitalizados;
- Atenção ambulatorial deverá incluir todos os exames complementares necessários ao acompanhamento do paciente;
- Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humanizada;
- Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos pacientes assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme nas portarias e outras normas técnicas;
- Realizar todo o tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação do paciente;
- Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo de internação hospitalar;
- Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente;

000003

A empresa contratada deverá, ainda fornecer:

- Assistência de Enfermagem;
- Assistência fisioterápica e de reabilitação;
- Assistência psicológica ao usuário;
- Assistência Social;
- Sangue e hemoderivados;
- Exames laboratoriais, anátomo-patológicos;
- Realizar todo o tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

A presente contratação de serviços médicos hospitalares é exclusivamente para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Ressalte-se que a presente contratação se insere nos termos previsto no Decreto nº 9.357/2020, deste Município.



000004

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação integra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, visa especialmente a ampliação dos leitos hospitalares existentes no âmbito do Município, tanto de clínica médica quanto de UTI, para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Nesse compasso, destarte haver prestador hospitalar SUS, no Município, o número de leitos, tanto de clínica médica quanto de UTI, disponibilizados para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, se apresenta insuficiente para atendimento da possível demanda que haverá no Município, considerando ainda que o Município constitui-se em Município Pólo na região, composto por nove Municípios da Microrregião, os quais buscam atendimento hospitalar em nosso Município.

Neste sentido, pode-se destacar a importância da ampliação dos leitos existentes, buscando contingenciamento e o suporte à oferta de tratamento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Ressalte que a priori a assistência à saúde deve ser garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), cujo financiamento é tripartite e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida, entretanto o Sistema de Saúde Público do País não está estruturado para atender a demanda ocasionada pela pandemia e poderá entrar em colapso, levando a óbito milhares de pessoas por insuficiência de atendimento. Na busca de minimizar estes efeitos, sobretudo buscando salvar vidas a presente contratação se faz extremamente necessária e urgente.

3 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

000005

3.1 – VALOR FIXO:

3.1.1. VALOR FIXO PARA O ITEM 01 – 31 LEITOS DE CLINICA MÉDICA: O valor fixado mensal para a presente prestação de serviços é de R\$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

3.1.2. VALOR FIXO PARA O ITEM 02 – 10 LEITOS DE UTI: O valor fixado mensal para a presente prestação de serviços é de R\$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);

3.2 – VALOR VARIÁVEL:

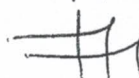
3.2.1. VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 01 – 31 LEITOS DE CLINICA MÉDICA: O valor estimado mensal para a presente prestação de serviços é de R\$: 500,00 (Quinhentos reais), por diária podendo chegar até o valor de R\$: 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) mensais, mediante a utilização efetiva e total dos leitos contratados;

3.2.2. VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 02 – 10 LEITOS DE UTI: O valor estimado mensal para a presente prestação de serviços é de R\$: 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais), por diária podendo chegar até o valor de R\$: 235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) mensais, mediante a utilização efetiva e total dos leitos contratados;

3.3 - DAS DEDUÇÕES: Serão deduzidos dos valores a serem pagos mensalmente ao prestador, os valores creditados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, correspondente a produção mensal, nos limites dos valores creditados por AIH - Autorização de Internação Hospitalar.

A contratação será feita na modalidade pós-pagamento, ou seja, somente haverá pagamento mediante a efetiva utilização dos leitos, pelo prazo exato da utilização.

O prazo da presente contratação será por 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos na legislação pertinente.





Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

4 – RECURSOS PARA A DESPESA: Os recursos estão no orçamento de 2.020.

4.1 – ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

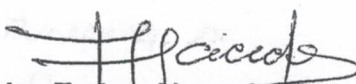
10.302.0019.2.0152–Desenv.Sist.Mun.de Saúde Coletiva 3.3.90.39.00-FR 102/154/159;

000006

4.2 – FINANCEIROS:

Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos de Ministério da Saúde e/ou próprios do Município.

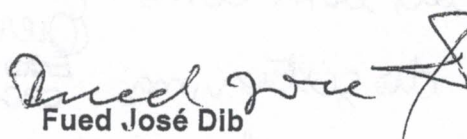
5 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO – As despesas tem adequação com a Lei Orçamentária Anual. É compatível com o plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

6 – AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a abertura do Processo Licitatório pertinente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prosseguir, obedecidas as formalidades legais.

Ituiutaba, 17 de Abril de 2020.


Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba

Ao
DS
p/ providência
Dt. 17/04/2020
Isaias

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

SE/pt de licitações,
para providências.

17/04/2020

Françiscineide
Diretora de
Departamento de
Suprimentos

A Procuradoria adjunta para
conhecimento e parecer jurídico.

17/04/2020

Ricardo S. Ribeiro
Mat. 9897

Listas, etc.
Tendo em vista ser público
e notório o cenário de pan-
demia instaurado no país,
nos termos da MP n. 926 de
20/03/2020 e, considerando
ainda, o Decreto municu-
pal n. 9357/2020 bem como
justificativa do gestor, ma-
nifestamos favoravelmente
ao prosseguimento do
feito. Ainda, diante da
necessidade urgente.

reprovações, visando a in-
sistência inscrita no art 24,
IV, da Lei de Licitações, ca-
bendo, contudo, ao gestor
deliberar e resolver o re-
ter remanescente para requ-
lar prosseguimento.

Itamaré, 17/04/2020

Jommar
CRC-MG
170662

Do Departamento de Planejamento
Acomentamos para informar
se há disponibilidade
orçamentária para cobrir
a presente despesa.

17/04/2020

Ricardo S. Ribeiro
Mat. 9897

Do Departamento de Suprimentos,
Informamos que há disponibilidade
orçamentária para cobrir a presente
despesa.

Ita, 29/04/2020

Erika Fernanda Silva
CRC-MG 078147/0-5

ELEN SOARES GOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTOS



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, centro

Fone: (34) 3268-0300 – CEP: 38300-152

ITUIUTABA / MG

Compras.saude@ituiutaba.mg.gov.br

7 - AUTUAÇÃO:

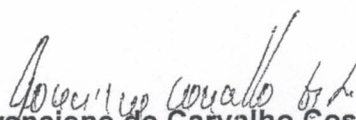
000007

O presente Processo Administrativo de nº. 5437 de 17 / 04 / 2020, é
convertido em Processo Licitatório sob o nº / , de /
 /

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 083/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensável

Departamento de Suprimentos em 17 / 04 / 2020


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos.

A controladora geral do
município para conhecer
e deliberar.

Rh
Ricardo Silva Ribeiro
Mat:9897

29/04/2020

500000

AO DS para prosseguir.

Jha. 29/04/2020

M. J. Gouveia
Maria Júlia Vilela Gouveia
Controladora Geral do Município

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16);

000008

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLÍNICA MÉDICA E DE UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, sendo até 31 leitos de clínica médica e até 10 leitos de UTI.

FINALIDADE: atender as demandas surgidas com pacientes com suspeita e/ou diagnosticados com NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação integra o conjunto de medidas e ações adotadas pelo Município de Ituiutaba-MG, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia mundial, decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, causada pelo NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, visa especialmente a ampliação dos leitos hospitalares existentes no âmbito do Município, tanto de clínica médica quanto de UTI, para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Nesse compasso, destarte haver prestador hospitalar SUS, no Município, o número de leitos, tanto de clínica médica quanto de UTI, disponibilizados para o atendimento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, se apresenta insuficiente para atendimento da possível demanda que haverá no Município, considerando ainda que o Município constitui-se em Município Pólo na região, composto por nove Municípios da Microrregião, os quais buscam atendimento hospitalar em nosso Município.

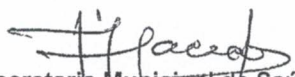
Neste sentido, pode-se destacar a importância da ampliação dos leitos existentes, buscando contingenciamento e o suporte à oferta de tratamento de pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

Ressalte que a priori a assistência à saúde deve ser garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), cujo financiamento é tripartite e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida, entretanto o Sistema de Saúde Público do País não está estruturado para atender a demanda ocasionada pela pandemia e poderá entrar em colapso, levando a óbito milhares de pessoas por insuficiência de atendimento. Na busca de minimizar estes efeitos, sobretudo buscando salvar vidas a presente contratação se faz extremamente necessária e urgente.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATIVEL COM A LOA/LDO/PPA:

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.


Secretaria Municipal de Saúde

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02
Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLÍNICA MÉDICA E DE UTI – UNIDADE DE	R\$: 2.971.500,00		

TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, sendo até 31 leitos de clínica médica e até 10 leitos de UTI.			000009
TOTAIS	R\$: 2.971.500,00		
ORIGEM DOS RECURSOS			
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO DE CRIAÇÃO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
0002/154/159			
TOTAIS	R\$: 2.971.500,00	R\$:	R\$:
IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO CORRENTE EXERCICIO:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0019.2.0252 – Desenv.Sist.Mun.de Saúde Coletiva 3.3.90.39.00-FR 102/154/159;- Ficha 586.			
SALDO ATUALIZADO	JA COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP CRIADA SOB A DOTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL – CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.			
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:			
☐ inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou;			
☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto:			
A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante:			
☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;			
☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;			
☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;			
☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.			
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)			
Gasto com despesa de pessoal (Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)			
% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA P/EXERCICIO ATUAL E FUTUROS			
EXERCICIO EM CURSO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02	
DISPENDIOS NO EXERCICIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO			
EXERCICIO EM CURSO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02	
% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	

IMPACTO FINANCEIRO

A Cota Financeira solicitada:

- ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.
- ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental:

- ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
- ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.

Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em ____/____/____.

000010

Carimbo e Assinatura.



000011

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.320.064/0001-40 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000012

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/04/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/07/2020

NOME: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ/CPF: 21.320.064/0001-40

LOGRADOURO: AVENIDA TRES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300160

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000393973974

000013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.320.064/0001-40

Razão Social: HOSP SAO JOSE SSVP ITUIUTABA

Endereço: AV TRES 196 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030803150741754725

Informação obtida em 16/04/2020 12:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.320.064/0001-40

Certidão nº: 9001688/2020

Expedição: 16/04/2020, às 12:12:04

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.320.064/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

000015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 250454/2020

Data Geração: 16/04/2020

Data Validade: 16/07/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Cro	30311
Contribuinte	HOSPITAL SAO JOSE DA SOC DE SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ ou CPF	21.320.064/0001-40
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-160 - Avn 3, 196
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 16/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 250454/2020

Inscrição: 30311

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000056

000016

PORTARIA Nº 367/2019

O Prefeito Municipal de Ituiutaba no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 51 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, e o inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais de nº 9.242, de 12 de novembro de 2019 e nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 19.106, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - Nomear para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019, os seguintes membros:

- Presidente: Franciene de Carvalho Costa
- Secretário: Diogo Miguel da Silva Carmo

Membros titulares da equipe de apoio:

- Renato Santos de Oliveira
- Samuel Chaves Leonel de Lima
- Regiane Batista Parreira
- Nathalia Caroline Rezende Oliveira
- Ricardo Silva Ribeiro

II - Nomear para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - modalidade PREGÃO, da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de nº 9.258, de 26 de novembro de 2019 e no Art. 20, do Decreto nº 9.242, de 12 de novembro de 2019, os seguintes servidores:

Pregoeiros Titulares:

- Renato Santos de Oliveira
- Walcir Soares Valadão

Membros Titulares da equipe de apoio:

- Ricardo Silva Ribeiro
- Hellen Cristina Almeida Silva
- Maurílio Guimarães Franco Filho
- Sandro Batista Salomão
- Lourivalda Ramos Malfer

Sua

PREFEITURA DE ITUIUTABA

310000

III - Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - Modalidade Pregão, vedado o acúmulo de gratificação nesta portaria, a título de honorários mensais, observada a disciplina do artigo 26, da Lei nº 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

- a) - R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 02 (dois) Pregoeiros.
- b) - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.
- c) - R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão.

IV - Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

V - Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação - modalidade Pregão, para serem examinados.

VI - Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII - Revogar a Portaria nº 481, de 27 de novembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de novembro de 2019.


Fúed José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**DECRETO N. 9.357, DE 17 DE MARÇO 2020.**

*Declara Situação de Emergência em
Saúde Pública no Município de Ituiutaba-
Mg.*

O PREFEITO DE ITUIUTABA MINAS GERAIS, no uso de atribuição legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020,

D E C R E T A:

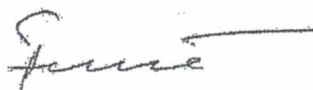
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Ituiutaba, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid 19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Determinação de realização compulsória de:
 - a) Exames médicos;
 - b) Testes laboratoriais;
 - c) Coleta de amostras clínicas;
 - d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
 - e) Tratamentos médicos específicos;
- II – Estudo ou investigação epidemiológica;
- III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19, de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º Fica autorizada a Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento das necessidades temporárias para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid 19



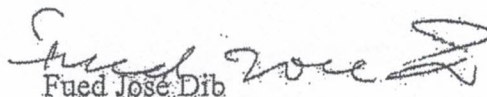
PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Fica instalado o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus, Covid-19, no Município de Ituiutaba, com a participação de entidades sociais para acompanhamento e monitoramento da situação de emergência em saúde pública declarada.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus - Covid19.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**DECRETO N. 9.379, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito da administração pública direta e indireta no município de Ituiutaba, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e no Decreto Estadual de nº 113, de 12 de março de 2020 e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba.

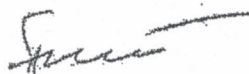
CONSIDERANDO que a saúde é Direito Fundamental Social nos termos do artigo 6º da Constituição Federal e que, conforme parágrafo primeiro do artigo 5º, os direitos fundamentais tem aplicabilidade imediata;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os avanços da Pandemia do COVID-19 e Decreto Municipal nº 9.357 de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública, em virtude da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente da manutenção de medidas individuais e coletivas visando à contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo Coronavírus.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – Medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

III – Manutenção de janelas e portas abertas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Art. 2º Ficam SUSPENSOS, até o dia 17/04/2020, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Todas as atividades escolares, da rede municipal, tais como: aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais;

II – Os atendimentos em grupo do CRAS, CREAS, e em centros de atendimentos a idosos e crianças;

III – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;

IV – Eventos nos espaços públicos;

V – Campeonatos de esporte em geral;

VI – Realização de cirurgias eletivas;

§ 1º Os requerimentos em questões urgentes da população poderão ser feitos através site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br, ou pelos telefones (034) 3271-8180/8181/8218 e (034) 3271-8100.

§ 2º Os requerimentos para emissão de guias, certidões e alvarás junto ao setor de Tributos do Município deverão ser feitos através de site oficial do Município www.ituiutaba.mg.gov.br pelo e-mail fiscalizacao@ituiutaba.mg.gov.br ou pelos telefones (034) 3271-8285/8174/8175 e (034) 3271-8100.

§ 3º Aos servidores responsáveis por entrega de leite, cestas básicas, marmitas ou contatos direto com o público em geral, quando não suspenso o atendimento por este decreto, deverão adotar medidas sanitárias reforçadas, sendo que a administração pública deverá providenciar itens para referidos servidores, tais como, máscaras, álcool em gel e álcool 70%.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público, contrato temporário, e contratado por empresa que presta serviço para o Município de Ituiutaba, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home Office*, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º Para fins de funcionamento mínimo da Administração Direta e Indireta do município de Ituiutaba, DETERMINO que:

I - Será de competência do titular e ou dirigente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a definição de regime de trabalhos *home Office* (considerado como efetivo exercício), de escalas de revezamento e de regime de abono e compensação de jornadas de trabalho das unidades administrativas.

II - Os servidores ficarão à disposição da Administração Pública municipal, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

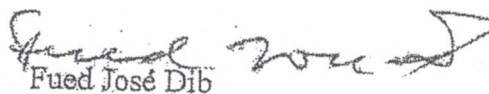
III - Os maiores de 60 (sessenta) anos e as grávidas, e portadores de doenças crônicas ficam estabelecidos, prioritariamente, o cumprimento da jornada sob regime de *home Office* (trabalho remoto).

Parágrafo único. Caso não seja possível que os servidores elencados no inciso III deste artigo, cumpram suas jornadas de trabalho sob regime de *home Office* (trabalho remoto), em razão das especificidades de suas funções, deverá o Secretário da pasta de lotação do servidor, autorizar a concessão de gozo de férias ao mesmo, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário em especial o decreto 9.360, de 18 de março de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**DECRETO N. 9.378, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o contingenciamento, no âmbito do município de Ituiutaba, em virtude da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decretou medidas de prevenção e contingenciamento através dos Decretos nº 9.360, de 18 de março de 2020 e 9.363, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO os posicionamentos exarados na oitava reunião do Comitê Externo de Enfrentamento do novo Coronavírus, COVID-19, deste município, realizada na manhã do dia 31 de março de 2020, nas dependências da UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus Ituiutaba;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade das atividades essenciais neste momento de calamidade em Saúde pública;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, prevê em seu



PREFEITURA DE ITUIUTABA

artigo 8º, que os municípios devem assegurar que diversos serviços e atividades e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre **contingenciamento**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 9.357, de 17 de março de 2020, devendo manter a continuidade das seguintes medidas:

Art. 2º Ficam **SUSPENSOS**:

I – Os Alvarás de Localização e Funcionamento e Autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

II – Os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs –, bem como a sua emissão, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:

- a) Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- b) Boates, danceterias e salões de dança;
- c) Casas de festas e eventos;
- d) Feiras, exposições, congressos e seminários;
- e) Shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas;
- f) Cinemas e teatros;
- g) Clubes de serviço e de lazer;
- h) Academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
- i) Clínicas de estética e salões de beleza;
- j) Parques de diversão, bares, restaurantes e lanchonetes.
- k) Instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas.

§ 1º Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que tratam acima poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de



saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus—COVID-19.

§ 2º A suspensão prevista no caput não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento no interior de shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 3º Que o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderão ser mantidos para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 4º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas acima poderão ser realizados com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 5º A partir desta data, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições iniciais, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 6º Que a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto fique a cargo dos órgãos de segurança pública e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento devem ser mantidos em funcionamento:

- I – Indústria de fármacos, farmácias e drogarias;
- II – Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- III – Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, depósitos de água mineral e lojas de alimentos para animais;
- IV – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- V – Distribuidoras de gás;
- VI – Oficinas mecânicas e borracharias;
- VII – Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
- VIII – Agências bancárias e lotéricas;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

IX - Cadeia industrial de alimentos;

X - Atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI - Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII - Construção civil;

XIII - Setores industriais.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão adotar as seguintes medidas:

I - Organização na entrada e saída de seus estabelecimentos, através de senhas descartáveis e controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento;

II - Orientação aos clientes que estiverem do lado de fora, para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados;

III - Disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

IV - Manutenção de distanciamento entre os consumidores através da utilização de demarcação com faixas amarelas, determinando a distância de segurança de dois em dois metros entre os clientes que aguardam o pagamento das compras;

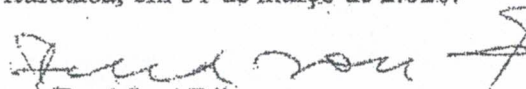
V - O atendimento da rede lotérica deverá ser realizado em blocos de 10 (dez) em 10 (dez) pessoas para evitar aglomeração, tanto dentro, quanto em frente à lotérica.

§ 2º Os serviços e atividades previstos nos itens XII e XIII, que empreguem ou que neles circulem mais de 30 (trinta) pessoas por turno diário, deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o decreto 9.363, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado conforme a situação de emergência em saúde.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2020.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

000026

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....
§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

• "Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

000027

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Seu Moro

L. Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5437/2020
DESPACHO DE DISPENSA Nº 083/2020

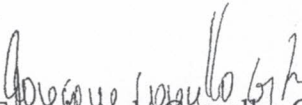
Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, constituída pela Portaria nº 0367/2019, com a presença de seus membros com a finalidade de julgar a modalidade da Licitação. Aberta a sessão foi exposta à necessidade de que o procedimento deverá ser por **"DISPENSA"** de licitação, com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido com do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, com o que todos concordaram através dos votos dos membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo relacionada. Tal Processo Administrativo objetiva a contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de clínica médica e de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19.

Diante do exposto estamos determinando o prosseguimento do processo.

Assim, é o presente para vosso conhecimento.

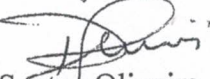
Atenciosamente,

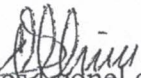
Ituiutaba/MG, em 17 de abril de 2020.


Franciene de Carvalho Costa – Presidente

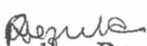

Diogo Miguel da Silva Carmo – Secretário


Regiane Batista Pereira – Membro

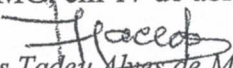

Renato Santos Oliveira – Membro


Samuel Chaves Leonel de Lima – Membro


Ricardo Silva Ribeiro – Membro


Nathália Caroline Rezende Oliveira – Membro

Ratifico nos Termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93
Ituiutaba/MG, em 17 de abril de 2020.


Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário de Administração e Recursos Humanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5437/2020
DISPENSA Nº. 083/2020
17/ABRIL/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, atendendo determinação do Prefeito Municipal, objetivando a contratação da empresa **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 21.320.064/0001-40**; a expensas do município visando a contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de clínica médica e de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19. A presente contratação, solicitada através do Processo Administrativo nº. 5437/2020, de 17/abril/2020, foi convertido no Processo de Dispensa nº. 083/2020, de 17/abril/2020, no qual houve observância de etapas e formalidade imprescindível.

Foram realizadas as etapas internas, inclusive observada a existência de uma necessidade a ser atendida. O presente processo de dispensa encontra-se instruído com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, *in verbis*:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

E em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

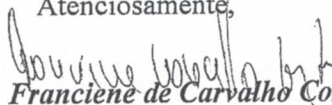
“Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Portanto, Sr. Secretário de Administração, a contratação em tela é adequada à satisfação das necessidades da Administração e está revestida da mais absoluta legalidade, sinalizando a efetivação da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Assim, é o presente para vosso conhecimento, se de acordo, ratificação.

Atenciosamente,

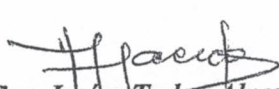

Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos


Érika Moura e Silva OAB/MG 166.662

Procuradora Adjunta

O procedimento está em consonância com as normas da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei Federal nº 13.979/2020. Ratifico nos Termos do Art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, de acordo com Artigo 12, III do Decreto 5.695, de 20/10/2005. Ituiutaba/MG, em 17 de abril de 2020.


Ratifico, Isaias Tadeu Alves de Macedo

Secretário de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

000030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5437/2020
DISPENSA Nº. 083/2020
17/ABRIL/2020

CERTIFICADO que este edital foi
afixado em local próprio no
pátio municipal no período de
17/04/2020 a 27/04/2020

Em 17/04/2020

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

RESULTADO FINAL

DISPENSA ART. 24, INC. IV, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.357/2020

Ref.: Contratação da empresa **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ 21.320.064/0001-40, para contratação de serviços médicos hospitalares, com a oferta e gestão de leitos de clínica médica e de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo, para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o novo coronavírus – COVID-19, solicitado através do Processo Administrativo nº. 5437/2020 de 17/abril/2020, convertido no Processo de Dispensa nº. 083/2020, de 17/abril/2020.

FAVORECIDO	HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ	21.320.064/0001-40
ENDEREÇO	Avenida Três, Nº 196, Centro – 38.300-160 – Ituiutaba/MG.
SERVIÇO	31 leitos de clínica médica: - Valor fixo mensal R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) - Valor estimado mensal R\$500,00 (Quinhentos reais) por diária podendo chegar a R\$465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). 10 leitos de UTI: - Valor fixo mensal R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) - Valor estimado mensal R\$785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais) por diária podendo chegar a R\$235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA	90 dias

RECURSOS PARA A DESPESA: Próprios

01.08 – Secretaria Municipal de Saúde
01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0019.2.0152-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Ituiutaba/MG, 17 de abril de 2020.

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

®

R\$ 3,00

PAEDETUITABA - D\$100 mil

em Uçdo!

12.! HOURS

SOUL DANCE LIVE MUSIC

DOMINGO
03 DE MAIO



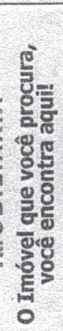
sociedade de

São Vicente de Paulo

Lar do idoso Dionísio Souza Santos



as 100



**Fones: (34) 3261-4241
3268-1045**

R: 26 nº 474 - Itulutaba - MG

30 DE ABRIL DE 2020

ITUIUTABA - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contrato: MINASLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 21.293.089/0001-00; Contrato Nº. 068/2020; Origem: Inexistibilidade Nº 006/2020; Objeto: Credenciamento de Laboratórios; Vigência: de 16/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.2.0428-33.90.39. Desapropriação de bens do patrimônio municipal de administração e 16/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5437/2020, Dispensa nº 083/2020. Objeto: Serviços Médicos Hospitalares: Favorecido: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO - CNPJ nº. 21.320.064/0001-40; Valor: R\$ 2.971.500,00 (dois milhões novecentos e setenta e um mil e quinhentos reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.302.0019.2.152-33.90.39. Ratificação: 17/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. - Processo: PA nº 5115/2020, Dispensa nº 085/2020. Objeto: Aquisição de materiais diversos Favorecidos: DIVIANE DE CASSIA LOPES E CIA LTDA - CNPJ nº. 15.286.105/0001-26; Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº. 28.843.702/0001-56; Valor: R\$ 2.427,40 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS, CONFEÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 30.546.510/0001-20; Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); MULTILASER INDUSTRIA S.A. - CNPJ nº. 59.717.553/0006-17; Valor: R\$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais). Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020. Dotação: 01.08.01-10.305.0002-2.121-33.90.30. Ratificação: 24/04/2020, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EXTRACTOS DE CONTRATOS

ENTRADA Nº 003/2019; Objeto:
PREFEITURA DE ITUIUTABA - Origem: Chamada Pública Nº 003/2019; **Objeto:**
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; Dotação Orçamentária:
01.07.02.10.306.0012.2.0093-33.90.30; Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL CHICO MENDES - Contrato Nº:
052/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$176.416,34
(cento e setenta e seis reais e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos);
- Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DOS
PILOES- Contrato Nº 053/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor**
Total: R\$361.524,10 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos);
- Contratado: LETICIA SILVA DE MORAES - Contrato Nº. 054/2020; Vigência: de
07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; Valor Total: R\$19.298,40 (dezenove mil duzentos e
noventa e oito reais e quarenta centavos); - Contratado: LUIZ CREMONIN - Contrato Nº
055/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:** R\$14.130,75
(quatorze mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos); - **Contratado: RICARDO**
BATISTA DE ARAUJO - Contrato Nº. 056/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a
31/dezembro/2020; Valor Total: R\$17.898,95 (dezeesse mil oitocentos e noventa e oito
reais e noventa e cinco centavos); - Contratado: EDSON EMERECIANO ALVES
Contrato Nº. 057/2020; Vigência: de 07/abril/2020 a 31/dezembro/2020; **Valor Total:**
R\$4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais); - Contratado: MARTA CALIXTO DA
R\$4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais); - Vigência: de 07/abril/2020 a



DS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2020
DISPENSA Nº 083/2020
17/ABRIL/2020

CONTRATO Nº 073/2.020

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezoito, nº 956, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente na Avenida 24, nº 1198, Centro, CEP 38300-078, Ituiutaba-MG, titular do CPF/MF nº 008.597.966-04 e do RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado **CONTRATANTE**, o qual, por sua vez, conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018, é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isaías Tadeu Alves de Macedo**, brasileiro, casado, residente na Rua Pepino Laterza, nº 345, Bairro Independência, CEP 38304-216, Ituiutaba-MG, titular do CPF/MF nº 219.579.916-15 e do RG nº MG 632.933, e de outro lado o **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.320.064/0001-40, com sede nesta cidade de Ituiutaba/MG, a Avenida Três, nº 196, Centro, CEP 38.300-160, neste ato representada por Vicente Pereira da Silva, RG nº M-1.787.367, CPF nº 239.950.926-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Administrativo nº. 5437/2020, convertido no Processo de Dispensa nº. 083/2020, o qual é regido pelas normas estabelecidas no artigo 24, IV combinado com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto nº 9.357/2020, deste Município, e demais legislações pertinentes, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços médico-hospitalares, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços MÉDICOS-HOSPITALARES, com a oferta e gestão de leitos de CLÍNICA MÉDICA E DE UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, compreendendo todos os serviços acessórios necessários ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, tais como fornecimento de todos os insumos e fármacos necessários, mão-de-obra, hotelaria, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, observados as especificações, portarias, normas técnicas e regulamentos pertinentes, nos quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	31	LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA
02	10	LEITOS DE UTI

1.1 - A presente contratação de serviços médicos hospitalares é exclusivamente para atendimento a pacientes com suspeita e ou diagnosticados com o NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratante acompanhará a execução do presente Contrato, por intermédio da Secretaria de Saúde, utilizando-se de procedimentos de supervisão direta no local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será de 90 (noventa) dias, com início a partir de 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

Aprovado
Franciêne de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5437/2020 - DISPENSA Nº 083/2020 - Pág. 1/5

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa
Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado
Érika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662

PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONFERE COM O ORIGINAL

22/04/2020

Ricardo de Souza

Mat:9897



PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
 Fone: (034)3271-8181 – e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

Para cumprimento do objeto deste instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

4.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Expedir autorização dos serviços;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à prestação dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados;
- d) Notificar a Contratada por escrito, quando verificado qualquer problema na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação.
- f) Responsabilizar pela realização de exames de imagem – tomografia, dos pacientes internados, incluindo o transporte destes pacientes para a realização dos procedimentos.
- g) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

4.2 - DA CONTRATADA

- a) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares necessários a ser ministrados aos pacientes;
- b) A gestão e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar necessários à prestação dos serviços ora contratados;
- c) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, para a prestação dos serviços ora contratados, tais como lavanderia, alimentação, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares;
- d) Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), necessárias aos pacientes hospitalizados;
- e) Atenção ambulatorial deverá incluir todos os exames complementares necessários ao acompanhamento do paciente;
- f) Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humanizada;
- g) Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos pacientes assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme nas portarias e outras normas técnicas;
- h) Realizar todo o tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação do paciente;
- i) Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo de internação hospitalar;
- j) Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente;

4.2.1 - A empresa contratada deverá ainda fornecer:

- a) Assistência de Enfermagem;
- b) Assistência fisioterápica e de reabilitação;
- c) Assistência psicológica ao usuário;
- d) Assistência Social;
- e) Sangue e hemoderivados;
- f) Exames laboratoriais, anátomo-patológicos;
- g) Realizar todo o tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONFERE COM O ORIGINAL
 22/09/2020
 Ricardo Silva
 Mat: 9897

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
 Diretora do Departamento de
 Suprimentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5437/2020 – DISPENSA Nº 083/2020 - Pág. 2/5

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Isaías Tadeu Alves de Macedo
 Secretário Municipal de Saúde

Aprovado

Érika Moura e Silva
 Procuradora Adjunta
 OAB/MG 166.662

Erika



PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
 Fone: (034)3271-8181 – e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

A Contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – VALOR FIXO:

6.1.1. VALOR FIXO PARA O ITEM 01 – 31 LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA: O valor fixado mensal para a presente prestação de serviços é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), referente a disponibilização dos 31 leitos de clínica médica.

6.1.2. VALOR FIXO PARA O ITEM 02 – 10 LEITOS DE UTI: O valor fixado mensal para a presente prestação de serviços é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), referente a disponibilização dos 10 leitos de UTI.

6.2 – VALOR VARIÁVEL:

6.2.1. VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 01 – 31 LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA: O valor estimado mensal para a presente prestação de serviços é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por diária podendo chegar até o valor de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) mensais, mediante a utilização efetiva e total dos leitos contratados;

6.2.2. VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 02 – 10 LEITOS DE UTI: O valor estimado mensal para a presente prestação de serviços é de R\$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais), por diária podendo chegar até o valor de R\$ 235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) mensais, mediante a utilização efetiva e total dos leitos contratados;

6.3 - DAS DEDUÇÕES: Serão deduzidos dos valores a serem pagos mensalmente ao prestador, os valores creditados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, correspondente a produção mensal, nos limites dos valores creditados por AIHs – Autorização de Internação Hospitalar.

6.4 – PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS ATRIBUI-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R\$ 2.971.500,00 (Dois milhões novecentos e setenta e um mil e quinhentos reais), sem as deduções mencionadas no item 6.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços são oriundos de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, Recursos do Ministério da Saúde e e/ou próprios do Município, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal do exercício de 2020.

01.08 – Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.0110-3.3.90.39.00 – Gestão e Coord. das Ações Saúde – Ficha 595 – Fonte 102/154/159

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratação será feita na modalidade pós-pagamento, ou seja, somente haverá pagamento mediante a efetiva utilização dos leitos, pelo prazo exato da utilização.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ou seja, no mês subsequente à prestação dos serviços, através de transferência bancária, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e, apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- c) Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5437/2020 – DISPENSA Nº 083/2020 – Pág. 3/5

Aprovado

Frande de Carvalho Costa
 Diretora do Departamento de
 Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa
Isaías Tadeu Alves de Macedo
 Secretário Municipal de Saúde

Aprovado

Érika Moura e Silva
 PREFEITURA DE ITUIUTABA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 22/04/2020
 Mat:9897



8.3 – A Contratada ficará responsável em comunicar à tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços.

8.4 – A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

8.5 – A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

8.6 – Para a apuração dos valores a serem pagos ao Contratado, serão deduzidos dos valores a serem pagos mensalmente ao prestador, os valores creditados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, correspondente a produção mensal, nos limites dos valores creditados por AIHs – Autorização de Internação Hospitalar.

CLÁUSULA NONA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente serão retidos, por ocasião dos pagamentos, os seguintes valores:

– Conforme legislação municipal será retido 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição.

9.1 – A Contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro(s) fato(s) que importem imposição de sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, sem prejuízos de outras que forem cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1 – A Contratada que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 – As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 – Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 – A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

10.5 – Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

10.6 – Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

10.7 – Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

Aprovado
Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº. 5437/2020 - DISPENSA Nº 083/2020 - Pág. 4/5
Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa
Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado
Erika Moura e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 266.662

PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONFERE COM O ORIGINAL



10.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 10.5 e 10.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária; a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

10.10 - A aplicação da sanção prevista no item 10.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

10.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

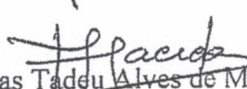
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PÁRAGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão, a contar da respectiva notificação. Se neste prazo a Contratada negligenciar a prestação dos serviços ora credenciados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

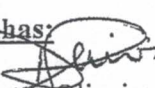
Ituiutaba/MG, em 22 de abril de 2020

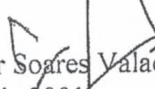

Isaias Tadeu Alves de Macedo

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

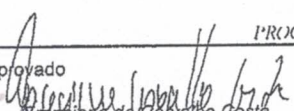

Hospital São José da Sociedade de São
Vicente de Paulo
Contratado

Testemunhas:

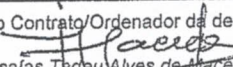

Renato Santos Oliveira
Matrícula 3967


Walcyr Soares Valadao
Matrícula 2001

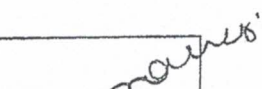
Aprovado


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de
Suprimentos

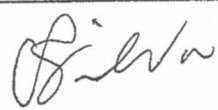
Gestor do Contrato/Ordenador da despesa


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado


Erika Moraes e Silva
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662

PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONFERE COM O ORIGINAL
22/04/2020
Ricardo S. ...
Matr. 4927





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVN 17
CEP: 38300-132

000037

CNPJ: 18.457.218/0001-35
IE:

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva		Evento		Número	Folha
Centro de Custo 3 - VINCULADO		001.019 - DESPESAS INERENTES AO COVID-		3900	1
Data 29/04/2020	Requisição 20100419	Processo	Documento		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		595	10.122.0002.2.110 - GESTAO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SAU
Vínculo 154.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		Sub Elemento da Despesa 36 - SERVICO MEDICO-HOSPITALAR ODONTOLOGICO E LABORATOR	

Credor		CPF / CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	500.712,41	0,00	357.656,00	143.056,41

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		Reserva originária da requisição de serviço 20100419/2020	357.656,00	357.656,00
Total					357.656,00

Por Extenso
Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário

LUCAS DINIZ OLIVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVN 17

CEP: 38300-132

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

NOTA DE RESERVA

 01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva		Evento		Numero	Folha
Centro de Custo 3 - VINCULADO		001.019 - DESPESAS INERENTES AO COVID-		3899	1
Data	Requisição	Processo	Documento		
29/04/2020	20100419				

Dotação		Nrº Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		595	10.122.0002.2.110 - GESTAO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SAU
Vínculo 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE		Sub Elemento da Despesa 38 - SERVICO MEDICO-HOSPITALAR ODONTOLOGICO E LABORATOR	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores	
Dotação Autorizada	Reservado Anterior
873.850,00	331.582,70
Reserva	Saldo Atual
512.344,00	1.071,82

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		Reserva originária da requisição de serviço 20100419/2020	512.344,00	512.344,00
Total				512.344,00	

Por Extenso
Quinhentos e Doze Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário

LUCAS DINIZ OLIVEIRA

R\$ 3,00

07 DE MAIO DE 2020

ITUIUTABA - MG - 14/11/80

UM JORNAL DE VERDADES

municipal de ensino em Ituiutaba, o projeto proposto pelo executivo para dar condições de um adiantamento aos profissionais, entrou para apreciação das comissões em caráter de urgência na

meio a algumas possibilidades o executivo enviou um Projeto de lei que dispõe sobre medida excepcional de manutenção dos contratos administrativos do transporte escolar, em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia Coronavírus, o mais viável e rápido no momento. As comissões de Licitação e Justiça e Redação e ainda a de Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização já estão avaliando o projeto para que na próxima semana seja resolvida a questão.

Diagramação/Paginação

Diogenes Alberto

Redação/Reportagem

Joel Linn

Assessoria Jurídica

Dr. Cléber Simeira (OAB/MG – 60690)

lacão

Centralina, Chaveslândia, Campina Verde,
re de Minas, Santa Vitória em Minas Gerais,
inópolis no Sudoeste Goiano.

FICA/TDA-ME

181/0001-12

71-10001-12
le taron a costa

le terça a sexta
Fone: (34) 3263 0787

Phone: (34) 3262-0780
Fax: CEP 39300 160

IS - CEP 38300-160

m / gazetadopontal@gmail.com

clodontal.com.br

seus autores e não refletem, necessariamente,

PREFEITURA DE ITUIUTABA - COMUNICA que se encontra disponível no site <https://www.ituiutaba.me.gov.br/licitacoes> o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. **AVISOS DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**, Data: 20/março/2020, Horário: 08h:30min (oitó horas e trinta minutos), Objeto: Locação de Aparelho p/ Fornecimento de Oxigênio Medical, Recursos: Próprios. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, REGISTRO DE PREÇOS, Data: 20/março/2020, Horário: 14h00min (quatorze horas)**, Objeto: Serviços de instalação de usin/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRID - SIMEEL, Recursos: Próprios. **Outrossim COMUNICA** que está disponível no Departamento de Suprimentos para conhecimento dos interessados as seguintes **ADESÕES À ATA REGISTRO DE PREÇO: Processos Administrativos nºs 3557/2020 e 4977/2020**, O Preleito Municipal de Ituiutaba/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos nos Processo Administrativos acima, vem pelo presente instrumento fazer **ADESÕES** as seguintes Atas de Registro de Preços: **Pregão Presencial nº 040/2019**/Preleitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, cujo objeto foi o Registro de Preço para a contratação de empresa para confecção e instalação de abrigos para pontos de ônibus, da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, em favor da empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.560.627/0001-25**, Valor: R\$140.000,00 e, **Pregão Presencial nº 03/2019**/Preleitura Municipal de Rio das Ostras-MT, cujo objeto foi o Registro de Preço para a aquisição de papel reprográfico, da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, em favor da empresa **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, CNPJ: 32.396.720/0001-04**, Valor: R\$256.000,00. **INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.me.gov.br**, Prefeitura de Ituiutaba/MG em 05 de maio de 2020 – Franciane de Carvalho Costa - Diretora do Departamento de Suprimentos



Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: Dispensa - 83/2020

Fornecedor HOSPITAL SAO JOSE DA SSVP ITUIUTABA

Tipo Empenho Global

38300-000

ITUIUTABA

MG

196

CNPJ/CPF 21.320.064/0001-40

Inscr. Est. Isento

[illegible]

Emitida e Conferida por:

Assinatura

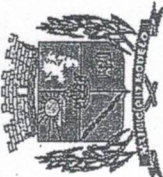
...NÃO SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA-2007

Autorizado por:

Assinatura _____

Total	2.971.500.00
-------	--------------

000040



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: Dispensa - 83/2020

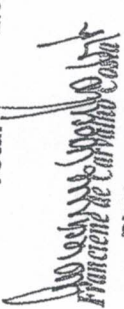
Dotação 595		Vínculo 154.000	Vínculo Det.	RS 419/2020	
Elemento*Desp. / Sub. Elem. Desp.		33903900/36		Projeto/Atividade 2110	
Func. Prog. 101220002		Reserva 3900/2020		Ord.Despesa 008	
Especificação DIARIA EM LEITOS DE CLINICA MEDICA		Empenho		Secretaria 001	
		/		357.656,00	
		2 02 26 0062 7		Valor Inicial da Reserva	
				Valor Complemento (+)	
				Valor Anulação (-)	
Especificação DIARIA EM LEITOS DE UTI				Saldo Reserva	
				Valor Empenho	
				357.656,00	
				Valor Anulado	
				0,00	
				Saldo	
				0,00	
				Emb. Quantidade	
				SV 1,000	
				VI. Unitário	
				SV 1.755.000,000	
				Total	
				SV 1.216.500,000	
				1.216.500,00	
				1.216.500,00	

Emitida e Conferida por:


RENATO SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3967

Assinatura

Autorizado por:


Mariana de Carvalho Costa
Diretora de Departamento de Suprimentos

Assinatura

Total

2.971.500,00

000041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

000042

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 5581-000	Tipo 2 - GLOBAL	Documento	Ficha 595	Data de Emissão 29/04/2020	Data de Vencimento 22/07/2020
Processo Administrativo 5437/2020	Licitação 7 - DISPENSA	N° Licitação 83/2020	Motivo 4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 289 - HOSPITAL SAO JOSE DA SSVF ITUIUTABA		Cidade: ITUIUTABA		CNPJ/CPF: 21.320.064/0001-40	
Endereço: AVN 3, 196		UF: MG			
Fone: (00) 0000-0000					

Histórico	Valor - R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, COM A OFERTA E GESTÃO DE LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA E DE UTI, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNOSTICADOS COM O NOVO COVID-19, CONFORME PA: 5437/2020, CONTRATO: 73/2020, RESERVA: 3900/2020.	357.656,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	357.656,00

Por Extenso: ***Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Selscentos e Cinquenta e Sels Reais***

Evento: 001.019 - 001.000 / DESPESAS INERENTES AO COVID-19	Vínculo: 154.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Função : 10 - SAÚDE Sub - Função : 10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa : 10.122.0002 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Proj / Atividade : 2.110 - GESTAO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE S. Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 36 - SERVICO MEDICO-HOSPITALAR ODONTOLOGICO
Vínculo: 154.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
500.712,41	0,00	357.656,00	143.056,41

Exame Contábil em:

Lucas Guimarães Santana
Data: 29/04/2020
CRC-MG 111619 /O-7/ CPF 105.579.426-32

Autorizo:

Isaias Tadeu Alves de Macedo - Ordenador
CPF 219.579.916-15

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____
Isaias Tadeu Alves de Macedo
CPF 219.579.916-15

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data: ____/____/____

Eleni Soares Gois - Sec. de Finan. e Orç.

Pago em: _____
Conta: _____
Banco: _____

Kéder Helena Costa Dantas
Diretora do Departamento Financeiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____
CNPJ / CPF: 21.320.064/0001-40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

00043

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 5580-000	Tipo 2 - GLOBAL	Documento	Ficha 595	Data de Emissão 29/04/2020	Data de Vencimento 22/07/2020
Processo Administrativo 5437/2020	Licitação 7 - DISPENSA	Nº Licitação 83/2020	Motivo 4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 289 - HOSPITAL SAO JOSE DA SSVP ITUIUTABA			CNPJ/CPF: 21.320.064/0001-40		
Endereço: AVN 3, 196		Cidade: ITUIUTABA			
Fone: (00) 0000-0000		UF: MG			

Histórico	Valor - R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, COM A OFERTA E GESTÃO DE LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA E DE UTI, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNOSTICADOS COM O NOVO COVID-19, CONFORME PA: 5437/2020, CONTRATO: 73/2020, RESERVA: 3899/2020.	512.344,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	512.344,00

Por Extenso: ***Quinhentos e Doze Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais***

Evento: 001.019 - 001.000 / DESPESAS INERENTES AO COVID-19	Vínculo: 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 01.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Função : 10 - SAÚDE Sub - Função : 10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa : 10.122.0002 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Proj / Atividade : 2.110 - GESTAO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE S. Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 36 - SERVICO MEDICO-HOSPITALAR ODONTOLOGICO
Vínculo: 102.000 - REC DE IMP/TRANSF DE IMP VINCULADOS À SAÚDE	

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
873.850,00	278.534,18	512.344,00	82.971,82

Exame Contábil em: Isaias Tadeu Alves de Macedo Autorizo: Isaias Tadeu Alves de Macedo - Ordenador
Data: 29/04/2020 Lucas Guimarães Santana - Contador CPF 219.579.916-15
CRC-MG 111619/O-7/ CPF 105.579.426-32

LIQUIDAÇÃO
A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data : ____/____/____ Isaias Tadeu Alves de Macedo
CPF 219.579.916-15

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data : ____/____/____ Eleni Soares Gois - Sec. de Finan. e Orç.

Pago em: _____
Conta: _____
Banco: _____

Kéder Helena Costa Dantas
Diretora do Departamento Financeiro

Recibo
Recebi(emos) o valor constante deste empenho
Nome: _____
CNPJ / CPF: 21.320.064/0001-40